



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



Rota
das
Terras

ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

EDITAL
PROCESSO Nº 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - SRP

Aquisição de equipamentos e materiais para modernização do Sistema de Iluminação Pública, por arrendamento operacional, incluindo instalação e/ou substituição de luminárias convencionais já existente por luminárias equivalentes de tecnologia LED (Light Emitting Diode), incluindo manutenção corretiva e preventiva, para melhor eficiência energética da iluminação pública dos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA (SRP).

Data de Abertura: 19/12/2018 às 09 horas

Local: Centro de Eventos do Município de Tapera/RS – Av. Quinze de Novembro, nº 1150, Sala de Reuniões da Biblioteca – Tapera / RS.

Fone: (54) 3324 4502 - E-mail: planejamento@comaja.com.br



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

A empresa interessada na participação do Pregão Presencial nº 07/2018 – Aquisição de equipamentos e materiais para modernização do Sistema de Iluminação Pública, por arrendamento operacional, incluindo instalação e/ou substituição de luminárias convencionais já existente por luminárias equivalentes de tecnologia LED (Light Emitting Diode), incluindo manutenção corretiva e preventiva, para melhor eficiência energética da iluminação pública dos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA (SRP) deverá preencher as informações neste formulário, e remetê-lo para o COMAJA via e-mail: planejamento@comaja.com.br, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - SRP

Solicitamos edital completo e planilha de preços:

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**EDITAL
PROCESSO Nº 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – SRP**

Aquisição de equipamentos e materiais para modernização do Sistema de Iluminação Pública, por arrendamento operacional, incluindo instalação e/ou substituição de luminárias convencionais já existente por luminárias equivalentes de tecnologia LED (Light Emitting Diode), incluindo manutenção corretiva e preventiva, para melhor eficiência energética da iluminação pública dos Municípios Consorciados ao COMAJA (SRP).

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 06 de 19 de setembro de 2018, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520/02; da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Decreto nº 13/2016 que regulamenta a modalidade Pregão Presencial no âmbito deste Órgão, do Decreto nº 14/2016 e suas alterações posteriores que regulamenta o Sistema Registro de Preços no âmbito deste Órgão, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, das demais normas legais, e regulamentares, e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data: 19/12/2018

Horário de Brasília: 09 horas

Endereço: Centro de Eventos do Município de Tapera/RS – Av. Quinze de Novembro, nº 1150, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Biblioteca – Tapera / RS

A sessão pública do PREGÃO será realizada no **município de Tapera/RS**, no endereço, data e horário acima informado, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao Credenciamento, Declarações e Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.

Observação 01: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Consórcio, em contrário.

Observação 02: O pregoeiro informa que os pedidos de ESCLARECIMENTO, feitos por possíveis licitantes, referentes a este procedimento devem ser encaminhados, juntamente com a comprovação de sua qualificação econômico-financeira para participação no certame, por meio eletrônico, para o e-mail planejamento@comaja.com.br, no horário oficial de Brasília, DF, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, das 08:00h às 11:00h. A documentação original DEVERÁ ser enviada por correspondência, enviada para o endereço: Rua General Camara, 89, Centro, Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, A/C da Assessoria de Projetos e Planejamento do COMAJA,

preferencialmente, via SEDEX 10, ou, não havendo, na modalidade SEDEX normal, desde que postada até o último dia previsto para esclarecimentos. O licitante deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Assessoria de Projetos e Planejamento – e-mail: planejamento@comaja.com.br.

Observação 03: O pregoeiro informa que os pedidos de IMPUGNAÇÃO referentes a este procedimento devem ser encaminhados por meio eletrônico via internet, para o e-mail planejamento@comaja.com.br, no horário oficial de Brasília, DF, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, das 08:00h às 11:00h. A documentação original DEVERÁ ser enviada por correspondência, enviada para o endereço: Rua General Camara, 89, Centro, Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, A/C da Assessoria de Projetos e Planejamento do COMAJA, preferencialmente, via SEDEX 10, ou, não havendo, na modalidade SEDEX normal, desde que postada até o último dia previsto para impugnações. O licitante deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Assessoria de Projetos e Planejamento – e-mail: planejamento@comaja.com.br.

Observação 04: A Assessoria de Projetos e Planejamento disponibilizará gratuitamente o aplicativo denominado "Kit Proposta" contendo a planilha com todos os itens para que, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, além da proposta escrita, as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia analógica (impressa) e digital (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública. Para adquirir a planilha eletrônica com as instruções, o licitante deverá solicitar através do e-mail planejamento@comaja.com.br fornecendo os dados para cadastro da empresa interessada em participar do certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para modernização do Sistema de Iluminação Pública, por arrendamento operacional, incluindo instalação e/ou substituição de luminárias convencionais já existente por luminárias equivalentes de tecnologia LED (Light Emitting Diode), incluindo manutenção corretiva e preventiva, para melhor eficiência energética da iluminação pública dos Municípios Consorciados ao COMAJA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.2 Este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, como, a apresentação de documentos físicos, cópias ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

1.3 Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.3.1** Anexo I: Termo de Referência e anexos;
- 1.3.2** Anexo II: Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
- 1.3.3** Anexo III: Declaração - art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República
- 1.3.4** Anexo IV: Declaração de Idoneidade
- 1.3.5** Anexo V: Declaração de Enquadramento da Empresa Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 1.3.6** Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 1.3.7** Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços
- 1.3.8** Anexo VIII: Minuta de Contrato

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA.

2.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier; Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo e Victor Graeff.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, em conformidade com o Decreto do COMAJA nº 14/2016, mediante:

3.1.1. consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo;

3.1.2. anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 14/2016 e suas alterações posteriores que regulamenta o sistema registro de preços no âmbito deste órgão.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.6 Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata, e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

4.1 A licitante que pretende obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, **juntamente com a comprovação de sua qualificação econômico-financeira para participação no certame**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: planejamento@comaja.com.br, das 08:00 às 11:00h.

4.2 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comaja.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.3 Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do pregão.

4.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: planejamento@comaja.com.br e será recebida das 08:00 às 11:00h

4.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.8 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida, e publicada, nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes, e deverão ser entregues diretamente por meio de seu Representante Legal ou através de Procurador no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação.

5.2 Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar, fora dos envelopes:

5.2.1 cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente;

5.2.2 cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 Se representada por procurador deverá apresentar fora dos envelopes:

5.3.1 cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente;

5.3.2 Instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade

Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.5 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, disciplinados nos itens 6.3.1, 9.15 a 9.15.2 deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, devidamente firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, de que se enquadra como Microempresa (me) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , conforme modelo do anexo VII.

5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, com antecedência de 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

Observação 05: I - se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante; II - se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário. III - o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”. IV - caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento validado pelo Pregoeiro;

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 6.2.2** Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com qualquer município participante desta licitação, nos termos do Art.87,III da Lei nº 8.666/93;
 - 6.2.3** Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com Municípios, nos termos do Art.7º da Lei nº 10.520/02.
 - 6.2.4** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.5** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art.9º da Lei nº 8.666/1993 e a participação de empresas que façam parte de cooperativa;
 - 6.2.6** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 6.3** Como condição para participação no Pregão, declarará, em formulários próprios, constantes nos anexos deste edital:
- 6.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se for o caso);
 - 6.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 6.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.3.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 6.3.5** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.3.6** Não será admitida nesta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993 e a participação de empresas que façam parte de cooperativa;
 - 6.3.7** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 6.3.8** Cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;
 - 6.3.9** Que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;
 - 6.3.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 6.3.11** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;
 - 6.3.12** Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na Sessão Pública, o Pregoeiro receberá após o credenciamento os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS n.º 01 e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO n.º 02, contendo as seguintes indicações externas:

ENVELOPE N.º (01) – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA
Pregão Presencial n.º 07/2018
Razão Social da Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço da Licitante: _____

ENVELOPE N.º (02) – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA
Pregão Presencial n.º. 07/2018.
Razão Social da Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço da Licitante: _____

7.2 A Assessoria de Projetos e Planejamento, disponibilizará gratuitamente o aplicativo denominado "Kit Proposta" contendo a planilha com todos os itens para que, **OBRIGATORIAMENTE**, além da proposta escrita, as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia física (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública. Para adquirir a planilha eletrônica com as instruções, o licitante deverá solicitar através do e-mail planejamento@comaja.com.br fornecendo os dados para cadastro da empresa interessada em participar do certame.

7.3 Juntamente com os Envelopes “01” e “02”, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO III.

7.3.1 Esta declaração **deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes**, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.

7.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no presente edital.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com as especificações contidas no formulário do Termo de Referência (Anexo I), ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador.

8.2 Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, banco, agência, conta, bem como o nome, n.º de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador.

8.3 Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no ANEXO II (Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional (R\$ - com até quatro casas decimais), expressos em algarismos e por extenso na sua totalização.

8.3.1 Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.

8.4 Conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4.1 Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

8.4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido ao CONSÓRCIO COMAJA, sem ônus adicionais.

8.5 O licitante irá DECLARAR que:

8.5.1 O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo os produtos ofertados, indicando as marcas, modelos, quantidades, prazo de validade da proposta, modalidade de garantia, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.5.2 É obrigatória a indicação da marca e do fabricante do produto, sob pena de desclassificação. Esta indicação vincula o Licitante vencedor com relação a composição dos itens do Sistema que irá entregar.

8.5.3 O licitante deverá incluir no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos;

8.5.4 Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constante da planilha(s) do Termo de Referência - Anexo I, sob pena de desclassificação.

8.5.5 Na proposta deverá contar todos os custos, inclusive o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA.

8.5.6 Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

8.5.7 Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da CONTRATADA e os demais custos inerentes.

8.5.8 No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

8.5.9 A apresentação da proposta implicará na **plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

8.5.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6 No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga,

transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação.

8.7 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

8.8 **Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

8.9 O prazo de validade de suas propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, para assinatura da Ata de Registro de Preços. A Ata será publicada no Diário Oficial da FAMURS e no site do COMAJA e os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses.

8.10 Deverão, obrigatoriamente, ser cotadas TODOS itens constantes da planilha do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

8.11 Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar, devendo os mesmos ser expressos em moeda corrente nacional.

8.12 **Não serão aceitas somente expressões do tipo “conforme edital atende o edital, conforme modelo”, entre outros.**

8.13 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

8.14 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presencial, na data, horário, e local, indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 Os lances deverão ser efetuados pelo menor preço GLOBAL com valor máximo final para um período de 60 (sessenta) meses, contemplando todos os municípios consorciados participantes deste Edital.

9.7 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.7.1 O tempo dedicado para apresentação de cada lance verbal será de 1(um) minuto.

9.7.2 A etapa de julgamento será orientada pelo PREÇO GLOBAL, devendo os lances serem formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior de preço, com intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

9.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

Roteiro
<i>1. O licitante obrigatoriamente terá que cotar todos os itens, como condição de participação;</i>
<i>2. O pregoeiro, abrirá os itens do total global para análise. A não cotação, ou, a desclassificação de um único item, implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja: a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens;</i>
<i>3. Na fase de lances, a classificação final será pelo valor global, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global;</i>
<i>4. Finda a disputa, a aceitação será para o total global, não sendo possível aceitar itens, ou parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.</i>

9.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.11 Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

9.12 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 23** deste Edital.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.16 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.7 e 5.8, deste edital.

9.16.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.16.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. **(deverá obrigatoriamente estar presente na sessão de lances para o exercício deste direito).**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes **(presentes)**, que se enquadram na hipótese do item 9.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha a deste item.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas na porcentagem estabelecida no item 9.15.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer a melhor oferta.

9.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.16.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.18 O disposto nos itens 9.15 a 9.15.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Assessoria de Projetos e Planejamentos, conforme item 4 deste Edital.

9.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.22 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.23 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência, se frustrada a tentativa de negociação, ou que apresentar preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Encerrada a etapa competitiva, para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação a seguir:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação 04: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal, ou Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais), com Receita Estadual (em vigor) e Municipal (em vigor), sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- IV - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- V - Certidão de negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.
- II - A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado da contratação, constate no presente Edital.
- III - A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, com a indicação do n.º do Livro Diário de acordo com a resolução Nº 563/83, do CFC – Conselho Federal de Contabilidade e Código Comercial Brasileiro, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário, número de registro

na Junta Comercial e numeração das folhas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O critério para aferição da boa situação financeira far-se-á mediante obtenção dos índices abaixo através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação 06: No caso da empresa não possuir um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverá ter, no mínimo, 03 (três) meses de efetiva atividade, comprovada, através de demonstrações contábeis. Neste caso, não fica dispensado o Registro no órgão competente (Junta Comercial).

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I - Prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA na região da sede da licitante;
- II - Registro ou inscrição do profissional responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- III - Comprovação da capacitação técnico-profissional, apresentação de atestado(s), devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha sido responsável técnico por obra (s) executada (s) para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, em qualquer tempo, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital.
- IV - Entende-se por semelhantes o(s) atestados(s) cujas parcelas de maior relevância e valor significativo comprove(m) capacidade para execução dos serviços descritos abaixo: A comprovação de aptidão para desempenho das atividades, poderá ser efetuada por atestado em nome de pessoa que comprove o vínculo profissional com a licitante, podendo ser o mesmo componente do quadro permanente de funcionários com registro em carteira, ficha de empregado, ou contrato de trabalho, ainda sendo possível o atestado ser em nome de profissional autônomo contratado especificamente para a obra/serviço em questão ou para diversas obras/serviços, que se responsabilize tecnicamente pela execução das obras/serviços, conforme parcelas abaixo:

- a) Operação e manutenção preventiva, e corretiva, contemplando serviços de montagem e desmontagem de luminárias, retirada de lâmpadas, refletores e reatores, gestão de parque de iluminação, cadastramento e georreferenciamento de no mínimo 15.000 (quinze mil) pontos de iluminação pública;
- b) Execução de obras e serviços de ampliação, reforma ou efficientização energética de sistema (s) de iluminação pública, com instalação de luminárias, implantação de sistema tele gestão de iluminação pública, contemplando no mínimo 15.000 (quinze mil) pontos de iluminação pública e com a identificação dos sistemas de iluminação pública envolvidos;
- c) Implantação de luminárias LED mínimo de 2.000 (dois mil) pontos;
- d) Implantação de sistema tele gestão em iluminação pública, no mínimo 100 (cem) unidades;
- e) Elaboração de estudos e projetos para adequação de sistemas elétricos, de iluminação de vias de interesse público e projetos luminotécnicos;
- f) Comprovação de experiência no manuseio, armazenamento e descarte apropriado de luminárias de descarga (Mercúrio, Sódio e Metálica);
- g) A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
 - Certidão do CREA;
 - Contrato social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de trabalho registrado na DRT;
 - Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- h) Relação da Equipe Técnica de Nível Superior, que disponibilizará para execução dos serviços, com a qualificação de cada membro e função na obra, contendo no mínimo, os seguintes profissionais:
- Engenheiro Eletricista responsável técnico pela empresa; e/ou
 - Engenheiro Eletricista responsável pela obra.
 - Declaração de disponibilidade dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado;

Observação 07: Os atestados mencionados no inciso IV deste item poderão ser entregues na quantidade necessária que comprove o quantitativo mínimo indicados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd'. O quantitativo apresentado nos atestados serão somados e deverão chegar ao montante total exigido.

10.1.4.1 O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 10.1.4, alínea d7 que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) do serviço, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

10.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I - O Licitante deverá apresentar declaração que e o fabricante/integrador com sede no território nacional de luminárias e equipamentos para iluminação pública, ou empresa associada ao fabricante/integrador, ou representante autorizada e credenciada apelo fabricante para prestar assistência técnica, garantias, manutenção,

trocas “on-site” em todos equipamentos fornecidos e serviços prestado nesta licitação por no mínimo 60 meses.

II - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do Anexo IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante de que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (CONFORME MODELO DO ANEXO VIII do Edital.

Observação 08: Caso as Declarações aqui citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ficará em suspenso, a liquidação e o pagamento das despesas, até a comprovação da regularidade (certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa).

10.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (- www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

III - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS – mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16>)

IV – Consulta ao CRC do contador responsável.

Observação 06: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Observação 09: Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.2.2** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, a exceção do tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame. (Art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).
- 10.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.2.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.2.5** A aceitação dos documentos, obtidos via internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.
- 10.2.6** **Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.**
- 10.2.7** **Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.**
- 10.2.8** Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 10.2.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.
- 10.2.10** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

- 10.2.11** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.3** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do item 10.2.3 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 10.4** Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 10.5** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.
- 10.6** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada passará pela análise de equipamentos e documentação técnica, conforme os critérios estabelecidos no item 11 deste Edital, e somente após aprovação da Comissão Técnica, será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro.
- 10.6.1** Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atender as exigências do item 11 de Edital, o Pregoeiro convocará nova sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação da segunda classificada e agendamento da análise de equipamentos e documentação técnica e, assim sucessivamente, se for o caso, até a aprovação da análise técnica.
- 10.7** Após a abertura do envelope de habilitação da primeira classificada e agendamento da análise técnica, abrir-se-á, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes.
- 10.8** Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.
- 10.9** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Presidente do Consórcio para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.10** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.
- 10.11** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.
- 10.12** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



10.13 A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico planejamento@comaja.com.br (assinada) em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

10.14 Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

10.15 Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 10.12, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.16 A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, para o COMAJA, A/C DA ASSESSORIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO, situada na Rua General Câmara, nº 89, sala 01, Ibirubá, RS, CEP 98200-000.

10.17 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.18 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados.

11 DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE TÉCNICA

11.1 A classificação definitiva da licitante será encaminhada pelo Pregoeiro somente após o Resultado da análise dos equipamentos e documentação técnica apresentada, conforme parecer emitido pela Comissão Técnica responsável neste processo licitatório, Engenheiro Fábio Roland, N° de registro no CREA: RS 185070 – Roland Group – Engenharia.

11.2 Na hipótese de desclassificação da licitante, prosseguir-se-á com a licitante classificada em segundo lugar, cumprindo assim, sucessivamente todos os requisitos deste edital, em especial ao item 10.6 deste Edital, até que seja encontrada uma empresa classificada definitivamente, dando-se por encerrada a fase competitiva.

11.3 Os equipamentos ofertados deverão atender **integralmente 100% (cem por cento)** as especificações e requisitos técnicos e documentações previstos no Anexo I do Termo de Referência, comprovados através de análise dos equipamentos e documentação técnica efetuado pela licitante e sua comissão técnica, que emitirão parecer, seguindo todos os parâmetros determinados no Termo de Referência.

11.4 A análise de equipamentos e documentação técnica serão realizados, através da instalação, por parte do licitante, das luminárias, do sistema de tele gestão e dimerização do controle de temperatura e da luminosidade, de acordo com a descrição do Termo de Referência e de acordo com as descrições técnicas e necessidades para atender a luminosidade, para testes nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO PARA TESTE: IBIRUBÁ / RS	
04 LUMINÁRIAS	Rua General Câmara, da esquina da Rua Dinis Dias até a Esquina da Rua Flores da Cunha
04 LUMINÁRIAS	Rua 03 de outubro, da esquina da Rua Dinis Dias até a esquina da Rua Tiradentes.
04 LUMINÁRIAS	Em frente ao altar da Praça General Osório, na Av. Getulio Varga, da esquina da Rua do Comércio, até a esquina da Rua Flores da Cunha.
04 LUMINÁRIAS	Rua Beno F. Kufel, na quadra da Praça do Bairro Hermany.

11.5 Deverão ser apresentadas luminárias de cada potência de acordo com a necessidade dos locais acima citados e um sistema de tele gestão com controle de dimerização, luminosidade, controle de energia - potencia voltagem e qualidade de energia e controle e proteção de temperatura na base do LED, os equipamentos ficarão a disposição por uma semana após o início dos testes. O sistema de tele gestão deverá ser demonstrado pelos licitantes ficando uma semana em funcionamento controlando pelo menos duas luminárias instaladas.

11.6 As análises de luminosidade e tele gestão deverá ser feito no dia designado para a continuação da sessão pública, devendo os licitantes habilitados levarem todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados/ferramentas suficientes para sua realização, podendo ao final o Pregoeiro, determinar a suspensão das atividades, e sua continuidade em data e horário a ser estipulado em Ata.

11.7 Todos os demais licitantes, bem como, todo e qualquer interessado, poderão acompanhar a sessão de apresentação das análises de luminosidade e tele gestão, por tratar-se de procedimento que integra a sessão pública de julgamento do pregão presencial.

11.8 A apresentação dos equipamentos, suas documentações e a consequente aprovação é condição indispensável para classificação e aceitabilidade da proposta apresentada pelo licitante, razão pela qual, a deliberação quanto à aprovação da análise técnica ou não dos materiais e equipamentos será anunciada pela comissão técnica da licitação, que encaminhará o resultado ao Pregoeiro.

11.9 Este é o momento em que serão verificados todos os requisitos técnicos descritos junto ao item 1 do Anexo 1-A do Termo de Referência (Anexo I deste edital), que devem, aqui, ser consideradas como se estivessem integralmente transcritas:

- I - Preparação para demonstração;
- II - Demonstração.

11.10 A comissão técnica, por meio de seu presidente, devidamente designado, informará a decisão devidamente fundamentada em um Relatório/Laudo Técnico sobre a análise técnica dos materiais, ao Pregoeiro, que classificará definitivamente ou não a licitante, observando todos os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12 DA FASE RECURSAL

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, que ficará registrada em ata, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

12.1.1 As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ - COMAJA, sediado junto a Rua General Câmara, nº 89, sala 01, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, nos dias úteis, no horário das 08:0h às 11:30h, encaminhadas ao Presidente do Consórcio. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

12.1.2 O recurso será dirigido ao Pregoeiro, sendo que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Presidente do Consórcio, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste Edital. Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 14/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste órgão, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

14.4 **Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

14.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

14.7 **A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

14.8 A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

14.9 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

14.9.1 Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

14.10 O CONSÓRCIO convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.11 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

14.12 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao município contratante a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

15.3 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 16.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual.
- 16.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.1.4** tiver presentes razões de interesse público.

16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Após a assinatura da ata de registro de preço, o município contratante emitirá ORDEM DE SERVIÇO ao licitante vencedor para que efetue a elaboração dos estudos de viabilidade econômica e financeira, nos prazos estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

17.1.1 **Caso o município, a partir da análise dos seus estudos de viabilidade econômica e financeira, não execute as aquisições e serviços indicados por ele, deverá efetuar o pagamento dos estudos em 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos estudos.**

17.2 Tendo o município interesse em executar as aquisições e serviços de modernização em seu Parque de Iluminação Pública, convocará o fornecedor, para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 60 (sessenta) meses.

17.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” aos documentos de condição de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo de contratação.

17.3.1 Na hipótese de irregularidade em alguma certidão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.3.2 O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

17.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato bem como a subcontratação da parcela de maior relevância do projeto. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, não ultrapassando o limite máximo de 50% do projeto, serviço ou fornecimento somente com a prévia aprovação da contratante.

18.1.1. Considera-se parcela de maior relevância, O FORNECIMENTO DAS LUMINÁRIAS E COMPONENTES DE TELE GESTÃO, ASSIM COMO OS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA.

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia do MUNICÍPIO CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

18.5 É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 Como requisito essencial à assinatura do contrato, a Licitante vencedora prestará Garantia de Execução Contratual, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros, multas e obrigações trabalhistas que venham a ser aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:

19.1.1 Seguro-garantia;

19.1.2 Fiança bancária;

19.1.3 Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

19.2 O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

19.2.1 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia (em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil) ou fiança bancária deverá ter prazo de validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança;

- 19.2.2** Caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, devendo a Licitante apresentar a via fornecida pela mesma;
- 19.2.3** Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obrigase a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

19.4 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

19.5 A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- 19.5.1** Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato;
- 19.5.2** Quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado.

19.6 A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação após a execução do contrato, emissão do termo de recebimento definitivo, cessão de todas as obrigações assumidas pela contratada na assinatura do instrumento contratual e comprovação de manutenção das condições de habilitação.

20 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho será o ofertado pela licitante vencedora.

- 20.1.1** Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

20.2 As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelos municípios beneficiários, por tratar-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde poderão ocorrer futuras contratações, somente neste momento é que deverão estar previstas em cada um dos orçamentos municipais vigentes.

20.3 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

21.1 Executar os serviços conforme especificações deste Edital e Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital e Termo de Referência e em sua proposta;

21.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os

artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

21.6 Apresentar ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

21.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

21.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do MUNICÍPIO CONTRATANTE;

21.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao MUNICÍPIO CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

21.20 Relatar ao MUNICÍPIO CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

21.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.25 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

21.26 Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

21.27 Quando for o caso, fabricante e importador, deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

21.28 Retirar das dependências do MUNICÍPIO CONTRATANTE, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.

21.29 Indicar formalmente, quando solicitado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, o representante da empresa para cada região, responsável pela execução e implantação do objeto deste Edital.

21.30 Executar a manutenção da Iluminação Pública;

21.31 A CONTRATADA deverá manter um almoxarifado dentro do limite geográfico dos Municípios do COMAJA, exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos. Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de manutenção;

21.32 Caberá à CONTRATADA dimensionar a área total do almoxarifado em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados.

21.32.1 Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, além de dispor de mão de obra qualificada para os serviços de movimentação.

21.32.2 Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle ambiental e a Fiscalização dos estoques;

21.33 A CONTRATADA deve manter estoque mínimo de peças e acessórios equipamentos necessários à manutenção, objetivando a agilidade na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos;

21.34 O estoque dimensionado pela CONTRATADA deverá permitir, sem descontinuidade do serviço, a realização de intervenções por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias;

21.35 A CONTRATADA será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados da rede de iluminação, devendo às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos;

21.36 Os materiais substituídos na rede pública de iluminação deverão ser transportados pela CONTRATADA para local adequado ao seu armazenamento, **disponibilizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE** para esse fim e depois de limpos e classificados por tipo, para o correto descarte ambiental quando for o caso;

21.37 Todos os equipamentos retirados da rede após a revitalização do parque de Iluminação pública do MUNICÍPIO CONTRATANTE, seja durante a manutenção, serão transportados pela CONTRATADA para seu almoxarifado onde serão limpos, classificados em lotes por tipo e guardados até a sua destinação final, ambientalmente correta;

21.38 A CONTRATADA após a revitalização do parque de Iluminação pública do MUNICÍPIO CONTRATANTE, deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de energia elétrica;

21.39 A CONTRATADA deverá reparar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Edital e Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e no Contrato;

21.40 A CONTRATADA deverá reparar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Edital e Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e no Contrato;

21.41 Definida a priorização, o MUNICÍPIO CONTRATANTE enviará e-mail com a lista de intervenções que devem ser atendidas no prazo máximo de:

- I - 04 (quatro) dias para a zona urbana;
- II - 05 (cinco) dias para a zona rural;
- III - Imediatamente em caso de urgência.

21.42 No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar o MUNICÍPIO CONTRATANTE, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentá-lo com as respectivas justificativas, para deliberação sobre a execução das intervenções que se façam necessária;

21.43 A CONTRATADA fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislações pertinentes;

21.44 Deverá ser informada diariamente pela CONTRATADA, por e-mail ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, a lista de pontos atendidos no dia anterior, para efeito de fiscalização e controle, apresentando, se for o caso, as justificativas para o não atendimento de alguma demanda e a sua programação de resolução;

21.45 A CONTRATADA deverá adquirir materiais junto a fabricantes idôneos **preferencialmente** homologados pelas Concessionárias Brasileiras de Energia Elétrica, seguindo os padrões e normas ABNT;

21.46 A CONTRATADA deverá permitir, o acesso da equipe de Fiscalização do MUNICÍPIO às suas dependências sempre que o MUNICÍPIO CONTRATANTE achar necessário;

21.47 A CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, em atendimento à legislação vigente de medicina e segurança do trabalho, apresentar o PCMSO e PPRA, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, NR-07 e NR-09 respectivamente, assinados por Médico do Trabalho (PCMSO) e Engenheiro de Segurança do Trabalho (PPRA);

21.48 A CONTRATADA deverá recrutar apenas os profissionais que sejam considerados aptos para o desenvolvimento da função considerando o aproveitamento do curso e legislação trabalhista;

21.49 A CONTRATADA deverá nomear Responsável Técnico qualificado para o gerenciamento do Contrato junto ao MUNICÍPIO CONTRATANTE;

22 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

22.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

22.4 Intermediar a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do MUNICÍPIO CONTRATANTE, quando da entrega dos materiais.

22.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

22.6 Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

22.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

22.8 Controlar e planejar das atividades a serem realizadas na Iluminação Pública, na forma de:

22.8.1 Registro de todas as solicitações de serviços de manutenção pelos munícipes ou pela própria Administração, através do telefone da Ouvidoria Municipal ou da Secretaria de Infraestrutura;

22.8.2 Emitindo Ordens de Serviço para a CONTRATADA, a quem caberá o atendimento dentro dos prazos aqui previstos;

22.8.3 Efetuando o registro de todas as intervenções de manutenção efetuadas na rede a partir das informações recebidas pela CONTRATADA após cada atendimento em formulário eletrônico que deverá ser encaminhado por e-mail ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas após o evento.

20.8.3.1 Esse formulário deve conter o local, identificação do circuito, tipo de serviço executado, materiais aplicados, data e hora da execução;

22.8.4 Definindo, em conjunto com a CONTRATADA, o roteiro de atendimento das demandas de forma a maximizar o atendimento e diminuir o tempo de resposta;

22.8.5 Gerenciando a Iluminação Pública quanto ao consumo e o valor dispendido com a iluminação pública junto à Concessionária;

22.8.6 Vistoriando da Iluminação Pública para a verificação dos pontos apagados a noite e acesos durante o dia, objetivando a elaboração da programação de serviços;

22.7 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO CONTRATANTE, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato;

22.8 Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA;

22.9 Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas sem informar a CONTRATADA;

23 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação específica adotada pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE.

23.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.3 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

24 DO RECEBIMENTO

24.1 O recebimento dos serviços deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

24.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

24.1.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24.1.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

24.1.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.

24.3 Os serviços deverão obedecer ao cronograma descrito nos Anexos deste Edital.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a Licitante/Adjudicatária que:

25.1.1 não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- 25.1.2 apresentar documentação falsa;
- 25.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4 não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6 cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 fizer declaração falsa;
- 25.1.8 ensejar o retardamento da execução do certame;
- 25.1.9 falhar ou fraudar na execução do contrato.

25.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 25.2.1 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- 25.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 25.2.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

II.a – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

IV – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

VI – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

VII – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

VIII – As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

IX – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

X – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

X.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

25.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25.5.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa, o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

II - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.5.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I – pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

25.5.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que

couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

- 25.5.4** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 25.5.5** As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos por ventura devidos à CONTRATADA ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26 DO PAGAMENTO

26.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, item 11, deste EDITAL.

26.2 No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.3 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste EDITAL, será contado a partir da data de entrega da referida correção.

26.3 Os pagamentos dos serviços mensais serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta. Este pagamento esta vinculado a CIP/COSIP Contribuição de Iluminação Pública, ou outra fonte indicada pelo contratante e dever mensalmente ser automaticamente depositado na conta da contratada na data estipulada em contrato, através do agente bancário definido pelas partes e que deterá a conta do município a qual se vinculara o recurso previsto (CIP ou outro) que, portanto, estará de posse dos recursos previstos para este fim. Sendo que a contratada devera enviar ao agente bancário 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista a copia da nota de serviços prestados ao município no mês em pauta. Ao município também no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data de pagamento, a contratada devera enviar a nota original de serviços, com:

- 26.3.1** relatório de manutenção preventiva e corretiva ocorrida no período
- 26.3.2** relatório de chamadas e ordens de serviços do controle de gestão da iluminação publica via 0800,
- 26.3.3** índice de luminosidade médio das luminárias de cada potência instalada.
- 26.3.4** consumo médio das luminárias instaladas por potência.
- 26.3.5** Gráfico de qualidade da energia no período.

26.4 Os pagamentos dos serviços de elaboração do estudo de viabilidade técnica (estudo luminotécnico), estudo de viabilidade financeira e a elaboração do projeto executivo serão realizados da seguinte forma:

- 26.4.1** Em 30 (trinta) dias, caso o MUNICÍPIO CONTRATANTE não execute a modernização do Parque de Iluminação Pública.
- 26.4.2** Em 60 (sessenta meses), caso o MUNICÍPIO CONTRATANTE execute a modernização do Parque de Iluminação Pública, quando estes valores serão diluídos no valor global de contrato.

26.5 Os pagamentos somente poderão ser suspensos mediante comunicação do município com 30 dias de antecedência em casos de falhas ou faltas graves previstas no termo de referência.

26.6 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

26.7 No caso de atraso de pagamentos superiores a 10 (dez) dias, estes serão atualizados financeiramente por correção monetária ou índice econômico oficial Brasileiro

26.8 No caso de o CONTRATANTE atrasar os pagamentos ou tiver algum problema de inadimplência de suas contas as transferências bancárias garantidas em contrato pela CIP ou outra fonte não poderá ser interrompida e deverão continuar a serem feitas integralmente mês a mês até o fim do contrato.

26.8.1 Este contrato somente poderá ser rompido em caso da falta grave ou descumprimento do contrato pela Contratada que perdera o direito dos recebimentos automáticos que poderão ser passados para outra empresa habilitada ou contratada.

26.9 Ao final de 5 (cinco) anos de contrato conforme previsto na Lei geral de licitações em contratos de serviços essenciais continuados as luminárias, componentes e equipamentos passam automaticamente para o poder público que poder licitar qualquer outra empresa para a sua manutenção. sendo garantido o suporte do fabricante a esta empresa e ao município além também de peças de reposição e componentes que na sua completa maioria são itens disponíveis no mercado e compatíveis com as luminárias, principalmente os drivers e módulos de LED's presentes na luminária.

27 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.2 Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

27.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

27.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

27.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

27.5.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

27.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.7 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

27.8 Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Consórcio ou a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que não configure infração ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

27.11.1 Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

27.12 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no órgão de imprensa oficial do Consórcio, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de: a) julgamento deste Pregão; b) recurso porventura interposto.

27.13 A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial Contratado;

27.14 Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal.

27.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio;

27.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarai | RS



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

27.17 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com exclusão de qualquer outro.

Ibirubá, 30 de novembro de 2018.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - SRP****1. OBJETO**

1.1 A presente licitação de Registro de Preços tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais para modernização do Sistema de Iluminação Pública, por arrendamento operacional, incluindo instalação e/ou substituição de luminárias convencionais já existente por luminárias equivalentes de tecnologia LED (Light Emitting Diode), incluindo manutenção corretiva e preventiva, para melhor eficiência energética da iluminação pública dos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA.

1.2 Tabela de Distribuição das quantidades mínimas de Pontos de Iluminação Pública por Município:

Municípios	Habitantes	Pontos	Área (km²)
Almirante Tamandaré do Sul	2.083	387	265
Alto Alegre	1.809	269	114
Barros Cassal	10.681	698	649
Boa Vista do Cadeado	2.451	145	701
Boa Vista do Incra	2.317	222	503
Campos Borges	3.800	639	227
Colorado	3.289	551	286
Coqueiros do Sul	2.351	409	276
Cruz Alta	63.389	9.424	1.360
Espumoso	15.916	1.859	783
Fontoura Xavier	10.514	660	583
Fortaleza dos Valos	4.664	809	650
Ibirapuitã	3.860	544	298
Ibirubá	20.973	2.964	612
Itapuca	2.223	166	184
Jacuizinho	2.436	227	339
Lagoa dos Três Cantos	1.936	264	139
Mormaço	2.857	419	146
Quinze de Novembro	4.045	719	224
Saldanha Marinho	2.923	481	222
Salto do Jacuí	11.385	1.411	519

Santa Bárbara do Sul	8.951	1.492	971
São José do Herval	2.079	267	102
Selbach	5.115	799	178
Soledade	30.930	3.418	1.213
Tapera	10.983	1.498	180
Tio Hugo	2.924	590	114
Victor Graeff	3.004	312	238
Total	239.839	31.692	12.076

1.3 Composição das necessidades para a presente licitação:

Municípios	Tipos de Lâmpadas	Área	Potência (Watt)	Quantidade
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Fluorescente		20	6
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Halogenea		500	2
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Mista		120	12
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Vapor Metálico		1000	2
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Vapor Sódio		70	239
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Vapor Sódio		100	1
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Vapor Sódio		150	7
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Vapor Sódio		250	86
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Vapor Sódio		400	7
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Vapor Mercúrio		80	1
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Vapor Mercúrio		125	5
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Vapor Mercúrio		250	19
ALTO ALEGRE	Vapor Sódio		125	95
ALTO ALEGRE	Vapor Sódio		250	135
ALTO ALEGRE	Vapor Sódio	RURAL	125	22
ALTO ALEGRE	Vapor Sódio	RURAL	250	17
BARROS CASSAL	Mista		160	1
BARROS CASSAL	Vapor Mercúrio		125	593
BARROS CASSAL	Vapor Mercúrio		150	3
BARROS CASSAL	Vapor Mercúrio		250	101
BOA VISTA DO CADEADO	Vapor Sódio		70	144
BOA VISTA DO CADEADO	Vapor Sódio		150	1
BOA VISTA DO INCRA	Vapor Sódio		150	35
BOA VISTA DO INCRA	Vapor Sódio		250	2

BOA VISTA DO INCRA	Vapor Sódio		400	2
BOA VISTA DO INCRA	Vapor Mercúrio		125	116
BOA VISTA DO INCRA	Vapor Mercúrio		250	65
BOA VISTA DO INCRA	Vapor Mercúrio		400	2
CAMPOS BORGES	Vapor Sódio		100	27
CAMPOS BORGES	Vapor Sódio		150	187
CAMPOS BORGES	Vapor Sódio		210	1
CAMPOS BORGES	Vapor Sódio		215	28
CAMPOS BORGES	Vapor Sódio		250	1
CAMPOS BORGES	Vapor Sódio		400	3
CAMPOS BORGES	Vapor Mercúrio		125	275
CAMPOS BORGES	Vapor Mercúrio		250	20
CAMPOS BORGES	VS Tubular		150	76
CAMPOS BORGES	VS Tubular		400	1
CAMPOS BORGES	LED		12	13
CAMPOS BORGES	LED		26	1
CAMPOS BORGES	LED		50	5
CAMPOS BORGES	LED		100	1
COLORADO	Mista		160	33
COLORADO	Vapor Mercúrio		80	2
COLORADO	Vapor Mercúrio		125	55
COLORADO	Vapor Mercúrio		250	367
COLORADO	Vapor Mercúrio		400	85
COLORADO	Vapor Sódio		250	7
COLORADO	Vapor Sódio		400	2
COQUEIROS	Mista		250	1
COQUEIROS	Vapor Mercúrio		80	1
COQUEIROS	Vapor Mercúrio		125	284
COQUEIROS	Vapor Mercúrio		250	51
COQUEIROS	Vapor Mercúrio		400	7
COQUEIROS	Vapor Sódio		150	65
CRUZ ALTA	Vapor Sódio		70	7146
CRUZ ALTA	Vapor Sódio		250	1664
CRUZ ALTA	Vapor Sódio		400	614
ESPUMOSO	Mista		160	42
ESPUMOSO	Mista		250	3
ESPUMOSO	Vapor Sódio		70	959
ESPUMOSO	Vapor Sódio		100	42
ESPUMOSO	Vapor Sódio		150	6
ESPUMOSO	Vapor Sódio		250	12
ESPUMOSO	Vapor Sódio		400	129
ESPUMOSO	Vapor Mercúrio		400	500
ESPUMOSO	Vapor Mercúrio	Rural	125	30

ESPUMOSO	Vapor Mercúrio	Rural	250	1
ESPUMOSO	Vapor Mercúrio	Rural	400	1
ESPUMOSO	Vapor Sódio	Rural	70	51
ESPUMOSO	VS Tubular	Rural	70	2
ESPUMOSO	CE	Rural	46	80
ESPUMOSO	LED	Rural	100	1
FONTOURA XAVIER	Vapor Sódio		70	
FONTOURA XAVIER	Vapor Mercúrio		125	
FONTOURA XAVIER	Vapor Mercúrio		80	
FONTOURA XAVIER	Vapor Mercúrio		80	
FORTALEZA DOS VALOS	Vapor Sódio		70	249
FORTALEZA DOS VALOS	Vapor Sódio		150	303
FORTALEZA DOS VALOS	Vapor Sódio		250	306
IBIRAPUITÃ	Vapor Sódio		70	459
IBIRAPUITÃ	Vapor Sódio		150	40
IBIRAPUITÃ	Vapor Sódio	Rural	70	36
IBIRAPUITÃ	Vapor Sódio	Rural	150	1
IBIRAPUITÃ	Vapor Sódio	Rural	400	3
IBIRAPUITÃ	Vapor Metálico	Rural	70	5
IBIRUBÁ	Fluorescente		20	3
IBIRUBÁ	Fluorescente		34	2
IBIRUBÁ	Fluorescente		40	11
IBIRUBÁ	Mista		250	23
IBIRUBÁ	Vapor Mercúrio		125	328
IBIRUBÁ	Vapor Metálico		500	5
IBIRUBÁ	Vapor Sódio		70	1718
IBIRUBÁ	Vapor Sódio		150	175
IBIRUBÁ	Vapor Sódio		250	682
IBIRUBÁ	Vapor Metálico		150	12
IBIRUBÁ	Vapor Metálico		400	40
ITAPUCA	Vapor Sódio		150	66
ITAPUCA	Vapor Sódio		250	100
JACUIZINHO	Fluorescente		40	1
JACUIZINHO	LED		100	1
JACUIZINHO	Mista		160	4
JACUIZINHO	CE		15	1
JACUIZINHO	CE		40	4
JACUIZINHO	CE		59	21
JACUIZINHO	Vapor Mercúrio		125	105
JACUIZINHO	Vapor Mercúrio		250	3
JACUIZINHO	Vapor Mercúrio		400	3
JACUIZINHO	VS Tubular		70	1
JACUIZINHO	Vapor Sódio		70	3

JACUIZINHO	Vapor Sódio		150	75
JACUIZINHO	Vapor Sódio		400	5
LAGOA DOS 3 CANTOS	Vapor Sódio		70	161
LAGOA DOS 3 CANTOS	Vapor Sódio		150	73
LAGOA DOS 3 CANTOS	Vapor Sódio		400	30
MORMAÇO	Vapor Sódio		70	206
MORMAÇO	Vapor Sódio		150	2
MORMAÇO	Vapor Sódio		250	3
MORMAÇO	Vapor Sódio		400	2
MORMAÇO	Vapor Metálico		250	4
MORMAÇO	Vapor Metálico		400	75
MORMAÇO	Vapor Mercúrio	Rural	125	12
MORMAÇO	Vapor Mercúrio	Rural	250	11
MORMAÇO	Vapor Sódio	Rural	70	104
QUINZE DE NOVENBRO	Fluorescente		40	2
QUINZE DE NOVENBRO	Fluorescente		15	1
QUINZE DE NOVENBRO	Fluorescente		34	1
QUINZE DE NOVENBRO	LED		20	1
QUINZE DE NOVENBRO	Vapor Mercúrio		150	167
QUINZE DE NOVENBRO	Vapor Sódio		70	394
QUINZE DE NOVENBRO	Vapor Metálico		400	2
QUINZE DE NOVENBRO	Fluorescente	Rural	25	2
QUINZE DE NOVENBRO	Fluorescente	Rural	34	2
QUINZE DE NOVENBRO	Fluorescente	Rural	40	11
QUINZE DE NOVENBRO	Mista	Rural	160	4
QUINZE DE NOVENBRO	Vapor Sódio	Rural	70	3
QUINZE DE NOVENBRO	Vapor Sódio	Rural	150	37
QUINZE DE NOVENBRO	Vapor Mercúrio	Rural	125	74
QUINZE DE NOVENBRO	Vapor Mercúrio	Rural	150	14
QUINZE DE NOVENBRO	LED	Rural	40	4
SALDANHA MARINHO	Fluorescente		30	1
SALDANHA MARINHO	Fluorescente		40	11
SALDANHA MARINHO	Mista		250	0
SALDANHA MARINHO	Vapor Mercúrio		250	78
SALDANHA MARINHO	Vapor Mercúrio		400	0
SALDANHA MARINHO	Vapor Sódio		70	186
SALDANHA MARINHO	Vapor Sódio		250	205
SALTO DO JACUI	Vapor Sódio		70	865
SALTO DO JACUI	Vapor Sódio		150	467
SALTO DO JACUI	Vapor Sódio		250	40
SALTO DO JACUI	Vapor Metálico		250	15
SALTO DO JACUI	Vapor Metálico		400	24
SANTA BÁRBARA DO SUL	Fluorescente		40	46

SANTA BÁRBARA DO SUL	Mista		160	16
SANTA BÁRBARA DO SUL	Mista		250	0
SANTA BÁRBARA DO SUL	Vapor Mercúrio		250	5
SANTA BÁRBARA DO SUL	Vapor Mercúrio		400	0
SANTA BÁRBARA DO SUL	Vapor Sódio		150	30
SANTA BÁRBARA DO SUL	Vapor Sódio		250	1301
SANTA BÁRBARA DO SUL	Vapor Sódio		400	15
SANTA BÁRBARA DO SUL	Vapor Metálico		250	2
SANTA BÁRBARA DO SUL	Vapor Mercúrio	Rural	250	4
SANTA BÁRBARA DO SUL	Vapor Metálico	Rural	250	73
SÃO JOSÉ DO HERVAL	Vapor Sódio		250	180
SÃO JOSÉ DO HERVAL	Vapor Mercúrio		250	16
SÃO JOSÉ DO HERVAL	Vapor Sódio	Rural	250	58
SÃO JOSÉ DO HERVAL	Vapor Mercúrio	Rural	250	13
SELBACH	Mista		160	16
SELBACH	Mista		250	8
SELBACH	Vapor Mercúrio		80	12
SELBACH	Vapor Mercúrio		125	181
SELBACH	Vapor Mercúrio		250	156
SELBACH	Vapor Mercúrio		400	56
SELBACH	Vapor Sódio		70	8
SELBACH	Vapor Sódio		150	213
SELBACH	Vapor Sódio		250	77
SELBACH	Vapor Sódio		400	72
SOLEDADE	LED		40	1
SOLEDADE	Vapor Metálico		400	131
SOLEDADE	Vapor Sódio		70	2212
SOLEDADE	Vapor Sódio		150	806
SOLEDADE	Vapor Sódio		210	21
SOLEDADE	Vapor Sódio		250	247
TAPERA	Fluorescente		59	1
TAPERA	LED		134	6
TAPERA	Mista		160	1
TAPERA	Vapor Mercúrio		125	1
TAPERA	Vapor Sódio		70	769
TAPERA	Vapor Sódio		150	547
TAPERA	Vapor Sódio		250	154
TAPERA	Vapor Metálico		250	19
TIO HUGO	Vapor Sódio		250	
TIO HUGO	Vapor Sódio		250	
TIO HUGO	Vapor Sódio		70	
TIO HUGO	Vapor Sódio		250	
TIO HUGO	VS Tubular		250	

TIO HUGO	VS Tubular		250	
VICTOR GRAEFF	Vapor Sódio		70	223
VICTOR GRAEFF	Vapor Sódio		150	0
VICTOR GRAEFF	Vapor Sódio		250	89
TOTAL				31.692

TOTAL Quantitativos que poderão vir a ser adquiridos - QUANTITATIVOS MÁXIMOS <u>Os lances serão disputados com base neste valor final.</u>	R\$ -
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

As especificações dos materiais estão descritas no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 DA CONTRATAÇÃO VIA ARRENDAMENTO OPERACIONAL

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar além da manutenção corretiva e preventiva da Iluminação Pública também a sua efficientização e modernização como objetivo de se fazer frente aos altos custos de energia e de manutenção da iluminação convencional e as quedas de receitas dos municípios brasileiros. Utilizando tecnologias LED e sistemas de automação que garantam economia de até 70% (setenta por cento), menores custos com trocas e manutenção e maior durabilidade, proporcionando melhor qualidade da iluminação das praças, avenidas e ruas levando mais segurança à população da sede, distritos e povoados. Sendo de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos Municípios, e constitui-se num dos vetores mais importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

Os Municípios apresentam hoje, na maioria das ruas periféricas e áreas de comunidades de baixa renda, tecnologias de iluminação já ultrapassadas, ineficientes, poluentes do ponto de vista ambiental, com alto índice de trocas e defeitos, transformadores sobrecarregados e com a vida útil ultrapassada, que não permitem uma energia de boa qualidade, com sobrecargas e surtos que pioram a vida útil dos componentes das luminárias e principalmente um nível de iluminação que os estudos básicos apontam como ideal.

Os serviços e obras na iluminação pública são de grande importância para a população de qualquer Município. Embora a Constituição Brasileira já tenha definido em seu artigo 30 que compete aos Municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, ainda existe um grande número de cidades pequenas e médias onde a falta de capacidade financeira para a efficientização do parque de iluminação faz com que estas cidades não tenham condições sequer de fazer a manutenção ou contratar uma empresa qualificada para cuidar da iluminação pública.

Caso o Município optasse pela aquisição de novas luminárias LED, o comprometimento de suas receitas e de seu endividamento imediato, no geral inviabilizaria a operação principalmente porque a única receita específica para este fim é a CIP/COSIP – Contribuição pra Iluminação Pública, mas que nos municípios que abrangem este projeto ela é insuficiente para que se pague a conta de energia e a manutenção e trocas. Portanto, torna praticamente impossível se pensar em um processo de efficientização tão necessária para os mais de 30 (trinta) municípios deste consórcio e nos mais de 4000 pequenos e médios municípios do Brasil.

Neste sentido, este projeto busca implementar um modelo que seja viável e vantajoso para o município, dentro dos preceitos da lei geral das licitações e da Constituição Brasileira, que já acontece em todo Brasil no setor público e privado via o arrendamento de bens com pagamento parcelados para copiadoras, automóveis e vídeo cameras e utilizá-lo para a aquisição de luminárias e prestação de manutenção contínua por 60 (sessenta) meses, como previsto por lei e já acontece nos serviços de iluminação pública em todo Brasil essenciais para a população.

Buscamos utilizar a mesma fórmula já utilizada, para a aquisição da iluminação LED, um bem durável com mais de 10 (dez) anos de vida útil. Como no caso das copiadoras ou vídeo câmeras, um fabricante fornece e instala os equipamentos (luminárias) necessários e que prestam um serviço essencial ao município e ao mesmo tempo criam por sua eficiência e redução de custos de manutenção, a receita geradora da capacidade financeira de pagamento dos bens e serviços por parte do município.

Desta forma, o privado investe desde o início, instalando e mantendo os bens, que geram a economia e receita para o próprio pagamento, e, o município através da vinculação de receita específica (CIP) e da garantia de que os bens fornecidos serão de propriedade do privado até o fim do contrato que prevê garantia total as duas partes, sendo absolutamente vantajoso ao setor público que irá pagar os serviços e bens com a economia de energia e manutenção.

Note-se que este modelo usado em contratos de serviços essenciais contínuos até 60 (sessenta) meses, conforme permitido pela Lei nº 8.666/93 é viável e indicado para municípios de pequeno/médio porte, onde a estruturação de uma PPP não se viabilizaria, pela complexidade, custos, garantias e prazos prolongados. Ou seja, entendemos que esta seja a opção mais vantajosa para a Administração Pública, além do que, em 10 anos no fim da vida útil dos componentes eletrônicos das luminárias LED, conforme vários estudos de empresas especializadas, os custos desta tecnologia serão muito mais acessíveis.

2.2 Fundamento legal

A contratação para o fornecimento do serviço de Gerenciamento de Sistema de Iluminação Pública, com Manutenção Corretiva e Preventiva, como também eficientização e modernização do sistema de iluminação pública com arrendamento operacional de luminárias encontra amparo na Lei nº 8.666/93 e na Constituição Brasileira.

Ressaltamos que a Lei nº 8.666/93 em seu art. 15, III determina que, sempre que possível, a Administração Pública deverá adotar condições de aquisição e de pagamento semelhantes ao setor privado, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Dessa forma, o uso do arrendamento operacional pelo setor público, além de lógico, é admissível, desde que se utilizem os mecanismos legais vigentes, bem como sejam visualizadas as vantagens que serão alcançadas pela municipalidade, o que resultará na ampliação e maior acessibilidade de eficientização dos serviços ofertados e mantidos pela Administração Pública e, principalmente, resultando em benefícios diretos ao Estado e à sociedade como um todo pois, em caso contrário, seria extremamente improvável a obtenção de resultados satisfatórios, através de qualquer outra modalidade de contratação pública.

Observamos complementarmente que vários municípios brasileiros, como por exemplo São Miguel do Oeste, baseado na Constituição Brasileira, já prevê as tributações sobre serviços de arrendamento operacional. [Artigo 92 da Lei nº 4.920 de 26 de Dezembro de 2001 do Município de São Miguel do Oeste](#)

222 LEI Nº 6.9099 DE 12 DE SETEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil rege-se-á pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único - Considera-se arrendamento mercantil, para os efeitos desta Lei, o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto o arrendamento de bens adquiridos pela arrendadora, segundo especificações da arrendatária e para uso próprio desta. (Redação dada pela Lei nº 7.132, de 1983)

Art 2º Não terá o tratamento previsto nesta Lei o arrendamento de bens contratado entre pessoas jurídicas direta ou indiretamente coligadas ou interdependentes, assim como o contratado com o próprio fabricante.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional especificará em regulamento os casos de coligação e interdependência.

§ 2º Somente farão jus ao tratamento previsto nesta Lei as operações realizadas ou por empresas arrendadoras que fizerem dessa operação o objeto principal de sua atividade ou que centralizarem tais operações em um departamento especializado com escrituração própria.

223 LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações decrédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos aPagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I - Definições Básicas

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;
IV - concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

Segundo Igor José de Sousa Amorim, advogado do escritório Ivan Mercêdo Moreira Sociedade de Advogados, o Leasing operacional é vantajoso para o setor privado e portanto pode ser e deve ser usado pelo setor público.

Quanto ao leasing operacional, este, pouco conhecido e utilizado no Brasil, possui conceito principal de uso e não de propriedade. Assim, neste tipo de operação a arrendatária normalmente tem o objetivo de fazer uso dos bens arrendados somente durante a vigência do contrato, retornando os equipamentos para a empresa arrendadora. No leasing operacional, este viés principal de aluguel evita que a arrendatária tenha que arcar com reparos decorrentes da obsolescência dos equipamentos arrendados, bem como com a destinação final dos mesmos, ficando este procedimento a cargo da arrendadora quando terminado o contrato.

Enquanto o leasing financeiro, também conhecido por “*financial lease*” ou leasing bancário, cobra um valor mais elevado pelo aluguel e possui preço previamente estipulado tendo em vista o costumeiro objetivo de incorporação do bem, o leasing operacional é uma operação na qual a arrendatária, a princípio, não possui intenção após o término do contrato de adquirir os bens por ela alugados. Nessa esteira, o leasing operacional oferece algumas vantagens interessantes para os empresários, podendo este mecanismo ser adotado com a finalidade de utilizar-se dos bens arrendados e ainda, capitalizar projetos específicos ou garantir a operacionalização da atividade empresária. Isso só é possível devido à economia encontrada no valor das parcelas nos contratos de leasing operacional, já que como o principal objetivo é a locação de bens que a princípio serão devolvidos, é possível reduzir significativamente o valor pago no curso do arrendamento.

Embora os contratos de leasing não permitam desconto em caso de antecipação no pagamento de parcelas devido à natureza da operação, é possível a cessão de direitos por parte da arrendatária desde que com a concordância da arrendadora, bem como o distrato, situação em que a arrendatária arcará com o pagamento de multa contratualmente prevista pela devolução antecipada dos bens. No leasing operacional não é obrigatório segurar os bens, mas deve-se levar em consideração que o furto, ou a perda total do mesmo serão levados em consideração no momento de devolução ao agente arrendador. Assim, no leasing operacional, após a utilização do bem pelo prazo de vigência do contrato e tendo a arrendatária cumprido todas as suas obrigações, esta terá três opções: devolver o bem à arrendadora, prorrogar o prazo do contrato ou optar pela opção de compra do bem pelo seu valor de mercado atual. Esta última opção não possui obrigatoriedade de ser disposta no contrato pelos partícipes.

A duração dos contratos de leasing operacional normalmente se estende pelo mesmo tempo das garantias que os fabricantes dão para os equipamentos. De acordo com o artigo 12, § 1º da lei 6.099 de 1974, entende-se por vida útil do bem o prazo durante o qual se possa esperar a sua efetiva utilização econômica. O prazo mínimo de duração para os contratos de arrendamento é de dois anos para bens com vida útil de até cinco anos e de três anos para os demais. Veículos possuem prazo mínimo de 24 meses enquanto outros equipamentos e imóveis possuem prazo mínimo de 36 meses (bens com vida útil superior a cinco anos). Já o leasing operacional deve possuir prazo mínimo não inferior a 90 dias. Assistência técnica, manutenção e os serviços relacionados com a operacionalidade dos bens arrendados em geral são de responsabilidade da arrendatária, mas pode haver pactuação diversa expressa em contrato.

Destacam-se como fatores economicamente benéficos na utilização do leasing operacional a preservação de grande parte do caixa da empresa, o pagamento de parcela significativamente inferior, a não incidência de IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros), assim como nas operações de leasing financeiro, a exclusão da responsabilidade com o descarte dos equipamentos antigos, cujo gasto hoje é extremamente elevado devido a lei dos resíduos sólidos e as exigências sociais, bem como a possibilidade de utilização da sobra de recursos no aperfeiçoamento e desenvolvimento do parque tecnológico gerando perspectivas ainda maiores de crescimento. Ao optar pela modalidade leasing operacional, os empresários conseguem investir em produtividade sem a necessidade de mobilizar recursos com a aquisição de bens ou arcar com manutenção e eventuais aperfeiçoamentos tecnológicos. Essa é a ideia que move e justifica a opção do leasing operacional em todo o mundo.

Como visto, o leasing operacional possui características próprias que disponibilizam ao empresário maior autonomia tanto no ato de celebração do contrato quanto nas opções disponíveis quando do seu término. Portanto, optar de maneira adequada pela melhor operação financeira que regerá a atividade empresária pode ser, não só economicamente mais vantajoso, mas determinante quanto fator de sobrevivência e manutenção do funcionamento da empresa.

2.3 Conceitos básicos:

a) Iluminação Pública (IP)

Serviço que tem por objetivo prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

b) Iluminância Média (Emed)

Representa a iluminância média horizontal ao nível da via, iluminância em serviço, da área delimitada pela malha de pontos considerada sobre o número de pontos correspondente.

Fator de Uniformidade da Iluminância – em determinado plano (U)

Razão entre a iluminância mínima (Emin) e a iluminância média (Emed) em um plano

especificado: $U = E_{min} / E_{med}$

c) Unidade de Iluminação Pública (UIP)

É o conjunto de materiais que forma um ponto de luz, sendo constituída de lâmpada, luminária, kit (reator+capacitor+ignitor), relé/base, suporte/braço e fiação.

d) Ponto de Entrega

O ponto de entrega de energia elétrica às instalações de iluminação pública será na conexão da rede elétrica de distribuição da concessionária com as instalações elétricas de iluminação pública quando estas pertencerem ao Poder Público Municipal.

e) Fluxo luminoso

É chamado fluxo luminoso a radiação total emitida em todas as direções por uma fonte luminosa ou fonte de luz que pode produzir estímulo visual. Estes comprimentos de onda estão compreendidos entre 380 a 780 nm. Sua unidade é o lúmen (lm).

f) Manutenção Corretiva

Consiste na intervenção técnica no sistema de iluminação para eliminação de falhas e correção de defeitos com ou sem a substituição de componentes.

g) Manutenção Preventiva

Consiste na atuação planejada sobre o sistema de iluminação de forma sistemática, visando antecipar situações que possam vir a ocasionar defeitos ou falhas.

h) Eficientização Energética

Consiste na prestação de serviços de substituição de pontos de iluminação existentes por luminárias e/ou equipamentos mais modernos, de melhor desempenho e maior eficiência para assegurar melhores níveis de iluminamento e a redução de consumo.

i) Manutenção do sistema de iluminação

Consiste no reparo ou substituição de qualquer dos componentes que compõem o equipamento de iluminação desde a fixação do braço no poste, até a luminária (Acessórios de fixação do braço, Braço de sustentação, Fiação e cabos, Luminária e acessórios de fixação, Lâmpada e soquetes, Base e relé fotoelétrico, Reatores e ignitores).

2.4 Serviços

242 A contratação abrange os seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva do Parque de Iluminação Pública eficientizado com luminárias com tecnologia de LED, com o fornecimento de materiais em regime de locação (arrendamento operacional);
- Planilha de custos para fornecimento dos serviços de eficientização, com substituição de luminárias convencionais por outras mais eficientes (tecnologia LED), como demais acessórios para perfeito funcionamento sistema de iluminação Pública;
- Incluindo retirada de luminárias antigas com instalação de luminárias de tecnologia LED, mantendo ou ampliando a eficiência luminosa que dever estar de acordo com as normas brasileiras de iluminação pública. ABNT NBR 5101:2012, com o consequente armazenamento do material retirado em local seguro e protegido sob tutela de cada município;
- Os serviços objetos deste termo de referência serão executados pela empresa contratada e/ou subcontratada nos logradouros públicos dotados de iluminação pública pertencente ao acervo municipal, o que compreende as avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, anel rodoviário, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, cemitério, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios pertencentes ao Consórcio;
- É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto, conforme requisitos de habilitação previstos na Lei nº 8.666/93. Será proibida a subcontratação total dos serviços a serem executados previstos neste Edital. Sendo permitido dentro dos limites definidos no Edital e/ou contrato, não podendo ultrapassar mais de 50% (cinquenta por cento) do conjunto do contrato. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais ou legais, poderá subcontratar serviços até o limite admitido neste processo licitatório, sendo a responsabilidade técnica sempre assumida pelo contratante e seu engenheiro responsável, que terá que supervisionar a obra independente de quem for a subcontrata;
- Os serviços de eficientização com fornecimento de materiais, instalação, manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública, como:
 - ✓ A substituição de luminárias convencionais por luminária LED com substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir:
 - ✓ Relés fotoelétricos com defeito;
 - ✓ Base de relé fotoelétrico com defeito;
 - ✓ Chaves magnéticas com defeito;
 - ✓ A substituição de braços onde for necessário.
 - ✓ Ferragens em vida de útil como parafusos, cintas, armações e outros;
 - ✓ Fiação interna dos braços e postes;
 - ✓ Reaperto ou substituição de conectores;
 - ✓ Outros serviços correlatos.
 - ✓ Proceder a revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
 - ✓ Ter em seu dimensionamento de equipe, capacidade para atendimento e execução de serviços em caso de emergência;
 - ✓ O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia;
 - ✓ Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e para destinação final daqueles que sejam considerados inservíveis, seguindo instruções da Fiscalização;
 - ✓ Coordenar, através de profissional qualificado, o descarte de lâmpadas de descargas e/ou outros materiais retirados da rede de forma ambientalmente correta quando for necessário.

243 Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública

Para a execução do Contrato, a **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública Eficientizado a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, ativo e reativo e, havendo a possibilidade de integração de mapas da base cadastral dos **MUNICÍPIOS pertencentes ao consórcio**, vinculando cada ponto luminoso eficientizado em coordenadas geo-referenciadas;

O cadastramento detalhado do Sistema de Iluminação Eficientizado deverá ser implantado nesse sistema informatizado, na medida de sua realização;

O sistema deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública Eficientizado, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

Cadastro: Programa de computador que permita gerenciar os dados cadastrais obtidos em campo, numa base de dados de todos os equipamentos e materiais do Parque de Iluminação Pública: luminárias leds, relés, braços associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores da cidade, coordenadas geo-referenciadas e mapas;

Relatórios Gerenciais do Sistema: O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação, telegestão e a manutenção, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que o **MUNICÍPIO** julgue necessários sem que isto represente nenhum ônus adicional ao mesmo;

Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por bairro, logradouro ou por Regiões Administrativas do **MUNICÍPIO**;

Gerenciamento da Operação, telegestão e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção (manutenção sustentável), tanto proativa como preventiva ou corretiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análises estatísticas; Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema "Call-Center" com ligação gratuita pelo usuário em horário comercial.

244 Para todos os itens descritos na Planilha de Orçamentária, independentemente de se encontrarem explicitados ou não, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

a) Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

b) Transporte

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado do Município ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou Município.

c) Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

d) Testes

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

e) Acondicionamento e Embalagem

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à Município. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

f) Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado do Município (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pelo Município e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

g) Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

2.5 Destinação final do Parque Substituído

251 Os materiais e/ou resíduos enquadrados nas leis ambientais vigentes, tais como lâmpadas de descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade do município.

252 Todas as lâmpadas e equipamentos/materiais de descarga retiradas do parque de iluminação pública (lâmpadas, braços metálicos, suportes, soquetes, fiações, reatores, entre outros correlacionados) por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por órgão ambiental competente sob responsabilidade da contratante

253 A contratada entregará os materiais supracitados em local determinado pela contratante (municípios), sendo que deverá apresentar através de formulário apropriado a relação detalhada dos itens retirados a serem entregues, dando informações detalhadas quando necessário, para que possam ser reciclados, reaproveitados ou leiloados.

2.6 Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens\serviços comuns e essenciais de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL e pelo tipo MENOR PREÇO UNITARIO Total MENOR PREÇO GLOBAL COM VALOR UNITARIO MAXIMO TOTAL considerando-se um ITEM único dividido em SUB-ITENS, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

Deve-se permitir aos municípios consorciados que pretendam manter ou melhorar os seus Parques de Iluminação Pública, que o façam, com base no presente Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL COM VALOR UNITARIO MÁXIMO TOTAL

2.6.1 Da justificativa do quantitativo e dos elementos técnicos:

Os quantitativos de pontos foram definidos de acordo com a necessidade de cada município. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com a qualidade requerida.

2.6.2 Da definição dos preços de referência:

Os valores foram referenciados através de Pesquisas de mercado realizadas pela empresa supracitada, responsável pela elaboração técnica do projeto, com apresentação de no mínimo de 03 (três) orçamentos para ter a base de referência de preços de insumos cotados; bem como, a utilização das Tabelas Referenciais de Preços Oficiais na elaboração das Composições de Preços Unitários dos Serviços: Sinapi 07/2018 (desonerada), Seinfra/CE 024.1 (desonerada), Orse/SE set/2018 e Emlurb-Recife/PE de 07/2018.

2.6.3 Da definição da Qualificação Técnica:

A listagem relacionada a documentação de Qualificação Técnica, constante do item 10.1.4 do Edital, foi definida pela empresa ROLAND GROUP – ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 10.930.148/0001-89, responsável pela elaboração técnica do referido Projeto Básico, com base em elementos técnicos por si elaborados”

3. DESCRIÇÃO BÁSICA TECNOLÓGICA

Com intuito de garantir a interoperabilidade e compatibilidade entre os diversos equipamentos do sistema, flexibilidade no local de instalação, serviços e manutenção formatados para que se obtenha um pacote especial de garantias para o funcionamento ininterrupto, **é primordial a aquisição de forma não fragmentada.**

Este sistema idealizado irá atender cada um dos municípios consorciados, com uma infraestrutura mínima necessária para uma solução de continuidade, em ambiente e condições de emprego, fundados no conceito de missão crítica de segurança pública aplicada a um serviço essencial.

Entende-se por missão crítica, a expressão utilizada para descrever serviços essenciais e processos com alta disponibilidade, cuja paralisação ou perda de dados importantes podem gerar grandes transtornos não apenas econômicos e operacionais, mas também sociais, tanto para grandes corporações, como para pequenas unidades de comando e controle operacional.

A missão crítica busca uma operação 24 (vinte e quatro) horas por sete dias da semana, 30 dias por mês e 365 dias por ano. Normalmente, para isso, uma série de equipamentos e tecnologias são aplicadas ao ambiente, inclusive visando alta tolerância às falhas e a alta disponibilidade, mas principalmente dotar todos municípios de equipamento garantidos completamente por 5 (cinco) anos e com vida útil de aproximadamente 10 (dez) anos.

4. IMPLANTAÇÕES

4.1. Cada um dos municípios integrantes tem as suas individualidades e condições do sistema de

iluminação pública em condições específicas e diferenciadas. Portanto, os quantitativos e determinadas especificações serão definidas município por município a partir do estudo de viabilidade técnica financeira e ser realizado em cada uma das cidades.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada contendo os seguintes documentos:

5.12 Detalhamento das Especificações Técnicas Mínimas das luminárias LED's ofertadas (físicas, mecânicas, fotométricas, elétricas, garantia e reposição, eficiência, tecnologia e telegestão), inclusive com a anexação dos documentos abaixo relacionados, conforme constante no **item 3.0 do Anexo I-A, deste Termo de Referência:**

- Características das intensidades luminosas (Laboratório acreditado Inmetro);
- Grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1 (Laboratório acreditado Inmetro);
- Resistência a vibração (Laboratório acreditado Inmetro);
- Resistência ao carregamento vertical e horizontal (Laboratório de reconhecimento Nacional);
- Resistência ao impacto IK-08 (Laboratório acreditado Inmetro).
- Resistência à força do vento (Laboratório acreditado Inmetro);
- Resistência ao torque nos parafusos de fixação (Laboratório acreditado Inmetro);
- Ensaio da composição química do alumínio SAE-305/306 (Laboratório acreditado Inmetro);
- Ensaio de Rigidez Dielétrica e Resistência de Isolamento (Laboratório acreditado Inmetro);
- Ensaio Térmico da Luminária (Laboratório acreditado Inmetro);
- Relatório LM-80 do LED (Certificado Fabricante);
- Relatório LM-79 da Luminária de laboratório acreditado Inmetro;
- Luminárias e Driver certificado LM (Certificado de Fabricante).
- Garantia "on site" do fabricante da luminária, com documentação comprobatória que a empresa instaladora e mantenedora é o fabricante ou representante credenciado e responsável localmente pela garantia no Brasil.

5.13 Na Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos: **Planilha Orçamentária (Anexo I-D), Planilha de BDI para Fornecimento de Materiais (Anexo I-E), Planilha de BDI dos Serviços (Anexo I-F), Planilha de Encargos Sociais para a Mão de Obra Horista e Mensalista (Anexo I-G), Planilha de Composições de Preços Unitários dos Serviços (Anexo I-H) e Planilha do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-I); conforme descrita neste Termo de Referência;**

5.14 Valores unitários e totais de componente do conjunto, conforme modelo proposto no Anexo I-D, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

5.15 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data das sessões públicas;

5.16 Prazo para entrega;

5.17 Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

5.18 Fabricante/Marca e modelo conforme o caso;

5.19 Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, (05 anos) conforme Termo de Referência.

5.1.10 A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa, telefone / fax, endereço, responsável e endereço eletrônico.

5.2 Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES

6.1 Deverão atender as legislações tais como: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993.

6.2 As Normas da ABNT, práticas Telebrás, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, Normas das Associações das Indústrias de Telecomunicações (ANSI/TIA/EIA), abaixo relacionadas, aplicam-se em complemento às especificações deste Termo de Referência, que deverão ser observadas pela CONTRATADA, de forma a estabelecer o melhor grau de qualidade para o sistema implantado:

- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- NBR-5419 – Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;
- NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-6533 – Estabelecimentos dos Efeitos da Corrente Elétrica do Corpo Humano;
- Regulamentações da ANSI/TIA/EIA-568-B, ANSI/TIA/EIA-568-A, ANSI/TIA/EIA-568-B, ANSI/TIA/EIA-568-A e outras que couber;
- Normas técnicas das Concessionárias de Energia locais;
- Normas e Regulamentações da ANEEL;
- No caso de omissão de normas ou dupla interpretação das relacionadas, será utilizada a norma regulamentadora aplicável e os padrões da boa engenharia.

7. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

7.1 A empresa deverá efetuar a entrega dos bens instalados, configurados e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EVENTO FÍSICO		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
1	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	180

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior a 50 % (cinquenta por cento) ao inicialmente previsto.

7.3 Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual, na observância de culpa do fornecedor o mesmo sofrerá as sanções previstas neste Termo de Referência.

7.4 Poderá ocorrer eventual mudança do local da instalação pelo MUNICÍPIO.

7.5 Neste caso, fica estabelecido que a mudança será solicitada mediante o encaminhamento de pedido formal à EMPRESA pelo MUNICÍPIO.

7.6 Considera-se como início da instalação, para fins de impossibilidade de mudança da área de instalação, o início da implantação da infra-estrutura física por parte da EMPRESA.

7.7 Os equipamentos, materiais e serviços voltados ao Parque de Iluminação Pública deverão ser entregues e instalados individualmente nas cidades sedes de cada um dos municípios, de forma descentralizada, nos endereços constantes do Anexo I-B deste termo de referência. A instalação ocorrerá nos municípios, na forma pré-definida neste edital.

7.8 Todos os componentes a serem aplicados, deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, e as especificações técnicas mínimas exigidas, de forma descentralizada.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 Os componentes deverão ser instalados pela EMPRESA, sob supervisão da comissão de fiscalização designada, naquilo que a esta for aplicável.

8.2 O cronograma poderá ser reajustado pelo MUNICÍPIO caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da empresa, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes.

8.3 A EMPRESA deverá considerar a necessidade de ajustes nos materiais, conectores e outras que dependerem de junções especiais ou correlatos.

8.4. Os prazos serão contados em dias corridos. O cronograma físico-financeiro deverá prever 60 (sessenta) meses sendo que nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias deverá acontecer o estudo de viabilidade técnico financeiro, em 30 (trinta) dias a implantação do serviço 0800 e após mais 30 (trinta) dias a desinstalação das luminárias existentes e instalação das luminárias LED, incluindo a substituição dos braços onde necessário. Posteriormente, ocorrerá a manutenção corretiva e preventiva ao longo de 60 (sessenta) meses.

8.5. É necessário que o cronograma físico-financeiro preveja os inícios dos pagamentos a partir do início das instalações das luminárias, pois do contrário a contraprestação subirá de valor, considerando o limite de 60 (sessenta) meses para término do contrato.

IMPORTANTE:

O estudo de viabilidade econômica deverá ser tratado com prioridade com duração máxima de 30 (trinta) dias, sendo que após conclusão de cada estudo, este deverá ser imediatamente apresentado e sendo aprovado após execução, prevendo uma instalação média de 5.000 (cinco mil) luminárias por mês.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos: os materiais deverão ser recebidos e imediatamente instalados, tendo uma pessoa do município acompanhando a apresentação do material e sua imediata saída para instalação.

9.2 Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada em cada Município beneficiado, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

9.3 Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo MUNICÍPIO.

9.4 O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo MUNICÍPIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

9.5 Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o MUNICÍPIO.

9.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização no fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços será exercida pelo MUNICÍPIO, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A EMPRESA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do MUNICÍPIO.

10.3 A presença da fiscalização do MUNICÍPIO não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa.

10.4 De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

10.5 Será designada comissão através de portaria para recebimento do material objeto desta contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A empresa deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o MUNICÍPIO.

11.2 O contrato e a forma de pagamento, deverá prever que após o início da instalação das luminárias os pagamentos deverão ser feitos mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços (arrendamento operacional, instalação e manutenção das luminárias), cujo valor deverá ser igual durante os 60 meses, corrigidos pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

11.3 O pagamento será efetuado após cada entrega, nos locais indicados no ANEXO 1, considerando-se cada sub-sistema municipal, ou seja, cada um dos municípios consorciados e beneficiados, após competente e necessária verificação por parte da Comissão de Fiscalização, em 02 parcelas sendo:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Fornecimento de equipamentos e materiais de infra-estrutura, Instalações, ativações, configurações e entregas	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega de equipamentos e materiais de infra-estrutura	100%	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo

11.4 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5 Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

11.6 Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.7 No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

11.8 Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

11.9 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.10 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

11.11 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$

11.13 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

11.14 Fica desde já reservado ao MUNICÍPIO o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

11.15 A critério do MUNICÍPIO, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da EMPRESA.

11.16 A regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17 Os valores dos serviços e materiais são os constantes da Planilha de Quantidade e Preços Integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA e as medições serão efetuadas conforme:

11.17.1 Pelos serviços de Modernização, Melhorias e Eficientização, deverão ser consideradas as respectivas ordens de serviço, com base nos documentos comprobatórios, será efetuado o cálculo valor correspondente ao pagamento dos serviços executados no período.

11.17.2 Após a aprovação das medições, a Contratada apresentará fatura correspondente ao Contratante com os valores mensais devidos, a qual terá prazo de (2) dois dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la

11.17.3 A Fatura não aprovada pela Contratante será devolvida a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para a aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

11.17.4 A devolução da Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

12. DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1 O valor estimado para esta aquisição foi definido pela empresa ROLAND GROUP – ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 10.930.148/0001-89, responsável pela elaboração técnica do referido Projeto Básico.

12.3 Pesquisas de mercado realizadas pela empresa supracitada, responsável pela elaboração técnica do projeto, com apresentação de no mínimo de 03 (três) orçamentos para ter a base de referência de preços de insumos cotados; bem como, a utilização das Tabelas Referenciais de Preços Oficiais na elaboração das Composições de Preços Unitários dos Serviços: Sinapi 07/2018 (desonerada), Seinfra/CE 024.1 (desonerada), Orse/SE set/2018 e Emlurb-Recife/PE de 07/2018.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e nas SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13.2 Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos, assim como na proposta de preços apresentada.

13.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO E MUNICÍPIOS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

13.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do município beneficiado.

13.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao município beneficiado. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

13.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do município beneficiado, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

13.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do MUNICÍPIO beneficiado.

13.8 Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13.8 Comunicar ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

13.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

13.11 Quando for o caso, fabricante e importador, deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

13.12 Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do município beneficiado, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.

13.13 Indicar formalmente, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, o representante da empresa para cada região, responsável pela execução e implantação do objeto deste Edital.

13.14 Executar a manutenção da Iluminação Pública;

13.14.1 A CONTRATADA deverá manter um almoxarifado dentro do limite geográfico dos Municípios do COMAJA, exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos. Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de manutenção;

13.14.2 Caberá à CONTRATADA dimensionar a área total do almoxarifado em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados. Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, além de dispor de mão de obra qualificada para os serviços de movimentação. Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle ambiental e a Fiscalização dos estoques;

13.14.3 A CONTRATADA deve manter estoque mínimo de peças e acessórios equipamentos necessários à manutenção, objetivando a agilidade na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos;

13.14.4 O estoque dimensionado pela CONTRATADA deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias;

13.14.5 A CONTRATADA será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados, devendo

- às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos;
- 13.14.6 Dar a correta destinação a todos os materiais e/ou equipamentos retirados da rede de iluminação, observado em especial o caso dos materiais com descarte ambiental obrigatório;
- 13.14.7 Os materiais substituídos na rede pública de iluminação deverão ser transportados pela CONTRATADA para local adequado ao seu armazenamento, disponibilizado por ela para esse fim e depois de limpos e classificados por tipo, para o correto descarte ambiental quando for o caso;
- 13.14.8 Todos os equipamentos retirados da rede, seja durante a manutenção ou na efficientização, serão transportados pela CONTRATADA para seu almoxarifado onde serão limpos, classificados em lotes por tipo e guardados até a sua destinação final, ambientalmente correta;
- 13.14.9 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de energia elétrica;
- 13.14.10 A CONTRATADA deverá reparar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e no Contrato;
- 13.14.11 A CONTRATADA deverá reparar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e no Contrato; aa. Definida a priorização, a PREFEITURA enviará e-mail com a lista de intervenções que devem ser atendidas no prazo máximo de:
- 04 (quatro) dias para a zona urbana;
 - 05 (cinco) dias para a zona rural;
 - Imediatamente em caso de urgência.
- 13.15 No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar o MUNICÍPIO, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentá-lo com as respectivas justificativas, para deliberação sobre a execução das intervenções que se façam necessária;
- 13.16 A CONTRATADA fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislações pertinentes;
- 13.17.1 Deverá ser informada diariamente pela CONTRATADA, por e-mail à PREFEITURA, a lista de pontos atendidos no dia anterior, para efeito de fiscalização e controle, apresentando, se for o caso, as justificativas para o não atendimento de alguma demanda e a sua programação de resolução;
- 13.17.2 Deverá adquirir materiais junto a fabricantes idôneos preferencialmente homologados pelas Concessionárias Brasileiras de Energia Elétrica, seguindo os padrões e normas ABNT;
- 13.17.3 A CONTRATADA deverá permitir o acesso da equipe de Fiscalização do MUNICÍPIO às suas dependências sempre que a CONTRATANTE achar necessário;
- 13.17.4 A CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, em atendimento à legislação vigente de medicina e segurança do trabalho, apresentar o PCMSO e PPRA, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, NR-07 e NR-09 respectivamente, assinados por Médico do Trabalho (PCMSO) e Engenheiro de Segurança do Trabalho (PPRA);
- 13.17.5 A CONTRATADA deverá recrutar apenas os profissionais que sejam considerados aptos para o desenvolvimento da função considerando o aproveitamento do curso e legislação trabalhista;
- 13.17.6 A CONTRATADA deverá nomear Responsável Técnico qualificado para o gerenciamento do Contrato junto a PREFEITURA;
- 13.17.7 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços;
- 13.17.8 É obrigação da CONTRATADA a sinalização, segurança nos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção necessários.

13.18 Referente ao Projeto Executivo:

13.18.1 Para cumprimento das obrigações contidas no **Item 13** anteriormente descritas, a CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades:

- A elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica e indicando ruas e logradouros a serem atendidos, com a efficientização da iluminação contemplando 31.643 (Trinta e um mil

seiscentos e quarenta e três) pontos de iluminação pública disponíveis no Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, para aprovação da CONTRATANTE, e da concessionária de energia elétrica, se for necessário, antes da instalação;

- A apresentação de estudo fotométrico compatível com a necessidade de cada Município; conforme descrito no item 13.2 (produtos do projeto elétrico)
- A elaboração de programa de treinamento dos técnicos da CONTRATANTE envolvidos com o projeto;
- Prestação de consultoria técnica e apoio à prefeitura, junto à concessionaria de energia e homologação de equipamentos e luminarias junto a concessionaria.

13.19 A Elaboração de Projeto Executivo, mencionada no item **13.1** deverá contemplar:

13.19.1 Projeto Luminotécnico e de instalação, consistindo no desenvolvimento de projeto específico, tendo como foco principal a luz e sua reprodução segundo as normas da ABNT para iluminação viária e as peculiaridades das ruas de cada cidade. Levando-se em conta, largura, distancia entre postes e altura de braços. Bem como a metodologia para a instalação, regulagem e o cadastramento geo-referenciado de cada ponto luminoso instalado, visando à notificação das alterações de consumo e especificações dos pontos luminosos junto à concessionaria além da homologação das luminárias e sistema de telegestão junto a concessionaria.

13.20 Etapas do Projeto Luminotécnico:

13.20.1 Análise de conformidade da iluminação atual segundo norma ABNT 5101 - 2012, nas cidades: com indicação de altura de braços e distancia de postes com fotos e coordenadas geográfica. de cada luminária medida.

13.20.2 Produção de estudo iluminotecnico com aplicativo Dialux ou similar indicando as potencias e Lumens por Watt das luminarias LED a serem instaladas de acordo com as condições encontradas.

13.20.3 Projeto Elétrico para iluminação pública, com desmontagem e instalação de luminárias, incluindo o memorial descritivo, cálculos elétricos relativos à corrente, tensão, proteções, eficientização, etc.

13.21 Etapas do Projeto Elétrico:

13.21.1 Levantamento e Análise do Projeto Luminotécnico;

13.21.2 Levantamento de Informações de Infraestrutura;

13.21.3 Dimensionamento das Cargas;

13.21.4 Cálculos de economia de consumo energético.

13.22 Produtos do Projeto Elétrico:

13.22.1 Quantitativos de Serviços baseados no sistema a implantar;

13.22.2 Informação de consumo antes de depois da eficientização ;

13.22.3 Posicionamentos georeferenciados e especificações das luminárias de cada local, nas cidades indicada pelo a partir de (altura e comprimento de braços, distancia entre postes e largura de ruas);

13.22.4 Quantitativos e potências a serem instaladas, bem como o número de braços, sistema de telegestão etc;

13.22.5 Quantitativos gerais e custos total que sera parcelado com o custos dos servicos em 60 meses .

13.23 DA ESTRUTURA DE PESSOAL E DOS EQUIPAMENTOS DA EMPRESA CONTRATADA

- Para assegurar a normalidade operacional desejada pelo Município, a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:
- Imóvel próprio ou locado no perímetro urbano dentro do limite geográfico dos Municípios do COMAJA, com instalações capazes de comportar almoxarifado e espaço para guarda de veículos, etc... Esse imóvel deve abrigar também um escritório que deverá estar equipados com móveis, equipamentos de informática, internet, comunicação e tudo mais que for necessário para a adequada execução das tarefas pelas equipes.
Os seguintes profissionais deverão compor a estrutura mínima de pessoal que devem, no ato da assinatura do Contrato, estar devidamente identificados:
 - ✓ 01 Engenheiro Eletricista (Gerente)
 - ✓ 01 Técnico de nível médio com formação em eletrotécnica (Encarregado de Campo);
 - ✓ 01 Almoxarife;
 - ✓ 01 Técnico em Segurança do Trabalho;
 - ✓ 06 profissionais eletricitas.
- 02 (dois) veículos utilitários, com capacidade para 01 tonelada, equipado com escada giratória ou cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos, telefone celular e GPS;
- 01 (um) caminhão com cesto aéreo isolado, alcance até 13,0 metros;
- 01 veículo leve, para apoio à supervisão da CONTRATADA, atividades de compras, levantamentos em campo, dotado de GPS;
- Os empregados, ao prestar serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, e de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em especial a NR-10;
- A seguir estão relacionados os equipamentos de segurança e ferramentas para eletricitas, e equipamentos de proteção coletiva e outros equipamentos de uso coletivo que devem minimamente equipar o veículo:
 - 01 (uma) escada extensível com as seguintes medidas: fechada: 4,50m - aberta: 7,80m; número de degraus - fechada: 13 (treze); número de degraus - aberta: 27 (vinte e sete); peso aproximado: 25 quilos;
 - 01 (um) farol Seled-Beam de 12V em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m para ligação por meio de plug tomada de corrente;
 - 01 (uma) roldana de liga de alumínio com gancho de aço pintado em alumínio: altura da roldana 310mm, diâmetro da polia 84mm, largura da polia 32mm, capacidade para cabos até 3/0, peso 1Kg, carga de trabalho 200 quilos, carga de ruptura 400 quilos;
 - 01 (uma) sinaleira rotativa na cor âmbar sobre a cabine;
 - 30 (trinta) metros de corda torcida de nylon 1/2";
 - 01 (uma) caixa de ferramentas metálica ou em fibra de vidro, para guarda de ferramentas, com tampa e cadeado, medindo 0,50X0,16X0,15m;
 - 01 (um) alicate de bico de 6", com cabo isolado para 1000v;
 - 01 (um) alicate Universal Belzerltime, com cabo isolado para 1000v de 8";
 - 01 (um) alicate de corte com cabo isolado 1000v de 8";
 - 01 (um) alicate de pressão;
 - 01 (uma) chave de regulagem de 12";
 - 01 (uma) chave de regulagem de 10";
 - 01 (uma) chave de regulagem de 06";
 - 01 (uma) talhadeira de aço tamanho médio;
 - 01 (uma) chave de estrela 3/16" X 1/2";
 - 01 (uma) chave de boca de 7/8 X 13X 16";

- 01(uma) chave de boca de 1"X 15/16";
- 01 (uma) chave de cano de 12";
- 01 (um) arco de serra com serra;
- 01 (uma) foice tamanho médio, com cabo;
- 01 (um) facão tamanho médio com bainha;
- 01 (uma) marreta de ½ quilo;
- 01 (uma) chave de fenda grande, com isolamento;
- 01 (uma) chave de fenda média, com isolamento;
- 01 (uma) chave de fenda pequena, com isolamento;
- 01 (uma) chave de teste néon;
- 01 (um) cinto de segurança com talabarte;
- 01 (um) par de luvas de borracha, 2,5kv;
- 01 (um) para de luvas de cobertura;
- 01 (um) par de luvas de raspa.

13.24 DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Caberá à CONTRATADA realizar os serviços relativos à melhoria e efficientização da Iluminação Pública dos Municípios do Consórcio, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- Os trabalhos de melhoramento e efficientização serão precedidos de solicitação de orçamento da CONTRATANTE para a CONTRATADA, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha Orçamentária de Quantidades e Preços Unitários proposta (Anexo I-D) e parte integrante do Contrato, bem como a Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos;
- O preço final de cada serviço será obtido pela multiplicação dos preços unitários da planilha contratual de que trata o item acima pelas quantidades dos respectivos serviços a serem realizados;
- Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização, o MUNICÍPIO formalizará a Ordem de Serviço para a execução dos trabalhos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 Cumprir as obrigações relacionadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14.2 Intermediar a permissão de acesso dos empregados da EMPRESA às dependências do MUNICÍPIO beneficiado, quando da entrega dos materiais, equipamentos e serviços.

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela EMPRESA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

14.4 Notificar à EMPRESA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

14.5 Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

14.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

14.7 Efetuar o pagamento à EMPRESA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.8. O controle e planejamento das atividades a serem realizadas na Iluminação Pública serão exercidos pelo MUNICÍPIO a quem caberá:

- Registrar todas as solicitações de serviços de manutenção pelos munícipes ou pela própria

- Administração, através do telefone da Ouvidoria Municipal ou da Secretaria de Infraestrutura;
- Emitir as Ordens de Serviço para a CONTRATADA, a quem caberá o atendimento dentro dos prazos aqui previstos;
 - Efetuar o registro de todas as intervenções de manutenção efetuadas na rede a partir das informações recebidas pela CONTRATADA após cada atendimento em formulário eletrônico que deverá ser encaminhado por e-mail à PREFEITURA no prazo máximo de 24 horas após o evento. Esse formulário deve conter o local, identificação do circuito, tipo de serviço executado, materiais aplicados, data e hora da execução;
 - Definir em conjunto com a CONTRATADA, o roteiro de atendimento das demandas de forma a maximizar o atendimento e diminuir o tempo de resposta;
 - Gerenciamento da Iluminação Pública quanto ao consumo e o valor dispendido com a iluminação pública junto à Concessionária;
 - Vistoria da Iluminação Pública para a verificação dos pontos apagados a noite e acesos durante o dia, objetivando a elaboração da programação de serviços;
 - A PREFEITURA exercerá ampla fiscalização da CONTRATADA através de equipe de funcionários com autoridade para em seu nome, definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
 - Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato
 - Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA;
 - Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação públicas em informar a CONTRATADA;
 - Informar a CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Os equipamentos e materiais terão garantia pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da ata do Recebimento Definitivo do objeto, contra falhas não detectáveis no momento da aceitação definitiva de montagem e defeitos de fabricação. A garantia dos equipamentos cobre todos os danos causados por: intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes.

15.2 A empresa deverá apresentar o respectivo Termo de Certificado de Garantia, constando a data de início e o período de vigência da garantia.

15.3 Manutenção “on-site” por todo período do contrato feito pelo fabricante da luminária ou representante legal credenciado e treinado e com capacitação técnica comprovada, sendo que este deverá apresentar que comprovadamente um fabricante de luminárias com mais de 5 anos sediado no Brasil

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos oriundos da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) dos Municípios e ou tanta outras fontes necessárias para cobertura do contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no COMAJA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação o licitante que:

- Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Não mantiver a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar à EMPRESA as seguintes penalidades, sem prejuízo as previstas no art. 87 da mesma Lei;

17.3 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

17.4 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do material não entregue, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias;

17.5 A multa moratória definida no item anterior será aplicada a partir do 2º (segundo) dia da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

17.6 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao MUNICÍPIO, pela não execução parcial ou total do Contrato;

17.7 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão; Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à EMPRESA o contraditório e a ampla defesa.

18. DA PARTICIPAÇÃO

18.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e atendam às exigências constantes neste Termo de Referência e seu anexo, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;
- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que façam parte de cooperativa e consórcios.

19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Materiais, equipamentos/acessórios e mão-de-obra estarão por conta da contratada.

20.2 O material a ser utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade sendo terminantemente vetado o uso de material que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente projeto básico.

20.3 Todos os materiais especificados, deverão ser previamente aprovados pelo fiscal de contrato do MUNICÍPIO antes de sua compra e instalação.

20.4 Todo o entulho de demolição decorrente dos serviços quando houver, deverá ser retirado do local onde o serviço estiver sendo executado pela EMPRESA.

20.5 A utilização de posteamento da concessionária de serviços públicos (energia e telefone) faz parte desta contratação. Esse uso dos postes e tubulação é objeto de acordo entre o MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA, através de instrumento legal.

20.6 Será de responsabilidade da empresa o transporte e alimentação de seus funcionários.

20.7 Todos os serviços deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica obedecendo às especificações mínimas fornecidas no Termo de Referência. Ficará por conta da EMPRESA o fornecimento do material e mão-de-obra especializada.

20.8 Todos e qualquer detalhe não previsto no presente Termo de Referência, mas necessário à execução dos serviços especificados, serão de responsabilidade da EMPRESA.

20.9 Caberá a EMPRESA pelo serviço inteira responsabilidade pelo mesmo, assumidos todo e qualquer prejuízo que por ventura venha ser causado, quer por má interpretação do termo de Referência ou imperícia de seus funcionários.

20.10 O local onde for executado o serviço de reparo deverá ser entregue limpo e pronto para utilização imediata logo após o recebimento do mesmo.

20.11 Todos os serviços especificados deverão ter suas medições verificadas previamente no local, por um representante da EMPRESA, para que sejam suprimidas todas as eventuais dúvidas.

21 DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a. **ANEXO I-A** – Especificações Técnicas Mínimas;
- b. **ANEXO I-B** – Relação de Municípios Contemplados;
- c. **ANEXO I-C** – Modelo de Proposta;
- d. **ANEXO I-D** – Planilha Orçamentária;
- e. **ANEXO I-E** – Planilha de BDI para fornecimento de materiais;
- f. **ANEXO I-F** – Planilha de BDI dos serviços;
- g. **ANEXO I-G** – Planilha de Encargos Sociais para a mão de obra horista e mensalista;
- h. **ANEXO I-H** – Planilha de Composições de Preços Unitários dos Serviços;
- i. **ANEXO I-I** – Planilha do Cronograma Físico-Financeiro;
- j. **ANEXO I-J** – Planilha de Cotações de Materiais.

Ibirubá, RS, 30 de novembro de 2018.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo



FÁBIO B. ROLAND
Engenheiro Responsável
Engenheiro Eletricista
CREA: RS185070

**ANEXO I-A
PREGÃO PRESENCIAL PP 07/2018**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. DO OBJETO

A presente licitação de Registro de Preços tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais para modernização do Sistema de Iluminação Pública, por arrendamento operacional, incluindo instalação e/ou substituição de luminárias convencionais já existente por luminárias equivalentes de tecnologia LED (Light Emitting Diode), incluindo manutenção corretiva e preventiva, para melhor eficiência energética da iluminação pública dos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA.

2. EQUIPAMENTOS DE CONTROLE, MATERIAIS E SOFTWARE DE GESTÃO

Os equipamentos de controle e materiais a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado. Não será admitida a utilização e fornecimento de equipamentos, componentes, acessórios, etc. que não sejam originais e de primeiro uso e que não seja a última versão e tecnologia vendida pelo fabricante.

3. DESCRITIVO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

Infraestrutura – Quadro de Especificações Técnicas
LUMINÁRIA PÚBLICA – LED
<p>Luminária para Iluminação Pública com Tecnologia LED (diodo emissor de luz) de no mínimo 30W, 45W, 85W e 130 Watts ($\pm 10\%$), com base de relé devendo atender seguintes características fotométricas, elétricas, físicas e mecânicas: compatíveis com as exigências das normas atuais do Inmetro e ABNT.</p> <p>Físicas: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, com alta pressão; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; Lentes de Polimetacrilato resistente a intempéries e ou refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C, garantindo o grau de proteção ao longo de sua vida útil; identificação do produto feita através de plaqueta de alumínio adesiva gravado em baixo relevo fixada ao corpo; e também identificação visível a distância da potência e selo de eficiência INMETRO.</p> <p>Mecânicas: Grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150 Km/h, resistência do vidro a impacto mecânico IK-08; fixação para braço ou suporte central de $\varnothing 45,0\text{mm}$ à $\varnothing 62,3\text{mm}$ através de parafusos em linha, em material inoxidável, manutenção dos componentes (placa de LED e driver) feita pela parte inferior /superior após remoção do aro ou tampa.</p> <p>Fotométricas: Temperatura de cor de 5.000K ± 200; índice de reprodução de cor (IRC ≥ 70); eficiência mínima do conjunto $\geq 130 \text{ lm/watts} \pm 5\%$; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II, longitudinal Media (ângulo mínimo da I_{max} cd 63°); controle de distribuição limitado; driver grau de proteção mínimo IP-66;</p> <p>Elétricas: Alimentação de 90 a 240 volts, $T_a: 25^\circ\text{C}$, EMC conforme norma EN55015 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transeuntes de tensão com capacidade de 10Kv. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaio, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação); Vida útil de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de $35^\circ\text{C} (\pm 5^\circ\text{C})$; Garantia mínima de 05 anos no Conjunto. Atender o cumprimento de todos requisitos da portaria 20 do Inmetro. Fator de potência 0,92 mínimo, a luminária deverá ter soquete de sete pinos para fotocélula comum ou sistema de tele gestão.</p> <p>Garantia e manutenção e reposição: Pelos princípios legais de arrendamento operacional a garantia será On-site por todo período do contrato, dada pelo fabricante da luminária e pelo seu representante legal (a empresa contratada nesta licitação) credenciado e treinado pelo fabricante e com capacitação técnica comprovada para este tipo de serviço, Sendo o fabricante deverá ter sede no território nacional e ser estabelecido como fabricante a mais de 05 anos. O Fabricante e o seu representante além da garantia de 05 anos para os componentes eletrônicos, deverão dar garantia de 10 anos no mínimo para o corpo da luminárias, lentes e partes mecânica, e garantia de reposição dos componentes eletrônicos da luminária por 05 anos após o fim da garantia (neste caso os custos de reposição e aquisição serão pagos pelo município ou outra empresa contratada.</p> <p>Eficiência: A luminária deverá ter uma eficiência energética de mínima de 75% +- 5% em relação a lâmpada convencional substituída, 150 lumens por watt, e chips de fabricantes reconhecidos internacionalmente pela qualidade e garantidos e acompanhado por LM 80 do fabricante (Cree, Osram, Nichia etc.)</p> <p>Tecnologia: A luminária deverá ser compatível com sistema de controle e proteção de altas temperaturas na base do LED com desligamento e religamento automáticos, sistema de automação programável de Dimerização e compatível com telegestão, além suportar sensores de indicação de degradação temporal do led e sistemas de compensação da perda de eficiência luminosa, do LED e controle de nível luminoso.</p>

Telegestão: O sistema de tele gestão deverá indicar luminárias se a mesma se encontra acesa ou apagada, nível luminoso comparativo para análise índice de degradação do LED, temperatura interna da luminária, o consumo de energia e sua qualidade.

APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (obrigatório):

- Características das intensidades luminosas (Laboratório acreditado Inmetro);
- Grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1 (Laboratório acreditado Inmetro);
- Resistência à vibração (Laboratório acreditado Inmetro);
- Resistência ao carregamento vertical e horizontal (Laboratório de reconhecimento Nacional);
- Resistência ao impacto IK-08 (Laboratório acreditado Inmetro).
- Resistência à força do vento (Laboratório acreditado Inmetro);
- Resistência ao torque nos parafusos de fixação (Laboratório acreditado Inmetro);
- Ensaio da composição química do alumínio SAE-305/306 (Laboratório acreditado Inmetro);
- Ensaio de Rigidez Dielétrica e Resistência de Isolamento (Laboratório acreditado Inmetro);
- Ensaio Térmico da Luminária (Laboratório acreditado Inmetro);
- Relatório LM-80 do LED (Certificado Fabricante);
- Relatório LM-79 da Luminária de laboratório acreditado Inmetro;
- Luminárias e Driver certificado LM (Certificado de Fabricante).
- Garantia “on site” do fabricante da luminária, com documentação comprobatória que a empresa instaladora e mantenedora é o fabricante ou representante credenciado e responsável localmente pela garantia no Brasil.

- **Dispositivo de controle individual para luminária LED com capacidade de comunicação bidirecional via radio frequência que possibilite, monitoramento de consumo e qualidade de energia, tensão, amperagem, luminosidade e temperatura, controle on/off, acionamento de dimerização; incluindo capacidade de acoplamento e montagem na luminária, através de plugue padrão ANSI-C136-41-2013 de 07 (sete) contatos.**

Especificações técnicas mínimas:

Dispositivo com capacidade de processamento, transmissão e recepção de dados que tem a função de conectar drivers, sensores e outros equipamentos que fiquem dentro ou conectados à luminária, com redes de telecomunicações, concentradores, visando controle bidirecional, monitoramento, gerenciamento de dados e tele gestão em tempo real e com coleta de dados de: luminosidade; potencia; consumo, temperatura, degradação do led, defeitos, manutenção corretiva e preventiva da luminária e seus componentes. Este dispositivo deve estar de acordo com as normas e padrões da ANATEL, ANEEL, ABNT, INMETRO.

- **Dispositivo compatível com telegestão e com capacidade de: Dimerização programável individual de luminárias, proteção contra altas temperaturas na base do LED, controle automatizado de compensação da degradação do LED, controle do nível de luminosidade das luminárias.**

Especificações técnicas mínimas:

Dispositivo composto de sensores e sistema de controle conectado a luminária com capacidade de acionamento remoto e fornecimento de dados que possibilitem: dimerizar, ligar ou desligar a luminária, monitorar e prevenir altas temperaturas na base do led, monitorar o nível de luminosidade da luminária e corrigir e prevenir possíveis perdas de luminosidade pela degradação dos leds e lentes. Deve estar de acordo com as normas ANATEL, ANEEL, ABNT, INMETRO.

- Concentrador de rede com capacidade de roteador para um mínimo de 200 dispositivos de controle individual com capacidade para criação de redes de área local (LAN) sem fio, com cobertura até 5,0 Km, dotado de aplicativo com capacidade de envio, recepção, armazenamento e gestão de informações e dados em sistema central de controle, aparelhos conectados na Web ou smartfone.

Especificações técnicas mínimas:

Dispositivo auto processado, com capacidade de gestão, controle e armazenamento de dados, com comunicação bidirecional, via redes de telecomunicações (radio, 3G, 4G, bluetooth, wifi etc.). Sua função é conectar os sistemas, sensores e dispositivos embarcados em um conjunto de luminárias aos sistemas de telecomunicações específicos e definidos, visando receber e enviar de forma segura, as informações e dados coletados em um conjunto de luminárias para: sistemas de armazenamento em nuvem, servidores dedicados, web e smartphones. O objetivo é gerenciar de forma individual e em grupo, estas luminárias, visando prevenir falhas e possibilitar manutenção corretiva e preventiva das luminárias, além de coletar dados que possam subsidiar, o município a empresa de manutenção de iluminação e a concessionária de energia no que diz respeito a toda gestão do parque de iluminação. Este dispositivo deve estar apto também, a conectar outros tipos de sensores e equipamentos (sensores de temperatura, umidade, câmeras, semáforos, medidores de vários tipos), visando possibilitar no futuro uma série de outros serviços e informações aos municípios. Este dispositivo deve estar de acordo com as normas e padrões da ANATEL, ANEEL, ABNT, INMETRO.

Os dados e informações gerados pelo sistema de monitoramento e telegestão serão armazenados de forma segura em nuvem e servidores da empresa contratada, sendo que tanto o Comaja como os municípios terão acesso em real time aos dados e relatórios via computadores e smartphones conectados a web. Como este sistema não abrangerá todo o parque de iluminação haverá um sistema de 0800 para atender todos os municípios em eventuais falhas e reclamações.

- Cabo de cobre flexível, 1,50mm² a 2,50mm²

Especificações técnicas mínimas:

- | | |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| • Material do condutor | Cobre de têmpera mole |
| • Tipo de condutor | Cabo flexível, encordoamento classe 4 ou 5 |
| • Numero de condutores | 1 |
| • Material isolante | PVC |
| • Classe de isolamento | 450/750V |
| • Norma a ser seguida | Nbr 6880- condutores de cobre para cabos isolados (padronização)

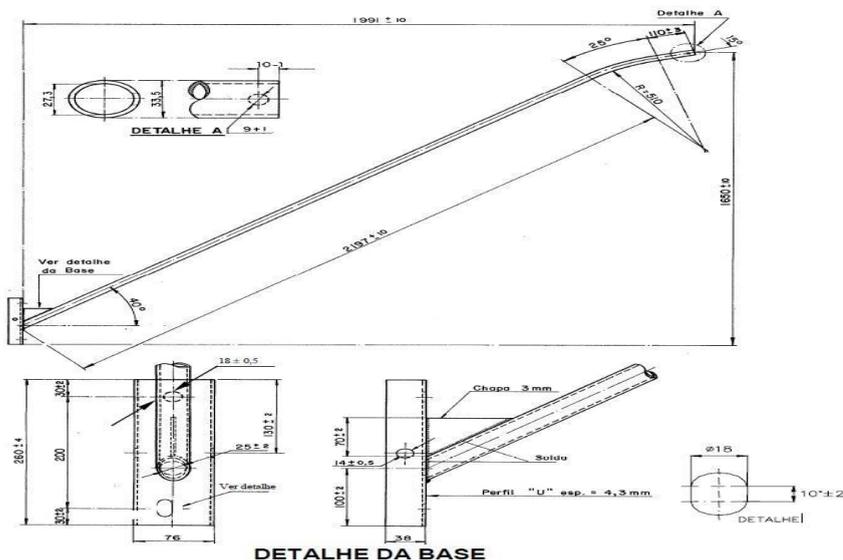
Nbr 6148 - fios e cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750 V |

- Braço para luminária pública tipo IP “curto” e “médio”, padrão Concessionária RGE

Especificações técnicas mínimas:

Curto:

2. DESENHO DO MATERIAL



3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Conforme desenho e especificação CPFL número GED 613 Ferragens Eletrotécnicas.

4. MATERIAL

- 4.1. Tubo de aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.
- 4.2. Chapa e Perfil “U” de aço SAE 1010 a 1020 laminado.

5. ACABAMENTO

- 5.1. Zincado por imersão a quente.
- 5.2. O braço não deve apresentar achatamento.

6. RESISTÊNCIA MECÂNICA

O braço quando submetido ao ensaio de resistência à flexão “F”, deve obedecer a seguinte tabela:

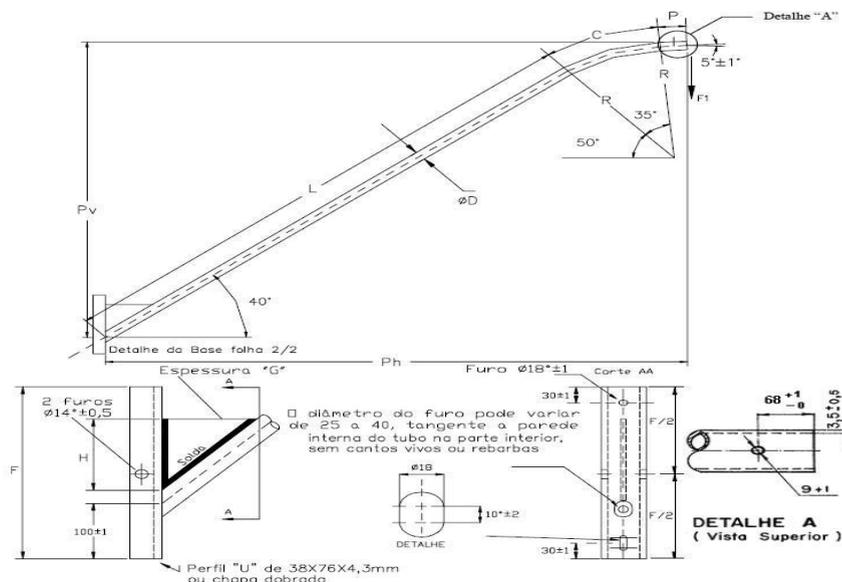
Resistência a flexão (Valores Máximos)		
Cargas Aplicadas (daN)	Flecha Máxima (mm)	Flecha Residual (mm)
5	27	1
10	54	2
15	81	3

7. IDENTIFICAÇÃO

Na peça deve ser estampado de forma legível e indelével, no mínimo nome ou marca do fabricante.

Médio:

2. DESENHO DO MATERIAL



Braço Tipo	Pv ± 20	Ph ± 20	L ± 20	R ± 20	P ± 3	C ± 20	F ± 5	G ± 1	H ± 3	Ø D ± 1
Médio	1740	2369	2442	700	110	428	360	4,2	125	48
Longo	2705	3519	3943	700	110	428	360	4,2	160	48

Braço Tipo	Paulista/Piratininga Jaguari/Mococa/Leste e Sul Paulista/ Santa Cruz	RGE
Médio	50000015030	130108
Longo	50000015031	130109

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Conforme desenho acima e especificação CPFL número GED 613 – Ferragens Eletrotécnicas.

4. MATERIAL

- 4.1. Tubo de aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.
- 4.2. Chapa e Perfil “U” de aço SAE 1010 a 1020 laminado.
- 4.3. Espessura mínima da parede do tubo deve ser de 3mm.

5. ACABAMENTO

- 5.1. Zincado por imersão a quente com camada mínima de 75 microns.
- 5.2. O braço não deve apresentar achatamento.

6. RESISTÊNCIA MECÂNICA

O braço quando submetido ao ensaio de resistência à flexão “F”, deve obedecer a seguinte tabela:

Cargas Aplicadas (daN)	Resistência a flexão (Valores Máximos)			
	Flecha Máxima (mm)		Flecha Residual (mm)	
	Braço médio	Braço longo	Braço médio	Braço longo
5	15	-----	2	-----
15	45	-----	5	-----
25	75	210	10	25

Observação: O valor da flecha deve ser medido após ter sido aplicado o esforço, no mínimo durante 5 minutos. Para a obtenção da flecha residual deve ser aplicar o esforço indicado durante 10 minutos.

7. IDENTIFICAÇÃO

Na peça deve ser estampado de forma legível e indelével, no mínimo nome ou marca do fabricante e mês/ano de fabricação.

- Relé Fotoelétrico/eletrônico

Especificações técnicas mínimas:

Equipamento eletrônico que comanda uma carga pela variação do fluxo luminoso (em geral, da luz do dia) incidente em seu sensor, sendo comandado pelo circuito eletrônico.

CONDIÇÕES DE SERVIÇO

Os relés fotoeletrônicos devem ser projetados para trabalhar sob as seguintes condições de serviço:

- a) instalação externa;
- b) temperatura ambiente entre -5°C e $+50^{\circ}\text{C}$;
- c) tensão nominal de comando de 105 a 305V e carga resistiva de 1000W ou indutiva de 1800VA com fator de potência $> 0,5$, desde que a corrente não ultrapasse a 10A.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

Sensor e comando

Os relés fotoeletrônicos devem possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado, e comando de acionamento eletrônico.

Tampa

A tampa do relé deve ser em policarbonato, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta, resistente ao impacto e às intempéries, deve ser fornecido na cor azul e em peça única, não possuindo janelas.

Modo dos contatos elétricos

Os relés fotoeletrônicos devem ter seus contatos NF (normalmente fechado).

Contatos de encaixe

Os pinos de contato devem ser de latão estanhado.

Suporte de montagem

Deve ser em poliéster, polipropileno ou material plástico equivalente, resistente a uma temperatura mínima de 120°C . O suporte de montagem deve ser firmemente preso à tampa, de maneira a permitir o correto manuseio do relé sem desprendimento da tampa ou danos ao mesmo.

Gaxeta de vedação (ou anel antivibratório)

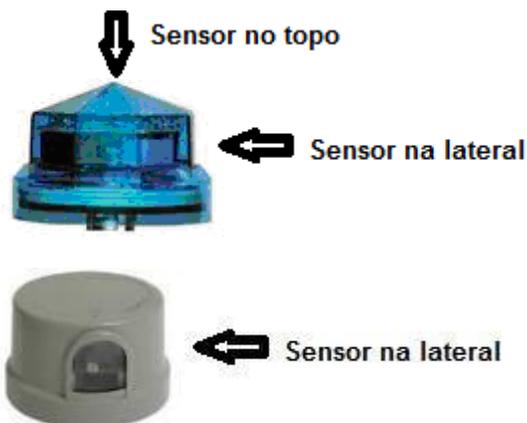
Conforme exigências da ABNT-NBR 5123.

Operação

Os relés fotoeletrônicos no ensaio de operação, devem ligar uma lâmpada indicadora de acordo com os requisitos dispostos na NBR 5123.

Os níveis para ligar e desligar, devem ser diferenciados, de acordo com a posição do sensor no relé, conforme indicado (figuras ilustrativas):

- Relés com sensor na posição lateral: os níveis de atuação para ligar devem se situar entre 6 e 15 lux e para desligar no máximo 25 lux.
- Relés com sensor no topo: os níveis de atuação para ligar devem se situar entre 45 e 55 lux e para desligar no máximo 70 lux.



Impulso de tensão

O relé fotoeletrônico deve ter meios, como varistor ou alta-impedância própria, de forma a suportar, sem danos, surtos de no mínimo 10kV crista (1,2x50 (s), estando conectado a um circuito com fonte de capacidade mínima de 5kA crista.

Tempo de retardo de acionamento

O relé fotoeletrônico deve possuir um tempo de retardo para acionamento de 2 a 10 segundos, para proteção contra incidência de iluminação transitória, raios, faróis de carros ou mudanças na luz ambiente.

Limites de funcionamento

O relé fotoeletrônico deve ligar uma carga, numa faixa de tensão de alimentação do circuito do comando de 105 a 305 volts, e uma faixa de temperatura de $-5^{\circ}\text{C} \pm 1^{\circ}\text{C}$ a $+50^{\circ}\text{C} \pm 2^{\circ}\text{C}$.

Comportamento a 70°C

Conforme exigências da ABNT-NBR 5123.

Durabilidade

Além de atender as exigências do item 6.2 parágrafo d, os relés fotoeletrônicos devem atingir no mínimo 10.000 ciclos de operação.

Capacidade de fechamento de contatos

Conforme exigências da ABNT-NBR 5123.

Resistência mecânica

Conforme o item 6.2 letra "f".

Resistência à corrosão

Conforme exigências da ABNT-NBR 5123.

Grau de Proteção

Os relés fotoeletrônicos devem atender o Grau de Proteção IP-67, sem presença de janela em sua tampa, para garantir a integridade de seus componentes durante o prazo de garantia estipulado nesta especificação.

Comportamento sob Afundamento de Tensão

Os relés fotoeletrônicos durante uma queda repentina de tensão tendem a operar e apagar a lâmpada, porem devem ser capazes de restabelecer o acendimento após a normalização da tensão.

IDENTIFICAÇÃO

O relé fotoeletrônico deve ser marcado de forma legível e indelével com no mínimo as seguintes informações:

- nome e/ou marca do fabricante;
- indicações direcionais para a instalação e remoção;
- modelo ou código de catálogo do fabricante;
- faixa de tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando;
- potência ativa e potência aparente da carga;
- calendário para controle de instalação e retirada;
- prazo final de garantia.

Observação: O prazo final de garantia **deve** ser gravado na base do relé, sendo em relevo ou de forma indelével, contendo a palavra “**Prazo de Garantia**” e a data de final da garantia (**mmm/aaaa**) com o mês e o ano, com as letras e números na fonte Arial Negrito e tamanho 9, conforme o exemplo apresentado na Figura 4:

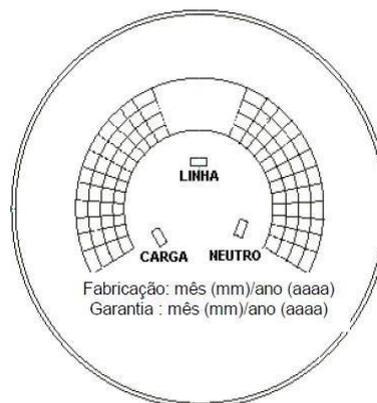
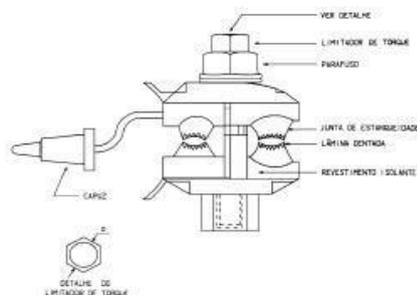


Figura 4 – Exemplo para a gravação do Prazo de Garantia

- Conectores de perfuração

Especificações técnicas mínimas:

2 DESENHO DO MATERIAL



Os conectores serão aplicados em cabos de alumínio multiplexados, compactados e isolados 0,6/1 kV em XLPE/PE (GED 921), cabos de cobre compactados isolados 0,6/1kV em XLPE (GED 918) e em cabos de cobre isolados em PVC 750V (GED 932).

MATERIAL

A lâmina dentada deverá ser de liga de cobre estanhado.

O capuz e a junta de estanqueidade deverão ser de composto elastômero.

O revestimento isolante do conector deverá ser de material plástico polimérico na cor preta, resistente aos raios ultravioleta, isentos de trincas, fissuras, rebarbas, incrustações, graxas, gel e pastas.

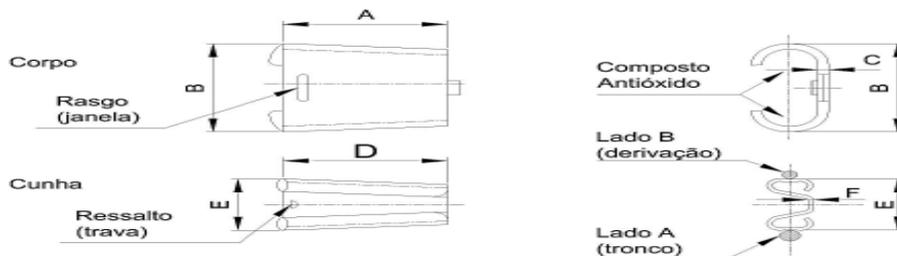
O parafuso deverá ser de aço zincado, liga de alumínio ou com tratamento superior que atenda ao ensaio de resistência a corrosão.

O limitador de torque deverá ser de liga de alumínio, liga de zinco ou material polimérico.

- Conectores tipo cunha

Especificações técnicas mínimas:

2 DESENHO DO MATERIAL



3 NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

GED 2697 - Conector Elétrico de Alumínio e de Liga de Cobre Tipo Cunha

4 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

TIPO	cor	CONDUTOR DIÂMETRO (mm)						CONECTOR						Código		UnC
		PRINCIPAL		DERIVAÇÃO		SOMA		DIMENSÕES MÍNIMAS (mm)						CPFL	RGE Sul	
		MÁX.	MÍN.	MÁX.	MÍN.	MÁX.	MÍN.	A	B	C	D	E	F			
I		8,12	3,17	7,42	3,17	14	11,2	32	32	2	32	18,7	1	50-000-001-052	1100014	6491
II		8,12	3,17	5,21	3,17	11,2	9,51	32	31	2	31,7	21,2	1	50-000-001-053	1100015	6492
III		6,55	2,54	6,65	1,27	9,5	4,7	32	31	2	32	20,2	1	50-000-015-483	1100410	7986
VI		10,6	8,01	9,36	6,54	16,7	16,8	32	38	2	32	17,5	1	50-000-001-057	1100012	6501
VII		10,1	4,66	8,3	4,66	16,8	14	32	35	2	32	18,5	1	50-000-001-058	1100013	6493
B		9,36	6,2	5,1	1,74	13,1	11	19	40	1,5	20	21	0,7	50-000-015-086	1100636	6502
C		12,7	8,2	5,1	1,74	14,8	13,1	19	41	1,5	20	21	0,7	50-000-001-056	1100637	6503

OBS - diâmetros e dimensões em milímetros

- Fita isolante

Especificações técnicas mínimas:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Conforme desenho acima e Normas:

- NBRNM 60454-1 - Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins de isolamento elétrica – Requisitos Gerais;
- NBRNM 60454-2 - Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins de isolamento elétrica – Métodos de Ensaio;
- NBRNM 60454-3 - Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins de isolamento elétrica – Especificações para materiais individuais - Folha 1: Filmes de PVC com adesivos sensíveis à pressão;

As fitas devem ser fornecidas enroladas em arruelas de papelão ou de plástico, com (26±0,5) mm ou (38±0,5) mm de diâmetro interno.

A fita não deve apresentar enrugamento ou descoloração ou perda de adesividade. O rolo de fita não deve apresentar afunilamento ou distorção.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

A fita deve ser classificada como classe A conforme requisitos da tabela 3 da NBR NM 60454-3.

A temperatura de serviço deve ser 90°C.

Devem seguir as características da tabela abaixo.

Cor	Dimensões (mm)			Código		
	Espessura	Largura	Comprimento	Paulista Piratininga	RGE	Santa Cruz
preta	0,18±0,03	19±0,5	20.000 -0+0,3	40000003886	990009	FIT-102
vermelha				40000003890	990804	FIT-101
azul escuro				40000003891	990805	FIT-103
branca				40000015170	990803	FIT-104

MATERIAL

O dorso deve ser em filme de composto de PVC plastificado e o adesivo deve ser termoplástico.

- Fita adesiva: à base de PVC, auto-extingüível à chama;
- Arruela: papelão ou plástico.

IDENTIFICAÇÃO

Na arruela de cada rolo deve ser marcado, de forma legível e indelével, o seguinte:

- Nome ou marca do fabricante;
- Marca ou tipo da fita;
- Na embalagem ou junto ao laudo, deverá constar a data e/ ou lote de fabricação.

REQUISITOS AMBIENTAIS

No processo de produção deve ser minimizada ou evitada a geração de impactos ambientais negativos. Caso esta atividade produtiva se enquadre na Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997, o fornecedor deverá apresentar uma cópia da Licença Ambiental de Operação (LO), para a homologação deste material.

Para a homologação o fornecedor deve apresentar descrição de alternativa(s) para descarte do material após o final de sua vida útil.

- Fita de autofusão

Especificações técnicas mínimas:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Conforme desenho acima e Normas:

- NBRNM 60454-2 - Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins de isolamento elétrica – Métodos de Ensaio;
- NBR 10669 – Fitas Auto-Aglomerantes Isolantes – Ensaios. A fita não deve apresentar enrugamento ou descoloração e o rolo não deve se apresentar com afunilamento ou distorção. A fita antiaderente deve separar as voltas consecutivas do rolo.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

A temperatura máxima de serviço contínuo deve ser de 105°C e temperatura em regime de emergência de 140°C.

A fita deve apresentar um alongamento mínimo à ruptura de 700%.

A fita deve apresentar as seguintes características elétricas:

- Resistência mínima de isolamento de 10⁶ MΩ.
- Rigidez dielétrica mínima de 39,3 kV/mm.

Devem seguir as características da tabela abaixo.

Cor	Dimensões em mm			Código do Material	UnC
	Espessura	Largura	Comprimento		
Preta	0,75 ± 0,03	19 ± 0,5	10000	40-000-003-888	679

MATERIAL

Isolante: à base de etileno-propileno (EPR), cor preta, auto-aglomerante. Filme antiaderente: à base de polipropileno.

IDENTIFICAÇÃO

Na arruela de cada rolo deve ser marcado, de forma legível e indelével, o seguinte:

- Nome ou marca do fabricante;
- Marca ou tipo da fita;
- Na embalagem ou junto ao laudo, deverá constar a data e/ou lote de fabricação.

REQUISITOS AMBIENTAIS

No processo de produção deve ser minimizada ou evitada a geração de impactos ambientais negativos. Caso esta atividade produtiva se enquadre na Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997, o fornecedor deverá apresentar uma cópia da Licença Ambiental de Operação (LO), para a homologação deste material. Para a homologação o fornecedor deve apresentar descrição de alternativa(s) para descarte do material após o final de sua vida útil.

- Fita de aço inoxidável

Especificações técnicas mínimas:

Dimensões				Ensaaios			Código do Material		
Comprimento (m)	Largura (mm)	Espessura (mm)	Massa kg/km	Limite de resistência a tração (daN/mm ²)	Alongamento (min) em 50,8 mm - %	Limite de escoamento (daN/mm)			
30	9,525	0,6	50	59,5	50	21	Paulista Piratininga	RGE	Santa Cruz
							50000001080	151861	FIT-110

NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

NBR 5601 - Aços inoxidáveis - Classificação por composição química.

MATERIAL

Aço inoxidável laminado a frio.

ACABAMENTO

A fita deve apresentar superfície polida, uniforme e ter acabamento industrial sem apresentar fissuras, falhas, inclusões, rebarbas, estrias, ou outros defeitos que afetem o desempenho do produto.

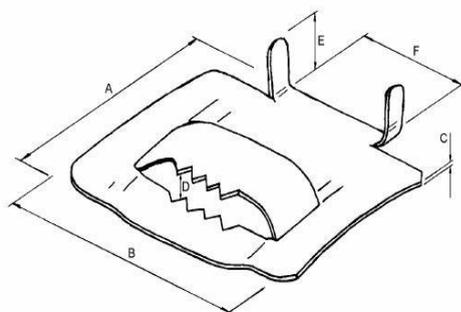
IDENTIFICAÇÃO

Deve ser gravado na parte externa, na superfície da fita de forma legível e indelével nome e/ou marca do fabricante.

- Fecho para fita de aço inoxidável

Especificações técnicas mínimas:

2. DESENHO DO MATERIAL



Dimensões (mm)						Código de Material		
A	B	C	D	E	F	Paulista Piratininga	RGE	Santa Cruz
18 ± 1	24 ± 1	1,2 ± 0,1	3,5 ± 0,3	6 ± 0,5	11 ± 1	50000001077	151860	FEC-101

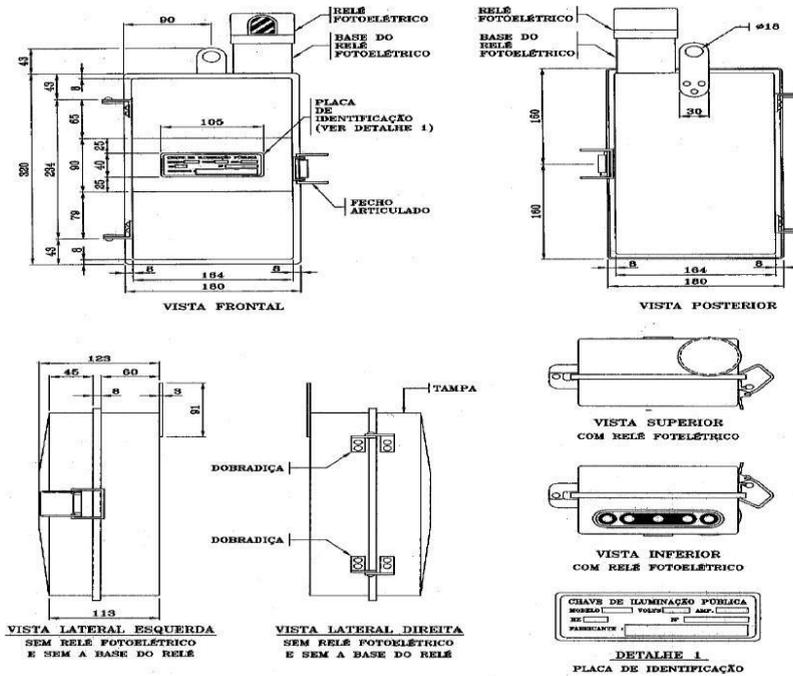
CARACTERÍSTICAS GERAIS

O fecho deve ser apropriado para Fita de Aço Inoxidável padronizada conforme documento GED nº 960.

MATERIAL

Aço inoxidável ABNT 304, conforme NBR 5601 Aços inoxidáveis - Classificação por composição química, laminado a frio.

- CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA



NOTAS : 1 - ADMITE-SE UMA TOLERÂNCIA DE $\pm 2\%$ NAS COTAS APRESENTADAS ;
2 - DIMENSÕES EM MILÍMETROS.

TABELA 1

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS						
ITEM	TENSÃO NOMINAL (V)	CORRENTE NOMINAL (A)	NÚMERO DE PÓLOS	TENSÃO NA BORDA DE COMANDO (V)	CAPACIDADE DE RUPTURA DO DISJUNTOR DE PROTEÇÃO (kA)	CÓDIGO
1	220	2x60	2	100 A 250	6	4549980

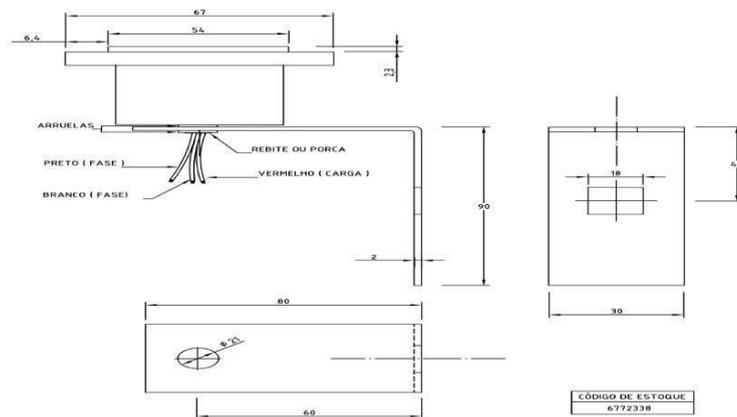
- NOTAS : 1 - O INVÓLUCRO EXTERNO DA CHAVE DEVE SER DE ALUMÍNIO OU DE POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES ULTRA-VIOLETAS, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS, CORROSÃO E INTEMPÉRIES.
- 2 - A BASE DE MONTAGEM DA CHAVE DEVE SER DE RESINA FENÓLICA, TIPO BAQUELITE, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E GRANDE PODER ISOLANTE.
- 3 - O SUPORTE DE FIXAÇÃO DA CHAVE DEVE SER DE AÇO ZINCADO OU DE DURALUMÍNIO, RESISTENTE À CORROSÃO E A CHOQUES TÉRMICOS E MECÂNICOS.
- 4 - OS CONTATOS DE CARGA DA CHAVE DEVEM SER NF, SENDO DE LIGA DE PRATA E ÓXIDO DE CÁDMIO.
- 5 - O RELÉ FOTOELÉTRICO, CUJOS CONTATOS SÃO NA, DEVE SER ACOPLADO ELÉTRICA E MECANICAMENTE EM TOMADA PADRÃO, PARTE INTEGRANTE DA CHAVE OU BASE PADRÃO QUE SERÁ FIXADA À CHAVE.
- 6 - OS TERMINAIS DA CHAVE DEVEM SER DE BRONZE, LATÃO OU COBRE ELETROLÍTICO. OS PARAFUSOS DOS TERMINAIS DEVEM SER DE LATÃO.
- 7 - OS CABOS DE LIGAÇÃO DA CHAVE À REDE DEVEM SER DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC, TIPO BWF, PARA 750V:
- NEUTRO (BRANCO) : 1600 \pm 50mm DE COMPRIMENTO E 1,5mm² DE SEÇÃO;
- FASE (PRETO) : 1400 \pm 50mm DE COMPRIMENTO E 10mm² DE SEÇÃO;
- CONTROLE(VERMELHO) : 600 \pm 25mm DE COMPRIMENTO E 10mm² DE SEÇÃO.
- 8 - AS PARTES EXTERNAS JUSTAPOSTAS DA CHAVE DEVEM POSSUIR VEDAÇÃO ADEQUADA E PERMITIR SUA ABERTURA SEM DANOS.
- 9 - A CHAVE DEVE TER MARCADA NO SEU INVÓLUCRO, NA PARTE FRONTAL, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
- NOME OU MARCA DO FABRICANTE;
- TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO;
- CORRENTE NOMINAL EM AMPÈRES;
- TIPO DE CONTATO DA CHAVE (NF) E DO RELÉ (NA);
- CÓDIGO DE CORES DOS CONDUTORES;
- MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.
- 10 - A PROTEÇÃO DA CAIXA DEVE SER FEITA POR MEIO DE DOIS DISJUNTORES DE 60 AMPÈRES CADA UM.
- 11 - ADMITE-SE UMA TOLERÂNCIA DE $\pm 2\%$ NAS COTAS INDICADAS.
- 12 - DIMENSÕES EM MILÍMETROS.

ESPECIFICAR : CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 220V, 2x60A, 6kA, TIPO NF, 2 PÓLOS, CONFORME O DESENHO N° 603.01.2

Obs.: I nominal de 02 x 30A.

- Base ou suporte para relé foelétrico/fotoeletrônico

Especificações técnicas mínimas:



1 Material

- Base: resina fenólica tipo baquelite, com invólucro de alumínio, policarbonato ou material equivalente;
- Contatos de encaixe: latão estanhado;
- Alça: Liga de alumínio.

2 Características construtivas

- Os cabos de ligação deverão ser de 1,5 mm², isolamento de PVC 70°, 750 V, comprimento mínimo de 0,50 m;
- A alça deverá resistir a uma força vertical de 5 daN;
- A base deverá ser fornecida com alça;
- Admite-se uma tolerância de ± 2% nas dimensões.

3 Identificação

Deverão ser estampadas na peça, de forma legível, a marca do fabricante e demais características conforme norma NBR 5123.

4 Fabricação e ensaios de recebimento

Conforme normas NBR's 5123 e 5169.

- Parafuso cabeça quadrada m16

Especificações técnicas mínimas:

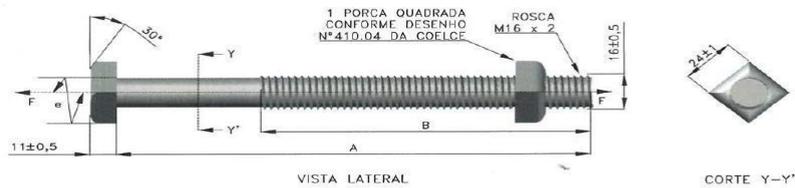


TABELA 1 – CARACTERÍSTICAS

A	DIMENSÕES B		ESFORÇO DE TRAÇÃO (F) (daN)	ESFORÇO DE CISALHAMENTO (daN)	ESFORÇO DE RUPTURA (daN)	TORQUE (daNxm)	CÓDIGO
	MÍN.	MÁX.					
50	45	50	5.000	3.000	6.800	8	6770311
150	90	100					6770303
200	130	140					6770305
250	170	180					6770306
300	240	260					6770307
350	290	310					6770308
400	350	380					6770309
450	400	430					6770310
500	450	480					6770313
550	500	530					6770316
600	550	580					6770314
650	600	630					6770315

- NOTAS:
- 1 – MATERIAL: AÇO ZINCADO ABNT 1010 A 1020, LAMINADO OU TREFILADO OU FORJADO;
 - 2 – RESISTÊNCIA MECÂNICA: O PARAFUSO CORRETAMENTE INSTALADO DEVE SUPORTAR UM ESFORÇO DE TRAÇÃO +F* DE 5.000daN, E UM ESFORÇO DE CISALHAMENTO DE 3.000daN, NO MÍNIMO, SEM APRESENTAR QUALQUER DEFORMAÇÃO PERMANENTE, E UM ESFORÇO DE RUPTURA DE 6.800daN, NO MÍNIMO, SEM SOFRER RUPTURA;
 - 3 – IDENTIFICAÇÃO: CADA PEÇA DEVE ESTAR ADEQUADAMENTE IDENTIFICADA, NO MÍNIMO, COM:
 - O NOME OU A MARCA DO FABRICANTE.
 - 4 – APÓS A IDENTIFICAÇÃO, A PEÇA DEVE SER ZINCADA A QUENTE POR IMERSÃO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO COM ESPESURA DE CAMADA DE, NO MÍNIMO, 75µm, DE ACORDO COM A NBR-6323;
 - 5 – A PORÇA QUADRADA DEVE SER CONFORME O DESENHO Nº 410.04 DA COELCE, EM SUA ÚLTIMA REVISÃO;
 - 6 – O PARAFUSO DEVE ATENDER À NBR-8159, DEVENDO A ROSCA DEVE SER M16 x 2mm E ESTAR DE ACORDO COM A NBR ISO 68-1, 261, 262, 724, 965-2, 965-3, 965-4 E 965-5;
 - 7 – A EXCENTRICIDADE MÁXIMA (e) TOLERÁVEL ENTRE O EIXO QUE PASSA LONGITUDINALMENTE PELO CENTRO DO PARAFUSO E O EIXO QUE PASSA PELO CENTRO DA SEÇÃO DA CABEÇA DO PARAFUSO OU DA PORÇA DEVE SER DE 1,0mm;
 - 8 – A EXTREMIDADE DO PARAFUSO DEVE SER ARREDONDADA OU CHANFRADA A 30°, A CRITÉRIO DO FABRICANTE;
 - 9 – O PARAFUSO DEVE SER FORNECIDO MONTADO, COM UMA PORÇA QUADRADA, CONFORME INDICADO NESTE DESENHO;
 - 10 – GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE DAR UMA GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES APÓS RECEBIMENTO PELA COELCE;
 - 11 – ADMITE-SE UMA TOLERÂNCIA DE ±2% NAS COTAS APRESENTADAS, EXCETO ONDE INDICADO;
 - 12 – DIMENSÕES EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO;
 - 13 – DESENHO SEM ESCALAS.
- ESPECIFICAR: PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2mm, AÇO ZINCADO, (A)mm DE COMPRIMENTO, COM (B)mm DE COMPRIMENTO NA PARTE ROSQUEÁVEL, COM UMA PORÇA QUADRADA, CONFORME DESENHO Nº410.10.5 DO PM-01.
(A) INDICAR O COMPRIMENTO DO PARAFUSO CONFORME TABELA 1;
(B) INDICAR COMPRIMENTO DA PARTE ROSQUEÁVEL CONFORME TABELA 1.

- Arruela redonda

Especificações técnicas mínimas:

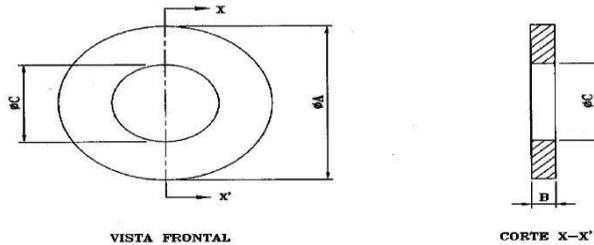


TABELA 1

ITEM	DIMENSÕES (mm)			USADA EM PARAFUSO	TORQUE MÁXIMO SUPPORTÁVEL SEM APRESENTAR DEFORMAÇÃO OU RUPTURA (daN.m)	CÓDIGO
	øA	B	øC			
1	16	1	6	M6	1,5	8770648
2	22	2	12	M10	3	8770644
3	28		14	M12	5	8770645
4	36	3	18	M16	8	8770646
5	44	5	22	M20	12	8770647

- NOTAS : 1 - MATERIAL : AÇO ZINCADO ASENT 1010 A 1020, PRÉFILADO OU LAMINADO;
2 - RESISTÊNCIA MECÂNICA : A ARRUELA CORRETAMENTE INSTALADA EM PARAFUSO, ENTRE A PORCA E UMA SUPERFÍCIE RÍGIDA METÁLICA, NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÃO OU RUPTURA. QUANDO APLICADO NA PORCA DO PARAFUSO UM TORQUE COM O VALOR INDICADO NA TABELA 1 DESTE DESENHO;
3 - IDENTIFICAÇÃO : CADA PEÇA DEVE ESTAR ADEQUADAMENTE IDENTIFICADA, DE FORMA LEGÍVEL E INDELEZIVEL, NO MÍNIMO, COM O NOME OU A MARCA DO FABRICANTE;
4 - APÓS A IDENTIFICAÇÃO, A PEÇA DEVE SER ZINCADA A QUENTE POR IMERSÃO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO DE ESPESSURA DE CAMADA DE, NO MÍNIMO, 75,µm, DE ACORDO COM A NBR-8323;
5 - ADMITE-SE UMA TOLERÂNCIA DE ±2% NAS COTAS INDICADAS;
6 - DIMENSÕES EM MILÍMETROS.

ESPECIFICAR : ARRUELA REDONDA (a)x(b)x(c)mm, AÇO ZINCADO A QUENTE POR IMERSÃO, CONFORME O DESENHO N° 410.01.3
(a) INDICAR A DIMENSÃO DO DIÂMETRO EXTERNO
(b) INDICAR A DIMENSÃO DA ESPESSURA
(c) INDICAR A DIMENSÃO DO DIÂMETRO DO FURO

- Arruela quadrada

Especificações técnicas mínimas:

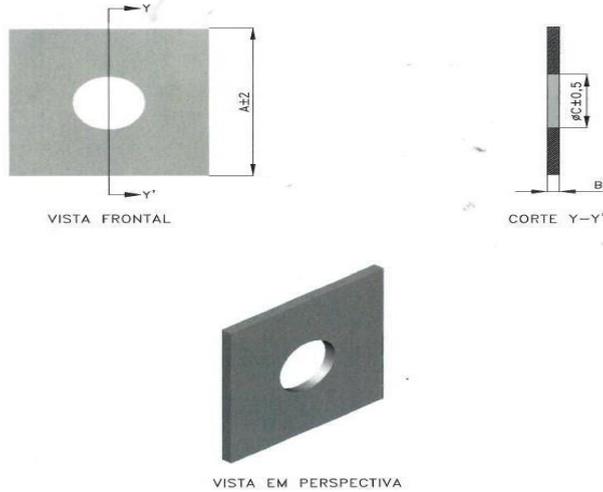


TABELA 1 – CARACTERÍSTICAS

DIMENSÕES		USADA EM PARAFUSO	TORQUE (daN.m)	CÓDIGO
A	B			
38	3	M12	5	6770633
50	3	M16	8	6770632
100	5	M20	12	6770631
				6770634

- NOTAS:
- 1 – MATERIAL: AÇO ZINCADO ABNT 1010 A 1020, TREFILADO OU LAMINADO;
 - 2 – RESISTÊNCIA MECÂNICA: A ARRUELA CORRETAMENTE INSTALADA EM PARAFUSO, ENTRE A PORÇA E UMA SUPERFÍCIE RÍGIDA METÁLICA, NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÃO OU RUPTURA, QUANDO APLICADO NA PORÇA DO PARAFUSO UM TORQUE COM VALOR INDICADO NA TABELA 1 DESTES DESENHO;
 - 3 – IDENTIFICAÇÃO: CADA PEÇA DEVE ESTAR ADEQUADAMENTE IDENTIFICADA, DE FORMA LEGÍVEL E INDELEL, NO MÍNIMO, COM NOME OU MARCA DO FABRICANTE;
 - 4 – APÓS A IDENTIFICAÇÃO, A PEÇA DEVE SER ZINCADA A QUENTE POR IMERSÃO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO DE ESPESSURA DE CAMADA DE, NO MÍNIMO, 75µm, DE ACORDO COM A NBR-6323;
 - 5 – ADMITE-SE UMA TOLERÂNCIA DE ±2% NAS COTAS INDICADAS;
 - 6 – DIMENSÕES EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO;
 - 7 – DESENHO SEM ESCALAS.

ESPECIFICAR: ARRUELA QUADRADA (a)mm x (b)mm x (c)mm, AÇO ZINCADO A QUENTE POR IMERSÃO, CONFORME O DESENHO N°410.03.2 DO PM-01.
(a) INDICAR A DIMENSÃO DO LADO;
(b) INDICAR A DIMENSÃO DA ESPESSURA;
(c) INDICAR A DIMENSÃO DO DIÂMETRO DO FURO.

- Porca quadrada

Especificações técnicas mínimas:

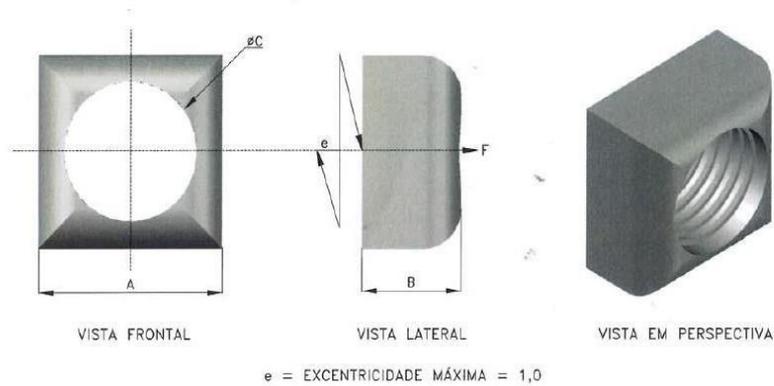


TABELA 1 – CARACTERÍSTICAS

DIMENSÕES			ESFORÇO DE TRACÇÃO (F) (daN)	ESFORÇO DE RUPTURA (daN)	TORQUE (daN.m)	USADA EM PARAFUSO	CÓDIGO
A	B	C ROSCA X PASSO					
16±1	8 ^{+0,1} _{-0,1}	M10 x 1,50	2.200	3.020	6	M10	6770622
18±1	10 ^{+0,1} _{-0,1}	M12 x 1,75	3.200	4.380	8	M12	6770623
24±1	13 ^{+0,1} _{-0,1}	M16 x 2,00	5.970	8.160	10	M16	6770625
30±1	16 ^{+0,1} _{-0,1}	M20 x 2,50	9.310	12.700	14	M20	6770627

- NOTAS:
- 1 – MATERIAL: AÇO ZINCADO ABNT 1010 A 1020, LAMINADO;
 - 2 – RESISTÊNCIA MECÂNICA: A PORCA QUADRADA, CORRETAMENTE INSTALADA, DEVE SUPOORTAR OS ESFORÇOS DE TRACÇÃO "F" E DE RUPTURA INDICADOS NA TABELA 1, SEM APRESENTAR QUALQUER DEFORMAÇÃO PERMANENTE OU RUPTURA;
 - 3 – A CAIXA PARA EMBALAGEM E TRANSPORTE DEVE SER IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA ADESIVA OU PINTURA COM, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE, CÓDIGO (COELCE) DO MATERIAL, QUANTIDADE, Nº DO PEDIDO DE COMPRA;
 - 4 – A PEÇA DEVE SER ZINCADA A QUENTE POR IMERSÃO, COM REVESTIMENTO DE ZINCO DE ESPESURA DE CAMADA DE, NO MÍNIMO, 75µm, DE ACORDO COM A NBR-6323;
 - 5 – ROSCA CONFORME NBR ISO 68-1, 261, 262, 724, 965-2, 965-3, 965-4 E 965-5;
 - 6 – ADMITE-SE TOLERÂNCIA DE ±2% NAS COTAS APRESENTADAS, EXCETO ONDE INDICADO;
 - 7 – DIMENSÕES EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO;
 - 8 – DESENHO SEM ESCALAS.

ESPECIFICAR: PORCA QUADRADA EM AÇO ZINCADO COM ROSCA (A), CONFORME DESENHO N°410.04.4 DO PM-01. (A) INDICAR ROSCA E PASSO CONFORME TABELA 1.

- Haste de aterramento

Especificações técnicas mínimas:

- Material do núcleo Aço (SAE 1020)
- Revestimento Camada de cobre com espessura mínima de 0,254mm (10 mils)
- Formato Cilíndrico, com extremidade pontiaguda
- Dimensões 5/8" X 2,40m
- Conexões Soldas exotérmicas ou conectores

Referências: Copperweld, Cadweld, Burndy, Elind ou similar

OBS.: OS DEMAIS MATERIAIS QUE NÃO CONSTAREM NESTE DOCUMENTO, OBDECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DAS RESPECTIVAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, NORMAS ABNT, BEM COMO, AS ESPECIFICAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.

4. DA GARANTIA

A garantia será “on-site” por todo período do contrato feito pelo fabricante da luminária e/ou representante legal credenciado e treinado e com capacitação técnica comprovada para este tipo de serviço, sendo o fabricante deverá apresentar certificados de garantias, catálogos e especificações e manuais dos componentes e eletrônicos e mecânicos, assim como como os gráficos fotométricos da luminárias e os arquivos fotométricos de cada luminária.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo e qualquer serviço executado será avaliado segundo o estabelecido neste memorial descritivo e nas normas e padrões de referência abaixo especificados.

Normas Nacionais:

- ABNT–NBR5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT–NBR5419: Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;
- Prática Telebrás nº 565-001-800: Sinalização de obras;
- Prática Telebrás nº 235-130-704: Especificação de postes de concreto seção circular e duplo T;
- Prática Telebrás nº 235-130-600: Suplemento procedimentos de projeto linhas de postes;
- Recomendações dos fabricantes quanto a instalação de seus equipamentos.

6. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa **CONTRATADA**, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da autoridade legal competente.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As atividades de implantação da solução são compostas de planejamento, instalação, configuração, integração, documentação, suporte técnico e logístico e gerência da implantação dos componentes a serem adquiridos;

Por instalação, configuração e integração entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração física e lógica, parametrizações e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo deste Termo de Referência.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender às funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

Ibirubá, RS, 30 de novembro de 2018.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

FÁBIO B. ROLAND
Engenheiro Responsável
Engenheiro Eletricista
CREA: RS185070

ANEXO I-B
PREGÃO PRESENCIAL PP 07/2018
RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

Municípios	Habitantes	Pontos	Área (km²)
Almirante Tamandaré do Sul	2.083	387	265
Alto Alegre	1.809	269	114
Barros Cassal	10.681	698	649
Boa Vista do Cadeado	2.451	145	701
Boa Vista do Incra	2.317	222	503
Campos Borges	3.800	639	227
Colorado	3.289	551	286
Coqueiros do Sul	2.351	409	276
Cruz Alta	63.389	9.424	1.360
Espumoso	15.916	1.859	783
Fontoura Xavier	10.514	660	583
Fortaleza dos Valos	4.615	809	650
Ibirapuitã	3.860	544	298
Ibirubá	20.973	2.964	612
Itapuca	2.223	166	184
Jacuizinho	2.436	227	339
Lagoa dos Três Cantos	1.936	264	139
Mormaço	2.857	419	146
Quinze de Novembro	4.045	719	224
Saldanha Marinho	2.923	481	222
Salto do Jacuí	11.385	1.411	519
Santa Bárbara do Sul	8.951	1.492	971
São José do Herval	2.079	267	102
Selbach	5.115	799	178
Soledade	30.930	3.418	1.213
Tapera	10.983	1.498	180
Tio Hugo	2.924	590	114
Victor Graeff	3.004	312	238
Total	239.839	31.643	12.076

Ibirubá, RS, 30 de novembro de 2018.

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER

Secretário Executivo



FÁBIO B. ROLAND

Engenheiro Responsável

Engenheiro Eletricista

CREA: RS185070

**ANEXO I-C
PREGÃO PRESENCIAL PP 07/2018**

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente confeccionar em papel timbrado da empresa)

Ao
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO
JACUÍ – COMAJA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº07/2018
Sistema: REGISTRO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ
n.º _____ e inscrição estadual
n.º _____, estabelecida no(a)
_____, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a
seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Atenção:

Obs.1) **Preencher todos os espaços**

- **Fabricante/Marca Modelo por Sub-item**
- **Valor unitário por Sub-item**
- **Valor total para as quantidades máximas por Sub-item**
- **Valor final para o ITEM GLOBAL COMPLETO CONSIDERANDO AS QUANTIDADES MÁXIMAS**

Obs. 2) O Julgamento se fará pelo valor global final para as quantidades máximas

1) VALORES TOTAIS POR EXTENSO:

TOTAL Quantitativos que poderão vir a ser adquiridos – QUANTITATIVOS MÁXIMOS *OS LANCES SERÃO DISPUTADOS COM BASE NESTE VALOR FINAL	R\$ -X-X-X-X-X-X-
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

VALOR POR EXTENSO: -X-X-X-X

2) DECLARAMOS QUE:

- 2.1. O prazo de validade da proposta será de **-X-X-X-X-X** **(no mínimo 60 (sessenta) dias)**;
- 2.2. Com relação aos equipamentos, materiais e serviços que pretendemos fornecer:
 - Estes são compatíveis com o objeto licitado, estando de acordo com as exigências

técnicas do edital e seus anexos, sendo também compatíveis.

- O licitante tem qualificação técnica para a instalação, programação, configuração e manutenção das mesmas;

2.3. Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.4. Garantimos o objeto contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo de **- X- X- X- X- X-** (registrar no mínimo 06 meses para serviços, e 60 meses para equipamentos e materiais)

3) COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4) PRAZO DE ENTREGA:

Obs.: Preencher a quantidade de dias propostos (respeitando o máximo entre parênteses)

EVENTO FÍSICO		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
1	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	-X-X-X- (NO MÁXIMO 30)

5) DADOS DA EMPRESA:

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº: _____

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:

_____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)_____

d) CPF: _____ RG: _____ - _____

e) Inscrição Estadual nº: _____

f) Endereço: _____

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

h) CEP: _____

i) Cidade: _____ Estado: _____

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

7) **ESTAMOS ANEXANDO À NOSSA PROPOSTA:**

CATÁLOGOS EXPEDIDOS PELOS FABRICANTES visando comprovar que os sistemas e equipamentos ofertados terão compatibilidade entre si, e que seguem as exigências do edital e seus anexos.

Local e data

Razão Social

Nome e Assinatura do Representante Legal

Aquisição de equipamentos e materiais para modernização do Sistema de Iluminação Pública, por arrendamento operacional, incluindo instalação e/ou substituição de luminárias convencionais já existente por luminárias equivalentes de tecnologia LED (Light Emitting Diode), incluindo manutenção corretiva e preventiva, para melhor eficiência energética da iluminação pública dos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarái – COMAJA.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2018 DESONERADA, SEINFRA/CE V024.1, ORSE SET/2018 E EMLURB 07/2018

BDI DOS MATERIAIS = 11,10% E BDI DOS SERVIÇOS = 25,00%

ENCARGOS SOCIAIS DA MÃO DE OBRA HORISTA DE 84,16% E MENSALISTA DE 47,54% (JÁ INCLUSO NO VALOR UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA)

ANEXO I-D - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	FONTES REF.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QTDES MÁXIMAS	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	SUBTOTAL SEM BDI (R\$)
1		FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/ EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1.1	01013/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm2	m	10.000	0,78	7.800,00
1.2	01014/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm2	m	10.000	1,25	12.500,00
1.3	04620/ORSE	Cabo multiplexado 3x1x16+16 mm² de alumínio, tensão de isolamento 0,6/1KV	m	5.000	6,40	32.000,00
1.4	04622/ORSE	Cabo multiplexado 3x1x25+25 mm² de alumínio, tensão de isolamento 0,6/1KV	m	4.000	9,60	38.400,00
1.5	EMLURB - 18.08.040	Fornecimento de caixa para medição monofásica e caixa para disjuntor monofásico de policarbonato e noryl cinza, inclusive fita metálica e presilha para instalação caixas em poste (Padrão Concessionária) sem disjuntor	und	300	50,50	15.150,00
1.6	EMLURB - 18.09.040	Fornecimento de caixa para medição trifásica e caixa para disjuntor trifásico de policarbonato e noryl cinza, inclusive fita metálica e presilha para instalação caixas em poste (Padrão Concessionária) sem disjuntor	und	300	124,00	37.200,00
1.7	EMLURB -18.26.060	Chave magnética de 2 x 30A para comando de iluminação publica, acionada p/ relé fotoelétrico na, 220V, 60Hz	und	300	650,00	195.000,00
1.8	10620/ORSE	Conector de perfuração (P 10 –95/D 1,5 – 10)mm²	und	6.000	1,56	9.360,00
1.9	10618/ORSE	Conector de perfuração (P 16 –95/D 4 – 25)mm²	und	6.000	4,44	26.640,00
1.10	02635/ORSE	Conector tipo cunha Ampactinho cor Cinza ou similar	und	5.000	5,39	26.950,00
1.11	02634/ORSE	Conector tipo cunha Ampactinho cor Vermelho IV ou similar	und	5.000	5,39	26.950,00
1.12	03599/ORSE	Disjuntor monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	und	250	5,31	1.327,50
1.13	03675/ORSE	Disjuntor monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	und	200	6,30	1.260,00
1.14	03677/ORSE	Disjuntor monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	und	200	6,30	1.260,00
1.15	03500/ORSE	Disjuntor tripolar 40A, padrão DIN (linha branca) 5S x 1 ou similar	und	200	45,50	9.100,00
1.16	12480/ORSE	Disjuntor tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	und	150	246,91	37.036,50
1.17	08830/ORSE	Disjuntor tripolar 100 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.: Moeller ou similar.	und	150	284,49	42.673,50
1.18	11575/ORSE	Abracadeira em fita de aço 1", com fecho rápido	und	8.000	4,17	33.360,00
1.19	02643/ORSE	Fita Isolante - alta fusão 3M ou similar	und	8.000	12,60	100.800,00
1.20	00978/ORSE	Fita Isolante 20 metros	und	8.000	7,35	58.800,00
1.21	I2352/SEINFRA 024.1	Haste de aterramento Coperweld 5/8" x 2.40m	und	400	25,92	10.368,00
1.22	01041/ORSE	Gancho olhal c/ furo 18mm	und	400	8,50	3.400,00
1.23	I0502/SEINFRA 024.1	Célula fotoelétrica p/ lâmpada 1000W, c/ suporte	und	10.000	26,40	264.000,00
1.24	Cot 090	Luminária 30W / 5000K / 130 Lumens/W / FP > 0,92 / 90-240Vac / IRC 70Ra / DHT < 15% /Abertura tipo II médio, vida útil 50.000 horas Descrição: Luminária com estrutura em alumínio e aço inox, com pintura eletrostática e proteção contra maresia; Driver compatível com telegestao e dimerização programável; proteção contra surtos e contra altas temperaturas na base do LED, Vida útil : Luminária 100.000 horas; LED 60.000 horas de durabilidade L70; Driver 50.000 horas.	und	17.271	614,00	10.604.394,00
1.25	Cot 091	Luminária 50W / 5000K / 130 Lumens/W / FP > 0,92 / 90-240Vac / IRC 70Ra / DHT < 15% /Abertura tipo II médio, vida útil 50.000 horas Descrição: Luminária com estrutura em alumínio e aço inox, com pintura eletrostática e proteção contra maresia; Driver compatível com telegestao e dimerização programável; proteção contra surtos e contra altas temperaturas na base do LED, Vida útil : Luminária 100.000 horas; LED 60.000 horas de durabilidade L70; Driver 50.000 horas.	und	6.069	837,00	5.079.753,00
1.26	Cot 092	Luminária 90W / 5000K / 130 Lumens/W / FP > 0,92 / 90-240Vac / IRC 70Ra / DHT < 15% /Abertura tipo II médio, vida útil 50.000 horas Descrição: Luminária com estrutura em alumínio e aço inox, com pintura eletrostática e proteção contra maresia; Driver compatível com telegestao e dimerização programável; proteção contra surtos e contra altas temperaturas na base do LED, Vida útil : Luminária 100.000 horas; LED 60.000 horas de durabilidade L70; Driver 50.000 horas.	und	5.620	1.315,00	7.390.300,00

1.27	Cot 093	Luminária 130W / 5000K / 130 Lumens/W / FP > 0,92 / 90-240Vac / IRC 70Ra / DHT < 15% / Abertura tipo II médio, vida útil 50.000 horas Descrição: Luminária com estrutura em alumínio e aço inox, com pintura eletrostática e proteção contra maresia; Driver compatível com telegestão e dimerização; proteção contra surtos e contra altas temperaturas, Vida útil : Luminária 100.000 horas; LED 60.000 horas de durabilidade L70; Driver 50.000 horas.	und	2.732	1.724,50	4.711.334,00
1.28	Cot 080	Braço para luminária tipo IP curto, padrão técnico RGE, em aço zincado ABNT 1010 a 1020, galvanizado a quente	und.	10.000	74,00	740.000,00
1.29	Cot 081	Braço para luminária tipo IP médio, padrão técnico RGE, em aço zincado ABNT 1010 a 1020, galvanizado a quente	und.	3.500	127,00	444.500,00
1.30	432/SINAPI	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 250 mm, diâmetro = 16 mm, rosca máquina, cabeça quadrada	und.	20.000	5,87	117.400,00
1.31	433/SINAPI	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 350 mm, diâmetro = 16 mm, rosca máquina, cabeça quadrada	und.	7.000	7,87	55.090,00
1.32	I8070/SEINFRA 024.1	Arruela quadrada 50 x 3mm com furo de 15mm	und.	27.000	0,72	19.440,00
1.33	I8071/SEINFRA 024.1	Arruela redonda 32 x 3mm com furo de 18mm	und.	27.000	0,49	13.230,00
1.34	I8072/SEINFRA 024.1	Porca quadrada para parafuso M16 x 2	und.	27.000	0,74	19.980,00
1.35	Cot 100	Dispositivo de controle individual para luminária LED com capacidade de comunicação bidirecional via rádio frequência que possibilite, monitoramento de consumo e qualidade de energia, tensão, amperagem, luminosidade e temperatura, controle on/off, acionamento de dimerização; incluindo capacidade de acoplamento e montagem na luminária, através de plugue padrão ANSI-C136-41-2013 de 7 (sete) contatos.	und	3.000	1.031,00	3.093.000,00
1.36	Cot 101	Dispositivo compatível com telegestão e com capacidade de: Dimerização programável individual ou grupos de luminárias, proteção contra altas temperaturas na base do LED, Controle automatizado de compensação da degradação do LED, controle do nível de luminosidade das luminárias.	und	31.692	331,00	10.490.052,00
1.37	Cot 102	Concentrador de rede com capacidade de roteador para um mínimo de 200 dispositivos de controle individual com capacidade para criação de redes de área local (LAN) sem fio, com cobertura até 5 KM, dotado de aplicativo com capacidade de envio, recepção, armazenamento e gestão de informações e dados em sistema central de controle, aparelhos conectados na Web ou smartfone.	und	30	9.336,00	280.080,00
TOTAL ORÇAMENTO DOS MATERIAIS						R\$ 44.049.888,50
TOTAL BDI DO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS						R\$ 4.889.537,62
TOTAL GERAL ORÇAMENTO DOS MATERIAIS C/ BDI						R\$ 48.939.426,12
ITEM	FONTE REF.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	CONTRATO	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	SUBTOTAL SEM BDI (R\$)
2		SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
2.1	COMP 006	Serviço de substituição de luminária convencional por luminária com tecnologia de LED, inclusive acessórios (relé, conectores, etc), em topo de poste até 9,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)	und.	23.340	75,89	1.771.272,60
2.2	COMP 007	Serviço de substituição de luminária convencional por luminária com tecnologia de LED, inclusive acessórios (relé, conectores, etc), em topo de poste com altura maior que 9,0 metros e até 13,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)	und.	8.352	140,63	1.174.541,76
2.3	COMP 008	Serviço de substituição de braço de luminária em Rede de Distribuição BT existente, por braço tipo IP curto, padrão RGE, em aço zincado ABNT 1010 a 1020, galvanizado a quente, inclusive acessórios (ferragens, cabos, etc), em topo de poste até 9,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)	und.	10.000	73,28	732.800,00
2.4	COMP 009	Serviço de substituição de braço de luminária em Rede de Distribuição BT existente, por braço tipo IP médio, padrão RGE, em aço zincado ABNT 1010 a 1020, galvanizado a quente, inclusive acessórios (ferragens, cabos, etc), em topo de poste com altura maior que 9,0 e até 13,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)	und.	4.000	163,12	652.480,00
2.5	COMP 010	Projeto Executivo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira (PVTE), englobando quantidade de luminárias e braços a serem instalados, os serviços continuados a serem feitos durante todo contrato e o valor da economia de manutenção e energia após a eficientização LED a ser gerada mensalmente para cada cidade do consorcio, a ser realizado em 60 (sessenta dias). (preço por ponto luminoso)	pl	31.692	4,69	148.653,03
2.6	COMP 011	Serviço de manutenção preventiva ou corretiva em poste com altura até 9,0 metros, envolvendo luminárias, cabos, caixas de medições, conectores, disjuntores, abraçadeiras, isolamento, aterramento, relés, sistema de telegestão, falhas etc. (sem material) (preço/ponto)	pl	8.000	65,42	523.360,00
2.7	COMP 012	Serviço de manutenção preventiva ou corretiva em poste com altura acima de 9,0 e até 13,0 metros, envolvendo luminárias, cabos, caixas de medições, conectores, disjuntores, abraçadeiras, isolamento, aterramento, relés, sistema de telegestão, falhas etc. (sem material) (preço/ponto)	pl	3.000	95,61	286.830,00

2.8	COMP 013	Serviço de instalação, configuração e testes de dispositivos de controle individual para luminárias de tecnologia de LED, conectados à redes de área local (LAN) (preço/ponto luminoso)	pl	3.000	40,58	121.740,00
2.9	COMP 014	Serviços de Gestão do Sistema de Iluminação Pública via sistema cal center 0800 para, atendimento aos usuários, controle de ordens de serviço e relatórios de falhas, trocas e manutenção (12 meses x 28.692 pl = 344.304 pl) - custo por ponto luminoso por mês	pl	344.304	6,12	2.108.569,56
2.10	COMP 015	Serviços de Gestão do Sistema de Iluminação Pública via sistema de telegestao, incluído dados e relatórios gerais de: Falhas; trocas, manutenção corretiva e preventiva dados das luminárias abrangendo índices de luminosidade, dimerização, energia, temperatura (12 meses x 3.000 pontos luminosos = 36.000 pl) - custo por ponto luminoso por mês	pl	36.000	13,82	497.367,48
TOTAL ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS						R\$ 8.017.614,43
TOTAL BDI DO ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS					25,00%	R\$ 2.004.403,61
TOTAL GERAL ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS C/ BDI						R\$ 10.022.018,04
TOTAL GERAL ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS C/ BDI						R\$ 58.961.444,16

A ESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA IMPORTA A QUANTIA DE R\$ 58.961.444,16 (CINQUENTA E OITO MILHÕES E NOVECENTOS E SESENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Notas explicativas:

1) A quantidade mínima a ser adquirida é equivalente a 150 (cento e cinquenta) unidades de cada Item 1.24, 1.25, 1.26 e 1.27 e 600 (seiscentos) pontos de iluminação do Item 2.5 para definição da viabilidade técnica, conforme a demanda a ser contratada.

2) Os valores foram referenciados através de Pesquisas de mercado realizadas pela empresa supracitada, responsável pela elaboração técnica do projeto, com apresentação de no mínimo de 03 (três) orçamentos para ter a base de referência de preços de insumos cotados (Itens 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.35, 1.36 e 1.37), bem como a utilização das Tabelas Referenciais de Preços Oficiais na elaboração das Composições de Preços Unitários dos Serviços: Sinapi 07/2018 (desonerada), Seinfra/CE 024.1 (desonerada), Orse/SE set/2018 e Emlurb-Recife/PE de 07/2018.

Aquisição de equipamentos e materiais para modernização do Sistema de Iluminação Pública, por arrendamento operacional, incluindo instalação e/ou substituição de luminárias convencionais já existente por luminárias equivalentes de tecnologia LED (Light Emitting Diode), incluindo manutenção corretiva e preventiva, para melhor eficiência energética da iluminação pública dos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2018 DESONERADA, SEINFRA/CE V024.1, ORSE SET/2018 E EMLURB 07/2018

BDI DOS MATERIAIS = 11,10% E BDI DOS SERVIÇOS = 25,00%

ENCARGOS SOCIAIS DA MÃO DE OBRA HORISTA DE 84,16% E MENSALISTA DE 47,54% (JÁ INCLUSO NO VALOR UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA)

ANEXO I-E - PLANILHA DE BDI P/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI (DESONERADO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIGLA		PERCENTUAL
A	GRUPO A - (Despesas Indiretas)			
A.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	(AC)		1,50%
A.2	DESPESAS FINANCEIRAS	(DF)		0,85%
A.3	RISCOS	(R)		0,56%
			TOTAL - A	2,91%
B	GRUPO B - (Benefícios)			
B.1	SEGURO	(S)	0,15%	-
B.2	GARANTIA	(G)	0,15%	-
B.3	SEGURO + GARANTIA	(S+G)		0,30%
B.4	LUCRO	(L)		3,70%
			TOTAL - B	4,00%
C	GRUPO C - (Impostos)			
C.1	ISS			NÃO SE APLICA
C.2	PIS			0,65%
C.3	COFINS			3,00%
C.4	CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRA A RECEITA BRUTA)			NÃO SE APLICA
		(I)	TOTAL - C	3,65%
	FORMULA PARA CÁLCULO DO BDI		BDI % =	11,10%
	$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} \right] - 1$			

OBS.: O valor resultante da fórmula do BDI, acima detalhado, está de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU/Plenário.

Atenciosamente,

Aquisição de equipamentos e materiais para modernização do Sistema de Iluminação Pública, por arrendamento operacional, incluindo instalação e/ou substituição de luminárias convencionais já existente por luminárias equivalentes de tecnologia LED (Light Emitting Diode), incluindo manutenção corretiva e preventiva, para melhor eficiência energética da iluminação pública dos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2018 DESONERADA, SEINFRA/CE V024.1, ORSE SET/2018 E EMLURB 07/2018

BDI DOS MATERIAIS = 11,10% E BDI DOS SERVIÇOS = 25,00%

ENCARGOS SOCIAIS DA MÃO DE OBRA HORISTA DE 84,16% E MENSALISTA DE 47,54% (JÁ INCLUSO NO VALOR UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA)

ANEXO I-F - PLANILHA DE BDI P/ SERVIÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI (DESONERADO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIGLA		PERCENTUAL
A				
GRUPO A - (Despesas Indiretas)				
A.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	(AC)		3,00%
A.2	DESPESAS FINANCEIRAS	(DF)		0,59%
A.3	RISCOS	(R)		0,97%
			TOTAL - A	4,56%
B				
GRUPO B - (Benefícios)				
B.1	SEGURO	(S)	0,40%	-
B.2	GARANTIA	(G)	0,40%	-
B.3	SEGURO + GARANTIA	(S+G)		0,80%
B.4	LUCRO	(L)		4,79%
			TOTAL - B	5,59%
C				
GRUPO C - (Impostos)				
C.1	ISS			3,50%
C.2	PIS			0,65%
C.3	COFINS			3,00%
C.4	CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRA A RECEITA BRUTA)			4,50%
		(I)	TOTAL - C	11,65%
	FORMULA PARA CÁLCULO DO BDI		BDI % =	25,00%
	$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} \right] - 1$			

OBS.: O valor resultante da fórmula do BDI, acima detalhado, está de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU/Plenário.

Atenciosamente,

Aquisição de equipamentos e materiais para modernização do Sistema de Iluminação Pública, por arrendamento operacional, incluindo instalação e/ou substituição de luminárias convencionais já existente por luminárias equivalentes de tecnologia LED (Light Emitting Diode), incluindo manutenção corretiva e preventiva, para melhor eficiência energética da iluminação pública dos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2018 DESONERADA, SEINFRA/CE V024.1, ORSE SET/2018 E EMLURB 07/2018

BDI DOS MATERIAIS = 11,10% E BDI DOS SERVIÇOS = 25,00%

ENCARGOS SOCIAIS DA MÃO DE OBRA HORISTA DE 84,16% E MENSALISTA DE 47,54% (JÁ INCLUSO NO VALOR UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA)

ANEXO I-G - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA TABELA SINAPI 07/2018 COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,9	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24	NÃO INCIDE
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,70
B4	13º SALÁRIO	10,82	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,35	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,63	6,65
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL	44,77	16,39
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,02	3,86
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,51	3,47
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,58	3,53
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42	0,33
C	TOTAL	14,65	11,28
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,52	2,75
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	0,32
D	TOTAL	7,94	3,07
TOTAL (A + B + C + D)		84,16	47,54

Atenciosamente,

Aquisição de equipamentos e materiais para modernização do Sistema de Iluminação Pública, por arrendamento operacional, incluindo instalação e/ou substituição de luminárias convencionais já existente por luminárias equivalentes de tecnologia LED (Light Emitting Diode), incluindo manutenção corretiva e preventiva, para melhor eficiência energética da iluminação pública dos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucará – COMAJA.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2018 DESONERADA, SEINFRA/CE V024.1, ORSE SET/2018 E EMLURB 07/2018

BDI DOS MATERIAIS = 11,10% E BDI DOS SERVIÇOS = 25,00%

ENCARGOS SOCIAIS DA MÃO DE OBRA HORISTA DE 84,16% E MENSALISTA DE 47,54% (JÁ INCLUSO NO VALOR UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA)

ANEXO I-H - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMP 001	D - Tipo: Caminhão c/ cesto aéreo isolado, alcance até 13m (VW 8120 ou similar), inclusive combustível e exclusive motorotista operador		CHP			R\$	97,52
	COMPOSIÇÃO	D - Tipo: Caminhão c/ cesto aéreo isolado, alcance até 13m (VW 8120 ou similar), inclusive combustível e exclusive motorotista operador					
	UNIDADE	CHP					
	CÓDIGO	COMP 001					
	AUTOR						
Tabela	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coefficiente	Preço (R\$)	Total (R\$)
Própria	IN023A	Custo de Depreciação - D	H	1,00	1,00	16,27	16,27
Própria	IN023B	Custo Variável (combustível) - D	H	1,00	1,00	59,66	59,66
Própria	IN023C	Custo de Manutenção - D	H	1,00	1,00	21,59	21,59
						TOTAL SIMPLES R\$	97,52
						TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	97,52

COMP 002	B - Tipo: Caminhonete c/ skyladder (S-10 4x4 ou similar), inclusive combustível e exclusive motorista operador		CHP			R\$	77,95
	COMPOSIÇÃO	B - Tipo: Caminhonete c/ skyladder (S-10 4x4 ou similar), inclusive combustível e exclusive motorista operador					

UNIDADE **CHP**
 CÓDIGO **COMP 002**
 AUTOR

Tabela	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coefficiente	Preço (R\$)	Total (R\$)
Própria	IN021A	Custo de Depreciação - B	H	1,00	1,00	7,95	7,95
Própria	IN021B	Custo Variável (combustível) - B	H	1,00	1,00	59,66	59,66
Própria	IN021C	Custo de Manutenção - B	H	1,00	1,00	10,34	10,34
						TOTAL SIMPLES R\$	77,95
						TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	77,95

COMP 003		A - Tipo:Volkswagen Leve (Gol 1.6 c/ AC e dir.hid.), inclusive combustível e exclusive motorista		CHP	R\$	38,45	
COMPOSIÇÃO		A - Tipo:Volkswagen Leve (Gol 1.6 c/ AC e dir.hid.), inclusive combustível e exclusive motorista					
UNIDADE		CHP					
CÓDIGO		COMP 003					
AUTOR							
Tabela	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coefficiente	Preço (R\$)	Total (R\$)
Própria	IN020A	Custo de Depreciação - A	H	1,00	1,00	2,65	2,65
Própria	IN020B	Custo Variável (combustível) - A	H	1,00	1,00	25,57	25,57
Própria	IN020C	Custo de Manutenção - A	H	1,00	1,00	10,23	10,23
						TOTAL SIMPLES R\$	38,45
						TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	38,45

COMP 004	Despesas de Administração Local dos Serviços com infraestrutura de trabalho (aluguel imóvel, água, energia, computadores, software sist. Oper. E Oficce, notebook, estação de trab, móveis, limpeza,papelaria e informática)	MÊS	R\$	3.462,50
-----------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	------------	-----------------

	Despesas de Administração Local dos Serviços com infraestrutura de trabalho (aluguel imóvel, água, energia, computadores, software sist. Oper. E Oficce, notebook, estação de trab, móveis, limpeza,papelaria e informática)
COMPOSIÇÃO	MÊS
UNIDADE	COMP 004
CÓDIGO	
AUTOR	

Tabela	Código	Descrição	Valor Base Mensal R\$	Deprec.	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
Própria	IN001	Aluguel do imóvel, IPTU	1000,00		1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Própria	IN002	Água + Energia Elétrica	500,00		1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Própria	IN003	Computadores	2500,00	12	3	R\$ 208,33	R\$ 625,00
Própria	IN004	Software Sistema Operacional	900,00	12	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
Própria	IN005	Software Oficce	900,00	12	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
Própria	IN006	Notebook	2000,00	12	1	R\$ 166,67	R\$ 166,67
Própria	IN007	Impressora	1200,00	12	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Própria	IN008	Estação de trabalho	800,00	12	3	R\$ 66,67	R\$ 200,00
Própria	IN009	Móveis	650,00	12	3	R\$ 54,17	R\$ 162,50
Própria	IN010	Custo administrativo (limpeza)	1500,00	12	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Própria	IN011	Papelaria (papel, material, escritório,...)	1000,00	12	1	R\$ 83,33	R\$ 83,33
Própria	IN012	Informática (cartuchos, outros)	600,00	12	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00

						TOTAL SIMPLES MENSAL R\$	3.462,50
						TOTAL SIMPLES MENSAL SEM BDI R\$	3.462,50

COMP 005	Despesas de Administração Local dos Serviços com infraestrutura de trabalho (aluguel imóvel, água, energia, computadores, software sist. Oper. E Oficce, notebook, estação de trab, móveis, limpeza,papelaria e informática)	H	R\$	4,52
-----------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	------------	-------------

Despesas de Administração Local dos Serviços com infraestrutura de trabalho (aluguel imóvel, água, energia, computadores, software sist. Oper. E Oficce, notebook, estação de trab, móveis, limpeza,papelaria e informática)				
COMPOSIÇÃO	H			
UNIDADE	COMP 005			
CÓDIGO				
AUTOR				

Tabela	Código	Descrição	Valor Base Mensal R\$	Deprec.	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
Própria	IN001	Aluguel do imóvel, IPTU	1000,00		1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Própria	IN002	Água + Energia Elétrica	500,00		1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Própria	IN003	Computadores	2500,00	12	2	R\$ 208,33	R\$ 416,67
Própria	IN004	Software Sistema Operacional	900,00	12	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
Própria	IN005	Software Oficce	900,00	12	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
Própria	IN006	Notebook	2000,00	12	1	R\$ 166,67	R\$ 166,67
Própria	IN007	Impressora	1200,00	12	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Própria	IN008	Estação de trabalho	800,00	12	3	R\$ 66,67	R\$ 200,00
Própria	IN009	Móveis	650,00	12	3	R\$ 54,17	R\$ 162,50
Própria	IN010	Custo administrativo (limpeza)	1500,00	12	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Própria	IN011	Papelaria (papel, material, escritório,...)	1000,00	12	1	R\$ 83,33	R\$ 83,33
Própria	IN012	Informática (cartuchos, outros)	600,00	12	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00

						TOTAL SIMPLES MENSAL R\$	3.254,17
OBS.: TOTAL SIMPLES EM HORAS R\$ = [(TOTAL SIMPLES MENSAL R\$)/30]/24						TOTAL SIMPLES HORÁRIO SEM BDI R\$	4,52

2.1	COMP 006	Serviço de substituição de luminária convencional por luminária com tecnologia de LED, inclusive acessórios (relé, conectores, etc), em topo de poste até 9,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)	und.			R\$	75,89
COMPOSIÇÃO		Serviço de substituição de luminária convencional por luminária com tecnologia de LED, inclusive acessórios (relé, conectores, etc), em topo de poste até 9,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)	und.				
UNIDADE			und.				
CÓDIGO			2.1				
AUTOR							
Tabela	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coefficiente	Preço (R\$)	Total (R\$)
CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	34783,00000	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	1,00	0,29	68,56	19,88
Sinapi 07/2018 desonerada	2438,00000	ELETROTECNICO	H	1,00	0,29	17,16	4,98
Sinapi 07/2018 desonerada	40943,00000	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	H	1,00	0,29	25,48	7,39
Sinapi 07/2018 desonerada	253,00000	ALMOXARIFE	H	1,00	0,29	15,10	4,38
TOTAL CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							36,63
CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	2436,00000	ELETRICISTA	H	1,00	0,29	13,13	3,81
Sinapi 07/2018 desonerada	2436,00000	ELETRICISTA	H	1,00	0,29	13,13	3,81
ADICIONAL DE 30% REFERENTE A PERICULOSIDADE (R\$)							2,29
ADICIONAL DE 10% PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE (R\$)							0,38
TOTAL CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS R\$							10,29
CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							

Composição	Comp 005	Despesas de Administração Local dos Serviços com infraestrutura de trabalho (aluguel imóvel, água, energia, computadores, software sist. Oper. E Oficce, notebook, estação de trab, móveis, limpeza,papelaria e informática)	H	1,00	0,29	4,52	1,31
Própria	IN040A	Telefone fixo	H	1,00	0,29	0,35	0,10
Própria	IN041A	Telefone celular (Conta)	H	1,00	0,29	0,32	0,09
Própria	IN042A	Internet e Links	H	1,00	0,29	0,18	0,05
Própria	IN050A	Alimentação	H	6,00	0,29	1,45	2,51
Própria	IN051A	Vale Transporte	H	6,00	0,29	1,13	1,96
Própria	IN052A	EPI	H	2,00	0,29	0,34	0,20
Própria	IN053A	Treinamentos	H	2,00	0,29	0,20	0,12
Própria	IN054A	Seguro de Vida	H	2,00	0,29	0,03	0,02
TOTAL CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							6,36
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)							
Composição	COMP 002	B - Tipo: Caminhonete c/ skyladder (S-10 4x4 ou similar), inclusive combustível e exclusive motorista operador	CHP	1,00	0,29	77,95	22,61
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$							22,61
Obs.: Equipe Técnica de instalação composta por 02 (dois) eletricitas, onde um deles deve está treinado e habilitado para conduzir e operar o veículo.						TOTAL SIMPLES R\$	75,89
						TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	75,89

2.2	COMP 007	Serviço de substituição de luminária convencional por luminária com tecnologia de LED, inclusive acessórios (relé, conectores, etc), em topo de poste com altura maior que 9,0 metros e até 13,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)	und.			R\$	140,63
	COMPOSIÇÃO	Serviço de substituição de luminária convencional por luminária com tecnologia de LED, inclusive acessórios (relé, conectores, etc), em topo de poste com altura maior que 9,0 metros e até 13,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)					
	UNIDADE	und.					
	CÓDIGO	2.2					
	AUTOR						

Tabela	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coefficiente	Preço (R\$)	Total (R\$)
CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	34783,00000	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	1,00	0,50	68,56	34,28
Sinapi 07/2018 desonerada	2438,00000	ELETROTECNICO	H	1,00	0,50	17,16	8,58
Sinapi 07/2018 desonerada	40943,00000	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	H	1,00	0,50	25,48	12,74
Sinapi 07/2018 desonerada	253,00000	ALMOXARIFE	H	1,00	0,50	15,10	7,55
TOTAL CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							63,15
CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	2436,00000	ELETRICISTA	H	1,00	0,50	13,13	6,57
Sinapi 07/2018 desonerada	2436,00000	ELETRICISTA	H	1,00	0,50	13,13	6,57
ADICIONAL DE 30% REFERENTE A PERICULOSIDADE (R\$)							3,94
ADICIONAL DE 10% PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE (R\$)							0,66
TOTAL CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS R\$							17,74
CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Composição	Comp 005	Despesas de Administração Local dos Serviços com infraestrutura de trabalho (aluguel imóvel, água, energia, computadores, software sist. Oper. E Oficce, notebook, estação de trab, móveis, limpeza,papelaria e informática)	H	1,00	0,50	4,52	2,26
Própria	IN040A	Telefone fixo	H	1,00	0,50	0,35	0,18
Própria	IN041A	Telefone celular (Conta)	H	1,00	0,50	0,32	0,16
Própria	IN042A	Internet e Links	H	1,00	0,50	0,18	0,09
Própria	IN050A	Alimentação	H	6,00	0,50	1,45	4,34
Própria	IN051A	Vale Transporte	H	6,00	0,50	1,13	3,38
Própria	IN052A	EPI	H	2,00	0,50	0,34	0,34
Própria	IN053A	Treinamentos	H	2,00	0,50	0,20	0,20
Própria	IN054A	Seguro de Vida	H	2,00	0,50	0,03	0,03
TOTAL CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							10,98
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)							

Composição	COMP 001	D - Tipo: Caminhão c/ cesto aéreo isolado, alcance até 13m (VW 8120 ou similar), inclusive combustível e exclusive motorista operador	CHP	1,00	0,50	97,52	48,76	
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$							48,76	
Obs.: Equipe Técnica de instalação composta por 02 (dois) eletricitistas, onde um deles deve está treinado e habilitado para conduzir e operar o veículo.							TOTAL SIMPLES R\$	140,63
							TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	140,63

2.3	COMP 008	Serviço de substituição de braço de luminária em Rede de Distribuição BT existente, por braço tipo IP curto, padrão RGE, em aço zincado ABNT 1010 a 1020, galvanizado a quente, inclusive acessórios (ferragens, cabos, etc), em topo de poste até 9,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)	und.			R\$	73,28
-----	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	--	--	-----	-------

COMPOSIÇÃO	Serviço de substituição de braço de luminária em Rede de Distribuição BT existente, por braço tipo IP curto, padrão RGE, em aço zincado ABNT 1010 a 1020, galvanizado a quente, inclusive acessórios (ferragens, cabos, etc), em topo de poste até 9,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)						
UNIDADE	und.						
CÓDIGO	2.3						
AUTOR							

Tabela	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coefficiente	Preço (R\$)	Total (R\$)
CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	34783,00000	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	1,00	0,28	68,56	19,20
Sinapi 07/2018 desonerada	2438,00000	ELETROTECNICO	H	1,00	0,28	17,16	4,80
Sinapi 07/2018 desonerada	40943,00000	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	H	1,00	0,28	25,48	7,13
Sinapi 07/2018 desonerada	253,00000	ALMOXARIFE	H	1,00	0,28	15,10	4,23
TOTAL CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							35,36

CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	2436,00000	ELETRICISTA	H	1,00	0,28	13,13	3,68
Sinapi 07/2018 desonerada	2436,00000	ELETRICISTA	H	1,00	0,28	13,13	3,68
ADICIONAL DE 30% REFERENTE A PERICULOSIDADE (R\$)							2,21
ADICIONAL DE 10% PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE (R\$)							0,37
TOTAL CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS R\$							9,94
CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Composição	Comp 005	Despesas de Administração Local dos Serviços com infraestrutura de trabalho (aluguel imóvel, água, energia, computadores, software sist. Oper. E Oficce, notebook, estação de trab, móveis, limpeza,papelaria e informática)	H	1,00	0,28	4,52	1,27
Própria	IN040A	Telefone fixo	H	1,00	0,28	0,35	0,10
Própria	IN041A	Telefone celular (Conta)	H	1,00	0,28	0,32	0,09
Própria	IN042A	Internet e Links	H	1,00	0,28	0,18	0,05
Própria	IN050A	Alimentação	H	6,00	0,28	1,45	2,43
Própria	IN051A	Vale Transporte	H	6,00	0,28	1,13	1,89
Própria	IN052A	EPI	H	2,00	0,28	0,34	0,19
Própria	IN053A	Treinamentos	H	2,00	0,28	0,20	0,11
Própria	IN054A	Seguro de Vida	H	2,00	0,28	0,03	0,02
TOTAL CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							6,15
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)							
Composição	COMP 002	B - Tipo: Caminhonete c/ skyladder (S-10 4x4 ou similar), inclusive combustível e exclusive motorista operador	CHP	1,00	0,28	77,95	21,83
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$							21,83
Obs.: Equipe Técnica de instalação composta por 02 (dois) eletricitas, onde um deles deve está treinado e habilitado para conduzir e operar o veículo.						TOTAL SIMPLES R\$	73,28
						TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	73,28

2.4	COMP 009	Serviço de substituição de braço de luminária em Rede de Distribuição BT existente, por braço tipo IP médio, padrão RGE, em aço zincado ABNT 1010 a 1020, galvanizado a quente, inclusive acessórios (ferragens, cabos, etc), em topo de poste com altura maior que 9,00 e até 13,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)	und.	R\$	163,12
-----	----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	-----	--------

COMPOSIÇÃO	Serviço de substituição de braço de luminária em Rede de Distribuição BT existente, por braço tipo IP médio, padrão RGE, em aço zincado ABNT 1010 a 1020, galvanizado a quente, inclusive acessórios (ferragens, cabos, etc), em topo de poste com altura maior que 9,00 e até 13,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)
UNIDADE	und.
CÓDIGO	2.4
AUTOR	

Tabela	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coefficiente	Preço (R\$)	Total (R\$)
CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	34783,00000	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	1,00	0,58	68,56	39,76
Sinapi 07/2018 desonerada	2438,00000	ELETROTECNICO	H	1,00	0,58	17,16	9,95
Sinapi 07/2018 desonerada	40943,00000	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	H	1,00	0,58	25,48	14,78
Sinapi 07/2018 desonerada	253,00000	ALMOXARIFE	H	1,00	0,58	15,10	8,76
TOTAL CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							73,25
CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	2436,00000	ELETRICISTA	H	1,00	0,58	13,13	7,62
Sinapi 07/2018 desonerada	2436,00000	ELETRICISTA	H	1,00	0,58	13,13	7,62
ADICIONAL DE 30% REFERENTE A PERICULOSIDADE (R\$)							4,57
ADICIONAL DE 10% PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA UM DOS MENBROS DA EQUIPE (R\$)							0,76

TOTAL CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS R\$						20,57	
CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Composição	Comp 005	Despesas de Administração Local dos Serviços com infraestrutura de trabalho (aluguel imóvel, água, energia, computadores, software sist. Oper. E Oficce, notebook, estação de trab, móveis, limpeza,papelaria e informática)	H	1,00	0,58	4,52	2,62
Própria	IN040A	Telefone fixo	H	1,00	0,58	0,35	0,21
Própria	IN041A	Telefone celular (Conta)	H	1,00	0,58	0,32	0,19
Própria	IN042A	Internet e Links	H	1,00	0,58	0,18	0,10
Própria	IN050A	Alimentação	H	6,00	0,58	1,45	5,03
Própria	IN051A	Vale Transporte	H	6,00	0,58	1,13	3,92
Própria	IN052A	EPI	H	2,00	0,58	0,34	0,40
Própria	IN053A	Treinamentos	H	2,00	0,58	0,20	0,24
Própria	IN054A	Seguro de Vida	H	2,00	0,58	0,03	0,03
TOTAL CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$						12,74	
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)							
Composição	COMP 001	D - Tipo: Caminhão c/ cesto aéreo isolado, alcance até 13m (VW 8120 ou similar), inclusive combustível e exclusive motorotista operador	CHP	1,00	0,58	97,52	56,56
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$						56,56	
Obs.: Equipe Técnica de instação composta por 02 (dois) eletricitistas, onde um deles deve está treinado e habilitado para conduzir e operar o veículo.						TOTAL SIMPLES R\$	163,12
						TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	163,12

2.5	COMP 010	Projeto Executivo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira (PVTE), englobando quantidade de luminárias e braços a serem instalados, os serviços continuados a serem feitos durante todo contrato e o valor da economia de manutenção e energia apos a eficientizacao LED a ser gerada mensalmente para cada cidade do consorcio, a ser realizado em 60 (sessenta dias). (preço por ponto luminoso)	pl			R\$	4,69
-----	----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--	--	-----	------

COMPOSIÇÃO

Projeto Executivo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira (PVTE), englobando quantidade de luminárias e braços a serem instalados, os serviços continuados a serem feitos durante todo contrato e o valor da economia de manutenção e energia após a eficientização LED a ser gerada mensalmente para cada cidade do consórcio, a ser realizado em 60 (sessenta dias). (preço por ponto luminoso)

UNIDADE pl
CÓDIGO 2.5
AUTOR

Tabela	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coefficiente	Preço (R\$)	Total (R\$)
CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	40939,00000	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	MES	2,00	1,00	12.084,91	24.169,82
Sinapi 07/2018 desonerada	40922,00000	ELETROTECNICO (MENSALISTA)	MES	2,00	1,00	3.027,78	6.055,56
Sinapi 07/2018 desonerada	40944,00000	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	MES	2,00	1,00	4.493,40	8.986,80
Sinapi 07/2018 desonerada	40809,00000	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	MES	2,00	1,00	2.661,62	5.323,24
TOTAL CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							44.535,42
CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	40931,00000	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	2,00	3,00	3.525,20	21.151,20
Sinapi 07/2018 desonerada	40918,00000	ELETRICISTA (MENSALISTA)	MES	2,00	3,00	2.314,31	13.885,86
ADICIONAL DE 30% REFERENTE A PERICULOSIDADE DO ELETRICISTA (R\$)							4.165,76
ADICIONAL DE 10% PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE (R\$)							1.388,59
TOTAL CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS R\$							40.591,41
CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Composição	Comp 004	Despesas de Administração Local dos Serviços com infraestrutura de trabalho (aluguel imóvel, água, energia, computadores, software sist. Oper. E Oficce, notebook, estação de trab, móveis, limpeza,papelaria e informática)	MÊS	2,00	1,00	3.462,50	6.925,00

Seinfra V024.1	I8613	Telefone fixo	MÊS	2,00	1,00	255,00	510,00
Seinfra V024.1	I8614	Telefone celular (Conta)	MÊS	2,00	3,00	230,00	1.380,00
Seinfra V024.1	I8616	Internet e Links	MÊS	2,00	1,00	130,00	260,00
Própria	IN050	Alimentação	DIA	60,00	10,00	11,56	6.936,00
Própria	IN051	Vale Transporte	DIA	60,00	10,00	9,00	5.400,00
Própria	IN052	EPI	MÊS	2,00	6,00	75,00	900,00
Própria	IN053	Treinamentos	MÊS	2,00	6,00	45,00	540,00
Própria	IN054	Seguro de Vida	MÊS	2,00	6,00	6,00	72,00
TOTAL CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							22.923,00
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)							
Composição	COMP 003	A - Tipo:Volkswagen Leve (Gol 1,6 c/ AC e dir.hid.), inclusive combustível e exclusive motorista	CHP	352,00	3,00	38,45	40.603,20
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$							40.603,20
OBS.: Execução do Estudo Executivo de Viabilidade Técnica previsto para execução no período de 60 (sessenta) dias corridos.						TOTAL SIMPLES R\$	148.653,03
						QUANT. DE PONTOS	31.692
						TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	4,69

2.6	COMP 011	Serviço de manutenção preventiva ou corretiva em poste com altura até 9,0 metros, envolvendo luminárias, cabos, caixas de medições, conectores, disjuntores, abraçadeiras, isolamento, aterramento, relés, sistema de telegestão, falhas etc. (sem material) (preço/ponto)	pl		R\$	65,42
	COMPOSIÇÃO	Serviço de manutenção preventiva ou corretiva em poste com altura até 9,0 metros, envolvendo luminárias, cabos, caixas de medições, conectores, disjuntores, abraçadeiras, isolamento, aterramento, relés, sistema de telegestão, falhas etc. (sem material) (preço/ponto)				
	UNIDADE	pl				
	CÓDIGO	2.6				
	AUTOR					

Tabela	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coeficiente	Preço (R\$)	Total (R\$)
CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	34783,00000	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	1,00	0,25	68,56	17,14
Sinapi 07/2018 desonerada	2438,00000	ELETROTECNICO	H	1,00	0,25	17,16	4,29
Sinapi 07/2018 desonerada	40943,00000	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	H	1,00	0,25	25,48	6,37
Sinapi 07/2018 desonerada	253,00000	ALMOXARIFE	H	1,00	0,25	15,10	3,78
TOTAL CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							31,58
CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	2436,00000	ELETRICISTA	H	1,00	0,25	13,13	3,28
Sinapi 07/2018 desonerada	2436,00000	ELETRICISTA	H	1,00	0,25	13,13	3,28
ADICIONAL DE 30% REFERENTE A PERICULOSIDADE (R\$)							1,97
ADICIONAL DE 10% PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE (R\$)							0,33
TOTAL CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS R\$							8,86
CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Composição	Comp 005	Despesas de Administração Local dos Serviços com infraestrutura de trabalho (aluguel imóvel, água, energia, computadores, software sist. Oper. E Oficce, notebook, estação de trab, móveis, limpeza,papelaria e informática)	H	1,00	0,25	4,52	1,13
Própria	IN040A	Telefone fixo	H	1,00	0,25	0,35	0,09
Própria	IN041A	Telefone celular (Conta)	H	1,00	0,25	0,32	0,08
Própria	IN042A	Internet e Links	H	1,00	0,25	0,18	0,05
Própria	IN050A	Alimentação	H	6,00	0,25	1,45	2,17
Própria	IN051A	Vale Transporte	H	6,00	0,25	1,13	1,69
Própria	IN052A	EPI	H	2,00	0,25	0,34	0,17
Própria	IN053A	Treinamentos	H	2,00	0,25	0,20	0,10
Própria	IN054A	Seguro de Vida	H	2,00	0,25	0,03	0,01
TOTAL CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							5,49
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)							

Composição	COMP 002	B - Tipo: Caminhonete c/ skyladder (S-10 4x4 ou similar), inclusive combustível e exclusive motorista operador	CHP	1,00	0,25	77,95	19,49	
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$							19,49	
Obs.: Equipe Técnica de instalação composta por 02 (dois) eletricitas, onde um deles deve está treinado e habilitado para conduzir e operar o veículo.							TOTAL SIMPLES R\$	65,42
							TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	65,42

2.7	COMP 012	<p>Serviço de manutenção preventiva ou corretiva em poste com altura acima de 9,0 e até 13,0 metros, envolvendo luminárias, cabos, caixas de medições, conectores, disjuntores, abraçadeiras, isolamento, aterramento, relés, sistema de telegestão, falhas etc. (sem material) (preço/ponto)</p>	pl			R\$	95,61
-----	----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--	--	-----	-------

COMPOSIÇÃO	<p>Serviço de manutenção preventiva ou corretiva em poste com altura acima de 9,0 e até 13,0 metros, envolvendo luminárias, cabos, caixas de medições, conectores, disjuntores, abraçadeiras, isolamento, aterramento, relés, sistema de telegestão, falhas etc. (sem material) (preço/ponto)</p>
UNIDADE	pl
CÓDIGO	2.7
AUTOR	

Tabela	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coefficiente	Preço (R\$)	Total (R\$)
CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	34783,00000	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	1,00	0,34	68,56	23,31
Sinapi 07/2018 desonerada	2438,00000	ELETROTECNICO	H	1,00	0,34	17,16	5,83
Sinapi 07/2018 desonerada	40943,00000	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	H	1,00	0,34	25,48	8,66
Sinapi 07/2018 desonerada	253,00000	ALMOXARIFE	H	1,00	0,34	15,10	5,13
TOTAL CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							42,93
CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	2436,00000	ELETRICISTA	H	1,00	0,34	13,13	4,46

Sinapi 07/2018 desonerada	2436,00000	ELETRICISTA	H	1,00	0,34	13,13	4,46
ADICIONAL DE 30% REFERENTE A PERICULOSIDADE (R\$)							2,68
ADICIONAL DE 10% PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA UM DOS Membros DA EQUIPE (R\$)							0,45
TOTAL CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS R\$							12,05
CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Composição	Comp 005	Despesas de Administração Local dos Serviços com infraestrutura de trabalho (aluguel imóvel, água, energia, computadores, software sist. Oper. E Oficce, notebook, estação de trab, móveis, limpeza,papelaria e informática)	H	1,00	0,34	4,52	1,54
Própria	IN040A	Telefone fixo	H	1,00	0,34	0,35	0,12
Própria	IN041A	Telefone celular (Conta)	H	1,00	0,34	0,32	0,11
Própria	IN042A	Internet e Links	H	1,00	0,34	0,18	0,06
Própria	IN050A	Alimentação	H	6,00	0,34	1,45	2,95
Própria	IN051A	Vale Transporte	H	6,00	0,34	1,13	2,30
Própria	IN052A	EPI	H	2,00	0,34	0,34	0,23
Própria	IN053A	Treinamentos	H	2,00	0,34	0,20	0,14
Própria	IN054A	Seguro de Vida	H	2,00	0,34	0,03	0,02
TOTAL CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							7,47
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)							
Composição	COMP 001	D - Tipo: Caminhão c/ cesto aéreo isolado, alcance até 13m (VW 8120 ou similar), inclusive combustível e exclusive motorotista operador	CHP	1,00	0,34	97,52	33,16
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$							33,16
Obs.: Equipe Técnica de instalação composta por 02 (dois) eletricitas, onde um deles deve está treinado e habilitado para conduzir e operar o veículo.						TOTAL SIMPLES R\$	95,61
						TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	95,61

2.8	COMP 013	Serviço de instalação, configuração e testes de dispositivos de controle individual para luminárias de tecnologia de LED, conectados à redes de área local (LAN) (preço/ponto luminoso)	pl			R\$	40,58
COMPOSIÇÃO		Serviço de instalação, configuração e testes de dispositivos de controle individual para luminárias de tecnologia de LED, conectados à redes de área local (LAN) (preço/ponto luminoso)					

UNIDADE pl
 CÓDIGO 2.8
 AUTOR

Tabela	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coefficiente	Preço (R\$)	Total (R\$)
CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	34783,00000	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	1,00	0,15	68,56	10,28
Sinapi 07/2018 desonerada	2438,00000	ELETROTECNICO	H	1,00	0,15	17,16	2,57
Sinapi 07/2018 desonerada	40943,00000	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	H	1,00	0,15	25,48	3,82
Sinapi 07/2018 desonerada	253,00000	ALMOXARIFE	H	1,00	0,15	15,10	2,27
TOTAL CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							18,94
CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	532,00000	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	1,00	0,15	19,99	3,00
Sinapi 07/2018 desonerada	2436,00000	ELETRICISTA	H	1,00	0,15	13,13	1,97
ADICIONAL DE 30% REFERENTE A PERICULOSIDADE (R\$)							1,49
ADICIONAL DE 10% PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA UM DOS MENBROS DA EQUIPE (R\$)							0,20
TOTAL CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS R\$							6,66
CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Composição	Comp 005	Despesas de Administração Local dos Serviços com infraestrutura de trabalho (aluguel imóvel, água, energia, computadores, software sist. Oper. E Oficce, notebook, estação de trab, móveis, limpeza,papelaria e informática)	H	1,00	0,15	4,52	0,68
Própria	IN040A	Telefone fixo	H	1,00	0,15	0,35	0,05
Própria	IN041A	Telefone celular (Conta)	H	1,00	0,15	0,32	0,05
Própria	IN042A	Internet e Links	H	1,00	0,15	0,18	0,03
Própria	IN050A	Alimentação	H	6,00	0,15	1,45	1,30
Própria	IN051A	Vale Transporte	H	6,00	0,15	1,13	1,01
Própria	IN052A	EPI	H	2,00	0,15	0,34	0,10
Própria	IN053A	Treinamentos	H	2,00	0,15	0,20	0,06
Própria	IN054A	Seguro de Vida	H	2,00	0,15	0,03	0,01

TOTAL CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$						3,29	
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)							
Composição	COMP 002	B - Tipo: Caminhonete c/ skyladder (S-10 4x4 ou similar), inclusive combustível e exclusive motorista operador	CHP	1,00	0,15	77,95	11,69
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$						11,69	
Obs.: Equipe Técnica de instalação composta por (01) electricista e (01) auxiliar técnico de Telecomunicações.						TOTAL SIMPLES R\$	40,58
						TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	40,58

2.9	COMP 014	Serviços de Gestão do Sistema de Iluminação Pública via sistema cal center 0800 para, atendimento aos usuários, controle de ordens de serviço e relatórios de falhas, trocas e manutenção (12 meses x 28.692 pl = 344.304 pl) - custo por ponto luminoso por mês	pl			R\$	6,12
COMPOSIÇÃO		Serviços de Gestão do Sistema de Iluminação Pública via sistema cal center 0800 para, atendimento aos usuários, controle de ordens de serviço e relatórios de falhas, trocas e manutenção (12 meses x 28.692 pl = 344.304 pl) - custo por ponto luminoso por mês					
UNIDADE		pl					
CÓDIGO		2.9					
AUTOR							

Tabela	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coefficiente	Preço (R\$)	Total (R\$)
CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	40939,00000	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	MES	1,00	1,00	12.084,91	12.084,91
Sinapi 07/2018 desonerada	40922,00000	ELETROTECNICO (MENSALISTA)	MES	1,00	1,00	3.027,78	3.027,78
Sinapi 07/2018 desonerada	40944,00000	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	MES	1,00	1,00	4.493,40	4.493,40
Sinapi 07/2018 desonerada	40809,00000	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	MES	1,00	1,00	2.661,62	2.661,62
TOTAL CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$						22.267,71	

CUSTO PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL CALL CENTER							
Sinapi 07/2018 desonerada	40812,00000	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	MES	1,00	3,00	2.360,52	7.081,56
TOTAL CUSTO PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL CALL CENTER R\$							7.081,56
CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Composição	Comp 004	Despesas de Administração Local dos Serviços com infraestrutura de trabalho (aluguel imóvel, água, energia, computadores, software sist. Oper. E Oficce, notebook, estação de trab, móveis, limpeza,papelaria e informática)	MÊS	1,00	1,00	3.462,50	3.462,50
Seinfra V024.1	I8613	Telefone fixo	MÊS	1,00	1,00	255,00	255,00
Seinfra V024.1	I8614	Telefone celular (Conta)	MÊS	1,00	1,00	230,00	230,00
Seinfra V024.1	I8616	Internet e Links	MÊS	1,00	1,00	130,00	130,00
Própria	IN043	Call Center com 0800 (taxa de configuração, menalidade p/ no mínimo 1.000 atendimentos/mês, horário comercial, com script de cadastramento e protocolo) - preço/ponto luminoso	PL	28.692,00	1,00	4,82	138.295,44
Própria	IN045	Serviço de utilização de conjunto de software de gestão de iluminação pública (cadastramento, registro de ocorrências, ordens de serviço, registro de atendimentos, relatórios gerenciais) conforme Termo de Referência	MÊS	1,00	1,00	250,00	250,00
Própria	IN050	Alimentação	DIA	26,00	7,00	11,56	2.103,92
Própria	IN051	Vale Transporte	DIA	26,00	7,00	9,00	1.638,00
TOTAL CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							146.364,86
						TOTAL SIMPLES R\$	175.714,13
						QUANT. DE PONTOS	28.692
						TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	6,12
2.10	COMP 015	Serviços de Gestão do Sistema de Iluminação Pública via sistema de telegestao, incluído dados e relatórios gerais de: Falhas; trocas, manutenção corretiva e preventiva dados das luminárias abrangendo índices de luminosidade, dimerização, energia, temperatura (12 meses x 3.000 pontos luminosos = 36.000 pl) - custo por ponto luminoso por mês	pl			R\$	13,82

COMPOSIÇÃO

Serviços de Gestão do Sistema de Iluminação Pública via sistema de telegestao, incluído dados e relatórios gerais de: Falhas; trocas, manutenção corretiva e preventiva dados das luminárias abrangendo índices de luminosidade, dimerização, energia, temperatura (12 meses x 3.000 pontos luminosos = 36.000 pl) - custo por ponto luminoso por mês

UNIDADE

pl

CÓDIGO

2.10

AUTOR

Tabela	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coefficiente	Preço (R\$)	Total (R\$)
CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Sinapi 07/2018 desonerada	40939,00000	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	MES	1,00	1,00	12.084,91	12.084,91
Sinapi 07/2018 desonerada	40922,00000	ELETROTECNICO (MENSALISTA)	MES	1,00	1,00	3.027,78	3.027,78
Sinapi 07/2018 desonerada	40944,00000	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	MES	1,00	1,00	4.493,40	4.493,40
Sinapi 07/2018 desonerada	40809,00000	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	MES	1,00	1,00	2.661,62	2.661,62
TOTAL CUSTOS REFERENTES À PARCELA DA MAO DE OBRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							22.267,71
CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS DE GESTÃO							
Sinapi 07/2018 desonerada	40931,00000	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	1,00	3,00	3.525,20	10.575,60
TOTAL CUSTOS DA PARCELA DA MAO DE OBRA OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS DE GESTÃO R\$							10.575,60
CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS							
Composição	Comp 004	Despesas de Administração Local dos Serviços com infraestrutura de trabalho (aluguel imóvel, água, energia, computadores, software sist. Oper. E Oficce, notebook, estação de trab, móveis, limpeza,papelaria e informática)	MÊS	1,00	1,00	3.462,50	3.462,50
Seinfra V024.1	18613	Telefone fixo	MÊS	1,00	1,00	255,00	255,00
Seinfra V024.1	18614	Telefone celular (Conta)	MÊS	1,00	1,00	230,00	230,00
Seinfra V024.1	18616	Internet e Links	MÊS	1,00	1,00	130,00	130,00

Própria	IN045	Serviço de utilização de conjunto de software de gestão de iluminação pública (cadastramento, registro de ocorrências, ordens de serviço, registro de atendimentos, relatórios gerenciais) conforme Termo de Referência	MÊS	1,00	1,00	250,00	250,00	
Própria	IN050	Alimentação	DIA	26,00	8,00	11,56	2.404,48	
Própria	IN051	Vale Transporte	DIA	26,00	8,00	9,00	1.872,00	
TOTAL CUSTOS REFERENTES ÀS DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA OS SERVIÇOS R\$							8.603,98	
							TOTAL SIMPLES R\$	41.447,29
							QUANT. DE PONTOS	3.000
							TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	13,82

Aquisição de equipamentos e materiais para modernização do Sistema de Iluminação Pública, por arrendamento operacional, incluindo instalação e/ou substituição de luminárias convencionais já existente por luminárias equivalentes de tecnologia LED (Light Emitting Diode), incluindo manutenção corretiva e preventiva, para melhor eficiência energética da iluminação pública dos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2018 DESONERADA, SEINFRA/CE V024.1, ORSE SET/2018 E EMLURB 07/2018

BDI DOS MATERIAIS = 11,10% E BDI DOS SERVIÇOS = 25,00%

ENCARGOS SOCIAIS DA MÃO DE OBRA HORISTA DE 84,16% E MENSALISTA DE 47,54% (JÁ INCLUSO NO VALOR UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA)

ANEXO I-I - PLANILHA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	% DO TOTAL CONTRATO	TOTAL (R\$)	% MENSAL DE DESEMBOLSO	PERÍODO DE DESEMBOLSO	VALOR MENSAL (R\$)	% MENSAL DE DESEMBOLSO	PERÍODO DE DESEMBOLSO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$)
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/ EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	83,00%	48.939.426,12	0,0000%	1º E 2º MÊS (PROJ. EXEC - PVTE/MOBILIZAÇÃO)	0,00	1,6667%	DO 1º AO 12 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO/COM RENOVAÇÃO A PERÍODO DE 12 MESES	815.657,10	48.939.426,12
ITEM	DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	% DO TOTAL CONTRATO	TOTAL (R\$)	% MENSAL DE DESEMBOLSO	PERÍODO DE DESEMBOLSO	VALOR MENSAL (R\$)	% MENSAL DE DESEMBOLSO	PERÍODO DE DESEMBOLSO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$)
2	SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17,00%	10.022.018,04	0,9270%	1º E 2º MÊS (PROJ. EXEC - PVTE/MOBILIZAÇÃO)	92.908,14	1,0941%	DO 1º AO 60 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO	109.646,34	10.022.018,04
					PARCELA REFERENTE AOS ITENS 2.9 e 2.10 DO CONTRATO		2,7086%	DO 1º AO 12 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO/COM RENOVAÇÃO A PERÍODO DE 12 MESES	271.451,78	
	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	% DO TOTAL SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	% MENSAL DE DESEMBOLSO	PERÍODO DE DESEMBOLSO	VALOR MENSAL (R\$)	% MENSAL DE DESEMBOLSO	PERÍODO DE DESEMBOLSO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$)
2.1	Serviço de substituição de luminária convencional por luminária com tecnologia de LED, inclusive acessórios (relé, conectores, etc), em topo de poste até 9,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)	22,89%	2.214.090,75	0,0000%	1º E 2º MÊS (PROJ. EXEC - PVTE/MOBILIZAÇÃO)	0,00	1,6667%	DO 1º AO 60 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO	36.901,51	2.214.090,75
2.2	Serviço de substituição de luminária convencional por luminária com tecnologia de LED, inclusive acessórios (relé, conectores, etc), em topo de poste com altura maior que 9,0 metros e até 13,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)	14,65%	1.468.177,20	0,0000%	1º E 2º MÊS (PROJ. EXEC - PVTE/MOBILIZAÇÃO)	0,00	1,6667%	DO 1º AO 60 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO	24.469,62	1.468.177,20
2.3	Serviço de substituição de braço de luminária em Rede de Distribuição BT existente, por braço tipo IP médio, padrão RGE, em aço zincado ABNT 1010 a 1020, galvanizado a quente, inclusive acessórios (ferragens, cabos, etc), em topo de poste até 9,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)	9,14%	916.000,00	0,0000%	1º E 2º MÊS (PROJ. EXEC - PVTE/MOBILIZAÇÃO)	0,00	1,6667%	DO 1º AO 60 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO	15.266,67	916.000,00
2.4	Serviço de substituição de braço de luminária em Rede de Distribuição BT existente, por braço tipo IP médio, padrão RGE, em aço zincado ABNT 1010 a 1020, galvanizado a quente, inclusive acessórios (ferragens, cabos, etc), em topo de poste com altura maior que 9,0 e até 13,0 metros, com georeferenciamento e cadastramento (sem fornecimento de materiais)	8,14%	815.600,00	0,0000%	1º E 2º MÊS (PROJ. EXEC - PVTE/MOBILIZAÇÃO)	0,00	1,6667%	DO 1º AO 60 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO	13.593,33	815.600,00
2.5	Projeto Executivo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira (PVTE), englobando quantidade de luminárias e braços a serem instalados, os serviços continuados a serem feitos durante todo contrato e o valor da economia de manutenção e energia após a eficiência LED a ser gerada mensalmente para cada cidade do consórcio, a ser realizado em 60 (sessenta dias). (preço por ponto luminoso)	1,85%	185.816,29	0,9270%	1º E 2º MÊS (PROJ. EXEC - PVTE/MOBILIZAÇÃO)	92.908,14	0,0000%	DO 1º AO 60 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO	0,00	185.816,29
2.6	Serviço de manutenção preventiva ou corretiva em poste com altura até 9,0 metros, envolvendo luminárias, cabos, caixas de medições, conectores, disjuntores, abraçadeiras, isolamento, aterramento, relés, sistema de telegestão, falhas etc. (sem material) (preço/ponto)	6,53%	654.200,00	0,0000%	1º E 2º MÊS (PROJ. EXEC - PVTE/MOBILIZAÇÃO)	0,00	1,6667%	DO 1º AO 60 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO	10.903,33	654.200,00
2.7	Serviço de manutenção preventiva ou corretiva em poste com altura acima de 9,0 e até 13,0 metros, envolvendo luminárias, cabos, caixas de medições, conectores, disjuntores, abraçadeiras, isolamento, aterramento, relés, sistema de telegestão, falhas etc. (sem material) (preço/ponto)	3,58%	358.537,50	0,0000%	1º E 2º MÊS (PROJ. EXEC - PVTE/MOBILIZAÇÃO)	0,00	0,0617%	DO 1º AO 60 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO	5.975,63	358.537,50
2.8	Serviço de instalação, configuração e testes de dispositivos de controle individual para luminárias de tecnologia de LED, conectados à redes de área local (LAN) (preço/ponto luminoso)	1,52%	152.175,00	0,0000%	1º E 2º MÊS (PROJ. EXEC - PVTE/MOBILIZAÇÃO)	0,00	1,6667%	DO 1º AO 60 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO	2.536,25	152.175,00
2.9	Serviços de Gestão do Sistema de Iluminação Pública via sistema call center 0800 para atendimento aos usuários, controle de ordens de serviço e relatórios de falhas, trocas e manutenção (12 meses x 28.692 pl = 344.304 pl) - custo por ponto luminoso por mês	26,30%	2.635.711,95	0,0000%	1º E 2º MÊS (PROJ. EXEC - PVTE/MOBILIZAÇÃO)	0,00	8,3333%	DO 1º AO 12 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO/COM RENOVAÇÃO A PERÍODO DE 12 MESES	219.642,66	2.635.711,95
2.10	Serviços de Gestão do Sistema de Iluminação Pública via sistema de telegestão, incluindo dados e relatórios gerais de: Falhas; trocas, manutenção corretiva e preventiva dados das luminárias abrangendo índices de luminosidade, dimerização, energia, temperatura (12 meses x 3.000 pontos luminosos = 36.000 pl) - custo por ponto luminoso por mês	6,20%	621.709,35	0,0000%	1º E 2º MÊS (PROJ. EXEC - PVTE/MOBILIZAÇÃO)	0,00	8,3333%	DO 1º AO 12 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO/COM RENOVAÇÃO A PERÍODO DE 12 MESES	51.809,11	621.709,35

TOTAL ACUMULADO MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATO	100,00%	58.961.444,16							
QUADRO RESUMO CONTRATO			TOTAL % DE DESEMBOLSO	PERÍODO DE DESEMBOLSO	TOTAL VALOR (R\$)	TOTAL % DE DESEMBOLSO	PERÍODO DE DESEMBOLSO	TOTAL VALOR (R\$)	VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$)
TOTAL MATERIAIS E SERVIÇOS POR PERÍODO	0,3151%	185.816,29	94,1602%	DO 1º AO 60 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO	55.518.206,57	R\$ 58.961.444,16			
	PARCELA REFERENTE AOS ITENS 2.9 e 2.10 DO CONTRATO		5,5247%	DO 1º AO 12 MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO/COM RENOVAÇÃO A PERÍODO DE 12 MESES	3.257.421,30				

Aquisição de equipamentos e materiais para modernização do Sistema de Iluminação Pública, por arrendamento operacional, incluindo instalação e/ou substituição de luminárias convencionais já existente por luminárias equivalentes de tecnologia LED (Light Emitting Diode), incluindo manutenção corretiva e preventiva, para melhor eficiência energética da iluminação pública dos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 07/2018 DESONERADA, SEINFRA/CE V024.1, ORSE SET/2018 E EMLURB 07/2018

BDI DOS MATERIAIS = 11,10% E BDI DOS SERVIÇOS = 25,00%

ENCARGOS SOCIAIS DA MÃO DE OBRA HORISTA DE 84,16% E MENSALISTA DE 47,54% (JÁ INCLUSO NO VALOR UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA)

ANEXO I-J PLANILHA DE COTAÇÕES DE MATERIAIS

ITEM	FONTE REF.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	COTAÇÕES		PROVALE	SHOMEI	LIGHT	PILLATEL	PREÇO MÉDIO ADOTADO
			UND.	QUANTIDADE					
1		FORNECIMENTO DE MATERIAIS P/ EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO MÉDIO ADOTADO (R\$)
1.24	Cot 090	Luminária 30W / 5000K / 130 Lumens/W / FP > 0,92 / 90-240Vac / IRC 70Ra / DHT < 15% / Abertura tipo II médio, vida útil 50.000 horas Descrição: Luminária com estrutura em alumínio e aço inox, com pintura eletrostática e proteção contra maresia; Driver compatível com telegestao e dimerização programável; proteção contra surtos e contra altas temperaturas na base do LED, Vida útil : Luminária 100.000 horas; LED 60.000 horas de durabilidade L70; Driver 50.000 horas.	und	17.271	611,50	624,50	635,00	585,00	614,00
1.25	Cot 091	Luminária 50W / 5000K / 130 Lumens/W / FP > 0,92 / 90-240Vac / IRC 70Ra / DHT < 15% / Abertura tipo II médio, vida útil 50.000 horas Descrição: Luminária com estrutura em alumínio e aço inox, com pintura eletrostática e proteção contra maresia; Driver compatível com telegestao e dimerização programável; proteção contra surtos e contra altas temperaturas na base do LED, Vida útil : Luminária 100.000 horas; LED 60.000 horas de durabilidade L70; Driver 50.000 horas.	und	6.069	766,00	912,00	890,00	780,00	837,00
1.26	Cot 092	Luminária 90W / 5000K / 130 Lumens/W / FP > 0,92 / 90-240Vac / IRC 70Ra / DHT < 15% / Abertura tipo II médio, vida útil 50.000 horas Descrição: Luminária com estrutura em alumínio e aço inox, com pintura eletrostática e proteção contra maresia; Driver compatível com telegestao e dimerização programável; proteção contra surtos e contra altas temperaturas na base do LED, Vida útil : Luminária 100.000 horas; LED 60.000 horas de durabilidade L70; Driver 50.000 horas.	und	5.620	1.320,00	1.260,00	1.280,00	1.400,00	1.315,00
1.27	Cot 093	Luminária 130W / 5000K / 130 Lumens/W / FP > 0,92 / 90-240Vac / IRC 70Ra / DHT < 15% / Abertura tipo II médio, vida útil 50.000 horas Descrição: Luminária com estrutura em alumínio e aço inox, com pintura eletrostática e proteção contra maresia; Driver compatível com telegestao e dimerização; proteção contra surtos e contra altas temperaturas, Vida útil : Luminária 100.000 horas; LED 60.000 horas de durabilidade L70; Driver 50.000 horas.	und	2.732	1.838,00	1.720,00	1.650,00	1.690,00	1.724,50
1.28	Cot 080	Braço para luminária tipo IP curto, padrão técnico RGE, em aço zincado ABNT 1010 a 1020, galvanizado a quente	und.	10.000	72,00	78,00	80,00	66,00	74,00
1.29	Cot 081	Braço para luminária tipo IP médio, padrão técnico RGE, em aço zincado ABNT 1010 a 1020, galvanizado a quente	und.	3.500	119,00	125,00	129,00	135,00	127,00
1.35	Cot 100	Dispositivo de controle individual para luminária LED com capacidade de comunicação bidirecional via rádio frequência que possibilite, monitoramento de consumo e qualidade de energia, tensão, amperagem, luminosidade e temperatura, controle on/off, acionamento de dimerização; incluindo capacidade de acoplamento e montagem na luminária, através de plugue padrão ANSI-C136-41-2013 de 7 (sete) contatos.	und	3.000	980,00	1.089,00	970,00	1.085,00	1.031,00
1.36	Cot 101	Dispositivo compatível com telegestao e com capacidade de: Dimerização programável individual ou grupos de luminárias, proteção contra altas temperaturas na base do LED, Controle automatizado de compensação da degradação do LED, controle do nível de luminosidade das luminárias.	und	31.692	350,00	320,00	339,00	315,00	331,00
1.37	Cot 102	Concentrador de rede com capacidade de roteador para um mínimo de 200 dispositivos de controle individual com capacidade para criação de redes de área local (LAN) sem fio, com cobertura ate 5 KM, dotado de aplicativo com capacidade de envio, recepção, armazenamento e gestão de informações e dados em sistema central de controle, aparelhos conectados na Web ou smartfone.	und	30	9.274,00	9.145,00	9.345,00	9.580,00	9.336,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 007/2018
Menor Preço por Item
Sistema de Registro de Preços**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro (amos) para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirei (mos) plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

OBS.:
ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarai | RS



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO III
DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Pregão Presencial nº 007/2018
Menor Preço por Item
Sistema de Registro de Preços

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, titular da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta
de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de -x-x-x-x.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 007/2018
Menor Preço por Item
Sistema de Registro de Preços

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de -x-x-x.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 007/2018
Menor Preço por Item
Sistema de Registro de Preços

Eu, _____,
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

e
_____ CRC nº _____,
(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação no presente **Pregão Presencial** do CONSÓRCIO, declaramos,
sob as penas da Lei, que a empresa

(nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de -x-x-x.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

(assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 007/2018
Menor Preço por Item
Sistema de Registro de Preços

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as (Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa)

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20____

No dia _____ de _____ de 20____, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA**, situado na Rua do Comércio, -x-x-x-, sala -x-x-x, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº -x-x-x-x—x-x, neste ato representada pelo seu Presidente **VOLMAR TELLES DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x--x-SSP-RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018, publicada no _____, no dia ____/____/20____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por meio de Pregão Presencial tendo por fim a aquisição mediante Registro de Preços de -X-X-X-X-X—X-X, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº --- /2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

19.1 – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

-X-X-X-X-X-X-

TRANSCREVER A TABELA DE ITEM, SUB-ITENS E ALÍNEAS

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com **eficácia legal após a publicação do seu extrato**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

4 – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do fornecedor



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarai | RS



Rota
das
Terras

ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirubá, RS, em ____ de _____ de 20----.

-x-x-x-

Representante legal
Empresa –x-x-x-

Volmar Telles do Amaral
Presidente
COMAJA



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarai | RS



Rota
das
Terras

ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial COMAJA - SRP nº 07 2018
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

CONTRATO N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO _____ E A EMPRESA _____ (nome) _____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2018, **IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO**
CONTRANTE -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, com sede na Rua -x-x-x-x-x-x-x-x, nº -x-x-x-x-x, na cidade de -x-x-x-x-x, UF -x-x-x-x, inscrito no CNPJ sob nº -----, por seu representante legal Sr(a). -x-x-x-x-x-x-x, CIC/MF nº, RG doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº,, com endereço junto a Rua, neste ato representada por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, em observância ao processo de Licitação Pregão Presencial n.º 07/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, as normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com os valores especificados na Proposta, Cronograma Físico-Financeiro e homologação do RP 07/2018.

2.2 No preço acima estabelecido estão computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: fornecimento de todos os componentes necessários para utilização do Sistema, mão de obra especializada, utilizados na execução dos

serviços, inclusive pelos materiais complementares, treinamento, bem como, as despesas necessárias para atender a manutenção preventiva e corretiva necessária, não cabendo, pois qualquer reivindicação da contratada a título de reembolso.

2.3 O valor dos serviços poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo IGPM, ou índice que venha oficialmente a substituí-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

2.4 Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666. de 21 de junho de 1993.

2.5 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso _____, Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, tendo o início em _____ e término em _____.

3.2 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 5 (cinco) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que o serviço foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais, assinado pelas partes, e desde que não haja pendência a solucionar.

3.3 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

3.5 A eventual reprovação dos produtos e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazo, nem eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais.

3.6 Os pedidos de prorrogação solicitados pela CONTRATADA deverão se fazer acompanhar de relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.7 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias antes da data de término do prazo de execução.

3.8 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos produtos e serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1 A empresa deverá efetuar a entrega dos bens instalados, configurados e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EVENTO FÍSICO		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
1	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	180

4.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior a 50 % (cinquenta por cento) ao inicialmente previsto.

4.3 Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual, na observância de culpa do fornecedor o mesmo sofrerá as sanções previstas neste Termo de Referência.

4.4 Poderá ocorrer eventual mudança do local da instalação pelo MUNICÍPIO.

4.5 Neste caso, fica estabelecido que a mudança será solicitada mediante o encaminhamento de pedido formal à EMPRESA pelo MUNICÍPIO.

4.6 Considera-se como início da instalação, para fins de impossibilidade de mudança da área de instalação, o início da implantação da infra-estrutura física por parte da EMPRESA.

4.7 Os equipamentos, materiais e serviços voltados ao Parque de Iluminação Pública deverão ser entregues e instalados individualmente nas cidades sedes de cada um dos municípios, de forma descentralizada, nos endereços constantes do Anexo I-B deste termo de referência. A instalação ocorrerá nos municípios, na forma pré-definida neste edital.

4.8 Todos os componentes a serem aplicados, deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, e as especificações técnicas mínimas exigidas, de forma descentralizada.

CLÁUSULA QUINTA - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.1 Para a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública Eficientizado a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, ativo e reativo e, havendo a possibilidade de integração de mapas da base cadastral dos MUNICÍPIOS pertencentes ao consórcio, vinculando cada ponto luminoso eficientizado em coordenadas geo- referenciadas;

5.2 O cadastramento detalhado do Sistema de Iluminação Eficientizado deverá ser implantado nesse sistema informatizado, na medida de sua realização;

5.3 O sistema deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública Eficientizado, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

5.3.1 Cadastro: Programa de computador que permita gerenciar os dados cadastrais obtidos em campo, numa base de dados de todos os equipamentos e materiais do Parque de Iluminação Pública: luminárias leds, relés, braços associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores da cidade, coordenadas geo-referenciadas e mapas;

5.3.2 Relatórios Gerenciais do Sistema: O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação, telegestão e a manutenção, a inspeção noturna para verificação

de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que o MUNICÍPIO julgue necessários sem que isto represente nenhum ônus adicional ao mesmo;

5.3.3 Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por bairro, logradouro ou por Regiões Administrativas do MUNICÍPIO;

5.3.4 Gerenciamento da Operação, telegestão e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção (manutenção sustentável), tanto proativa como preventiva ou corretiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análises estatísticas; Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema “Call-Center” com ligação gratuita pelo usuário em horário comercial.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 0,5% do valor do Contrato, na modalidade de ____

6.2 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu, pela inexecução completa ou parcial do objeto, ou ainda para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões, inclusive indenizações a terceiros, multas e obrigações trabalhistas que venham a ser aplicadas.

6.3 A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

6.4 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

6.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6 Caso ocorra acréscimo contratual, em conformidade com o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA se obriga a oferecer a garantia respectiva, anteriormente à assinatura do termo aditivo contratual correspondente em conformidade com o Edital do SRP Presencial 07/2018 e o contrato.

6.7 A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação pela CONTRATANTE do objeto contratado.

6.8 A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência contratual, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste contrato; e do processamento de qualquer procedimento administrativo, ou judicial, para aplicação de penalidade, inclusive quitação de obrigações trabalhistas, recolhimento de multas e ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1.1** efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 7.1.2** permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 7.1.3** fiscalizar a execução dos serviços através de representantes da CONTRATANTE, devidamente nomeados, com atribuições específicas, a quem compete também verificar se há o registro no Diário de Obras das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, identificando as irregularidades e solicitando a regularização das mesmas, submetendo à Autoridade Competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 7.1.4** impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, conforme o Termo de Referência e seus anexos;

8.2 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

8.3 Elaborar e entregar os estudos de Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira;

8.4 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e também a Legislação Ambiental;

8.5 Solicitar à fiscalização, por escrito, autorização para eventual alteração do responsável técnico e, na sua ocorrência, enviar juntamente com a comunicação a comprovação do registro do mesmo junto ao conselho competente, acompanhado dos atestados de capacidade técnica, e demais documentos referentes a qualificação técnica da proponente e responsável técnico;

8.6 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à instalação e manutenção do objeto contratado;

8.7 Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos adequados, mão-de-obra qualificada e materiais novos e de primeira qualidade;

8.8 Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico do serviço, sempre que exigidos pela fiscalização, sem custo adicional para a CONTRATADA;

8.9 Apresentar o quadro de funcionários que estará envolvido diretamente na execução Do contrato, manter atualizado e comunicar por escrito à fiscalização sempre que houver qualquer alteração.

8.10 Fornecer ao CONTRATANTE os meios de localização dos responsáveis pela empresa não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados.

8.11 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando SOLICITADO pela

fiscalização correspondente a competência anteriormente transcorrida (período entre as medições).

Os documentos a serem apresentados serão os seguintes:

8.11.1 cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS;

8.11.2 cópia da GFIP;

8.11.3 cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.11.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;

8.11.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

8.11.6 relação de Estabelecimentos Centralizados – REC (no caso de cessão de mão de obra) e;

8.11.7 Relação de Tomadores/Obras – RET (no caso de cessão de mão de obra).

8.11.8 Comprovante de controle do ponto e os contracheques acompanhados dos comprovantes de depósitos dos salários dos funcionários que irão trabalhar nessa obra

8.11.9 Havendo empresa subcontratada a documentação fiscal, social e trabalhista descrita acima também deverá ser apresentada.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros.

8.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

8.14 Responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

8.15 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de:

a) Sua negligência, imperícia ou omissão;

- b) Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução do serviço em qualquer de suas etapas;
- c) Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros no serviço ou em decorrência dele;

8.16 Manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso do serviço, ficando ainda, responsável, na vigência do contrato;

8.17 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

8.18 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Termo de Referência, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos;

8.19 Executar o serviço, incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos Termo de Referência e seus anexos, e contratar por sua conta e risco, toda mão de obra, inclusive especializada, necessária à execução do objeto contratado;

8.20 Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Cronograma FísicoFinanceiro, bem como sua proposta e o edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

8.21 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

8.22 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme a legislação vigente;

8.23 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir

8.24 Responsabilizar-se:

- a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- b) por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do Parque de Iluminação Pública, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) pela estabilidade do serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
- d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- f) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização;

8.25 Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.26 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8.27 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.28 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros.

8.29 Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, não consistindo tal fato em justificativa para atraso na execução da obra;

8.30 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do serviço, correndo por sua conta e risco toda a responsabilidade, não tendo a CONTRATANTE nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

8.31 Manter quadro de pessoal suficiente para a execução do objeto contratado, conforme previsão contratual, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados e reforçar a sua equipe de técnicos na obra, em se constatando a sua insuficiência, para permitir a execução da obra dentro do prazo previsto;

8.32 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de atos de terceiro, caso fortuito ou força maior;

8.33 Retirar do local do trabalho, imediatamente após notificação qualquer empregado, tarefeiro, subordinado, seu ou de subcontratado e que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

8.34 Aprovar previamente junto ao Fiscal do contrato, quaisquer alterações/modificações que forem necessárias nos projetos durante a execução da obra. Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos, prevalecerá a interpretação do fiscal.

8.35 Não transferir qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou subcontratados. A subcontratação autorizada pela administração não exime a licitante de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.36 Responsabilizar-se civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do CONTRATANTE, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos,

devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, referente ao objeto deste contrato.

8.37 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

8.38 Realizar manutenção dos serviços, que compreenderá a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem ou substituição de material defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE durante o período da garantia, mediante solicitação escrita.

8.39 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato bem como a subcontratação da parcela de maior relevância do projeto. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, não ultrapassando o limite máximo de 50% do projeto, serviço ou fornecimento somente com a prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.39.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8.39.2. Quanto permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

8.40 Considera-se parcela de maior relevância FORNECIMENTO DAS LUMINÁRIAS E COMPONENTES DE TELE GESTÃO, ASSIM COMO OS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA.

8.41 A Contratada responsabilizar-se-á perante os órgãos e representantes do poder público e terceiros por eventuais danos causados ao meio-ambiente por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

8.42 A Contratada obriga-se a fornecer todas as informações e instruções julgadas necessárias, bem como encaminhar documentos solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 O valor dos serviços poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo IGPM, ou índice que venha oficialmente a substituí-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

9.2 Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666. de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Pela perfeita e fiel execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, discriminada corretamente, em 60 (sessenta) parcelas, sendo que a primeira será paga 30 (trinta) dias após o recebimento da NF.

8.1.2 Não serão efetuados pagamentos por meio de título de cobrança.

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Fornecimento de equipamentos e materiais de infra-estrutura, Instalações, ativações, configurações e entregas	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega de equipamentos e materiais de infra-estrutura	100%	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo

10.2 As medições deverão aferir os valores dos serviços executados e materiais utilizados separadamente, sendo que a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização, planilha detalhada, indicando preços por serviço e materiais, observando os preços contratados e registrados na ATA do COMAJA pelo SRP 07/2018.

10.3 Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta às condições de habilitação da CONTRATADA.

10.3.1. Caso seja constatada irregularidade da situação da contratada A SUA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada (por escrito) para providenciar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.3.1.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.1.2. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.1.3. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes por sua Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.3.1.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

10.8. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

10.10. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no nos estudos de viabilidade técnica e econômica. Itens dos serviço para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.14 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal / fatura emitida posteriormente à ocorrência.

10.15 Os valores dos serviços e materiais são os constantes da Planilha de Quantidade e Preços Integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA e as medições serão efetuadas conforme:

8.15.1 Pelos serviços de Modernização, Melhorias e Eficientização, deverão ser consideradas as respectivas ordens de serviço, com base nos documentos comprobatórios, será efetuado o cálculo valor correspondente ao pagamento dos serviços executados no período.

8.15.2 Após a aprovação das medições, a Contratada apresentará fatura correspondente ao Contratante com os valores mensais devidos, a qual terá prazo de (2) dois dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la

8.15.3 A Fatura não aprovada pela Contratante será devolvida a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para a aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

8.15.4 A devolução da Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com Municípios consorciados ao COMAJA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

11.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

11.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.4. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

11.1.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

11.1.7. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 Conforme estabelecido no artigo 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para a rescisão, aqueles previstos no Art. 78, inciso I a XVIII.

11.3 Na hipótese de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”).

11.4 A multa citada na alínea “b”, do subitem anterior, será calculada sobre o valor do contrato e aplicada conforme o disposto abaixo:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, de início de prestação de serviço;

b) multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar documentação exigida para sua celebração nos prazos e condições estabelecidas pelo município;

c) multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão das obras;

d) multa de 10% (dez por cento), no caso de rescisão por ato unilateral da contratante, quando motivada por culpa da contratada.

11.5 Pelo descumprimento de obrigações contratuais (execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões, falhas, dentre outros), será aplicada à contratada a penalidade, onde, havendo reincidência, será aplicada multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor contratual,

computando-se os dias a partir da intimação para cumprimento da obrigação, incluindo este, até o dia de seu efetivo cumprimento.

11.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido de acordo com instruções fornecidas pela contratante. Caso a empresa deixe de efetuar o recolhimento, o valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente da garantia prestada e/ou judicialmente.

11.7 Fica garantida a defesa prévia da Licitante/Contrada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.8 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou a ausência de culpa da Licitante/Contratada, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

11.9 As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor no município e, também no COMAJA, para que os demais municípios consorciados tenham ciência da penalidade aplicada e façam o registro dos impedimentos, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

12.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

r) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de –x-x-x-x-x-x, UF –x-x-x-x, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2 Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I) Edital do Pregão Presencial COMAJA nº 07/2018;

II) Termo de Referência e anexos;

III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Município de –x-x-x-x-x-x, UF –x-x-x-x

–x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Prefeito(a) Municipal p/Contratante

–x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Representante Legal p/Contratada.

Visto: –x-x-x-x-x-x-x-

Assessor(a) Jurídico(a) – OAB.-x-x nº -x-x-x



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



Rota
das
Terras

ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF